

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 73

Poder Executivo

Recife, sábado, 25 de abril de 2026

## Estado e União levam serviços gratuitos à população no Recife

A ação “*Governo do Brasil na Rua*” oferece mais de 50 serviços e amplia o acesso a direitos com participação de órgãos federais, estaduais e municipais; iniciativa acontece até hoje na ETE Miguel Batista, na Macaxeira

Integrantes dos governos estadual e federal abriram, ontem, a 14ª edição do programa Governo do Brasil na Rua, no Recife. O evento reuniu atendimentos gratuitos nas áreas de cidadania, saúde, assistência social, empregabilidade e direitos humanos. A ação demonstrou como a articulação entre as duas gestões pode ampliar o acesso da população a serviços essenciais.

“Estamos unindo esforços com o governo federal para que possamos servir à população com uma cesta de serviços, aproximando o Estado da nossa gente. Temos aqui várias ações sendo realizadas. Ontem, inauguramos duas obras importantes para Pernambuco em parceria com a Presidência da República: a conclusão, finalmente, da duplicação da BR-104 e 123 casas, por meio do Programa Morar Bem, junto ao Minha Casa Minha Vida. Todos os dias fazemos obras e entregamos

juntos. É um sentimento muito profundo de que o trabalho deve ser feito de maneira efetiva para a população que mais precisa”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

A Feira da Cidadania integra o programa nacional Governo do Brasil na Rua e reúne mais de 50 serviços ofertados por órgãos federais, estaduais e municipais, com foco na desburocratização e na garantia de direitos para a população. A ação acontece até hoje na Escola Técnica Estadual (ETE) Miguel Batista, no bairro da Macaxeira, na Zona Norte do Recife, e deve atender moradores de toda a Região Metropolitana.

O ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Guilherme Boulos, destacou a importância da atuação conjunta entre os entes públicos. “Hoje (ontem), estamos aqui, na periferia do Recife, e quero agradecer ao Governo de Pernambuco, que cedeu o espaço da ETE e fez



ESTÃO sendo ofertados mais de 50 serviços de órgãos federais, estaduais e municipais

FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM

parceria com os serviços do Estado. Queremos ainda levar a iniciativa para outras cidades de Pernambuco. É isso que reúne todos os processos, órgãos e instituições para que possamos levar os serviços ao povo”, disse o representante da União.

**PERNAMBUCO** — Além dos serviços federais, o Governo do Estado participa com mais de 15 ações, coordenadas por cinco secretarias estaduais, garantindo atendimentos diretos à população em diversas áreas. A secretária de Justiça, Direitos Hum-

nos e Prevenção à Violência, Joanna Figueiredo, destacou o protagonismo do Governo de Pernambuco, que mobilizou diferentes secretarias para ampliar a oferta de serviços durante a ação. “Estamos com o Balcão de Direitos, programa que tem como foco a emissão

de certidões de nascimento, casamento, óbito e averbação de divórcio, além de serviços de proteção a pessoas, como o Centro Estadual de Combate à LGBTfobia, e de mediação de conflitos”, explicou a titular da pasta.

Também estão disponíveis serviços como a solicitação de emissão da Carteira de Identidade Nacional e a Unidade Móvel de Atendimento à Mulher, com atendimento multidisciplinar. Na área social, programas estruturadores do Estado também estão presentes, como o Mães de Pernambuco, o Bom Prato e o Projeto Jovens em Ação, ampliando o alcance das políticas públicas e fortalecendo a rede de proteção social nos territórios mais vulneráveis.

Após a solenidade, representantes das gestões estadual e federal participaram do Fórum de Participação Social com movimentos sociais, onde dialogaram com as lideranças e ouviram as demandas.

## Noronha é destaque nacional e conquista dois prêmios do turismo brasileiro

O arquipélago de Fernando de Noronha foi destaque na primeira edição do prêmio nacional “O Melhor do Turismo Brasileiro”, promovido pelo Jornal Estadão, ao conquistar o primeiro lugar em duas categorias. A cerimônia ocorreu esta semana, no Wish Foz do Iguaçu Resort, em Foz do Iguaçu, no Paraná. A ilha venceu como Destino Top of Mind, sendo reconhecido como o lugar mais lembrado pelos brasileiros, e também na categoria Praia do Nordeste, com a Baía do Sancho.

O prêmio adota metodologia desenvolvida pela FIA Business School, que combina análise quantitativa baseada em dados públicos de plataformas de turismo, e qualitativa, conduzida por um júri técnico formado por especialistas do setor, jornalistas e acadêmicos. Entre os critérios avaliados estão relevância, inovação, impacto no destino, sustentabilidade e qualidade da experiência. A premiação está estruturada em 25 categorias, distribuídas em trilhas como desti-

nos, hotelaria e infraestrutura e serviços.

Para o superintendente de Turismo, Cultura e Esportes de Noronha, Islían Pereira, a conquista está diretamente ligada ao modelo de gestão adotado na ilha, que prioriza a conservação ambiental, o ordenamento turístico e a valorização da experiência do visitante.

“Noronha não é apenas um destino, é um ecossistema vivo de histórias, talentos e uma natureza que impõe respeito e inspiração. São com esses cri-

térios que o Governo do Estado de Pernambuco, juntamente com a Administração Geral de Fernando de Noronha, zela e protege aquele paraíso natural. Aqui, quero agradecer a todos que de forma direta e indireta contribuíram com mais essa conquista para Noronha, obrigado”, comemorou o gestor.

**BAÍA do Sancho** teve reconhecimento na categoria Praia do Nordeste



FOTO: WEIDSON CARLOS/FERNANDO DE NORONHA

# Grande Recife inicia operação da linha 650 entre o TI Macaxeira e o TI Xambá

*A linha, idealizada há mais de 40 anos, era uma demanda da população e vai reforçar a integração interterminal; itinerário percorre cerca de 20 quilômetros entre Recife e Olinda*

Já está em funcionamento a mais nova linha de ônibus implantada na Região Metropolitana do Recife (RMR), a linha interterminal 650 – TI Macaxeira/TI Xambá, idealizada há mais de 40 anos. O Grande Recife Consórcio de Transportes (CTM) iniciou a operação com a primeira viagem realizada a partir das 4h de ontem. Com 60 viagens diárias, a linha 650 – TI Macaxeira/TI Xambá atende a uma demanda histórica, permitindo o deslocamento entre Recife e Olinda com tarifa única.

Essa é uma nova conexão de transporte desenvolvida para fortalecer a integração tarifária do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) e encurtar o trajeto de muitos usuários que partem da área Norte do Grande Recife com destino à zona norte da capital, ou no sentido contrário. A nova rota não é apenas um trajeto inédito, mas o fechamento de um ciclo estratégico do Sistema Estrutural Integrado (SEI), conectando diretamente dois dos terminais mais movimentados da RMR.

“A criação dessa linha mostra o compromisso que o Governo do Es-

tado de Pernambuco tem com o cidadão metropolitano, que há muito tempo espera por esse serviço. É uma operação importante para a integração da Região Metropolitana”, afirmou o diretor-presidente do CTM, Matheus Freitas.

O itinerário percorre cerca de 20 quilômetros, atravessando 14 bairros do Recife e a comunidade de Águas Compridas, em Olinda. No total, estima-se que mais de 64 mil moradores das áreas de influência da linha sejam beneficiados diretamente com o acesso facilitado ao transporte público perto de casa.

O percurso de ida terá início no TI Macaxeira, seguindo pela Avenida da Recuperação (BR-101), Córrego José Idalino, Avenida Vereador Otacilio Azevedo, Avenida Hildebrando de Vasconcelos, Rua Uriel de Holanda e Estrada de Águas Compridas, até alcançar o TI Xambá. No sentido de retorno, o trajeto segue rota semelhante, assegurando a ligação entre os dois terminais.

A operação fica a cargo da empresa Globo, a partir dos estudos realizados pelo órgão gestor do sistema. A rota da linha foi otimizada para aten-



FOTO: GRANDE RECIFE/DIVULGAÇÃO

**FROTA** contará com ar-condicionado, o que ampliará a presença de veículos climatizados na RMR

der a critérios técnicos e às demandas da população. Outra inovação do serviço é que toda a frota contará com ar-condicionado, o que ampliará a presença de veículos climatizados em

operação na Região Metropolitana do Recife, que até então corresponde a 17% da frota.

Com a chegada da TI Macaxeira/TI Xambá, o sistema passa a contar

com 33 linhas interterminais, reforçando o papel do TI Macaxeira como um dos maiores hubs de transporte do Estado, por onde circulam 30 mil pessoas diariamente.

## Integrantes do Governo de Pernambuco participam da abertura do 24º Festival do Jeans de Toritama

Integrantes do Governo do Estado prestigiaram a abertura da 24ª edição do Festival do Jeans de Toritama (FJT), realizada ontem no município do Agreste Setentrional. O evento, que tem como tema deste ano “Urban Culture”, recebeu aporte do Governo de Pernambuco por meio da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe).

“É um evento extraordinário que coloca Pernambuco no mapa da moda do Brasil e do mundo, gerando emprego e renda para a região. O Governo do Estado entra com incentivos e ações das nossas secretarias para garantir o maior festival da história. Somos um grande produtor de jeans do Brasil, e é muito importante colocarmos em evidência essa região, com obras estruturadoras e a mão firme do Governo de Pernambuco para que o polo possa crescer ainda mais”, afirmou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

O evento ocorre até hoje e, além dos desfiles de moda, o FJT se consolida como um grande polo de negócios, servindo como ponte entre expositores, fabricantes, lojistas, estilistas, entre outros. “O Gover-



FOTO: AMÉRICO NUNES/VICE-GOVERNADORIA

**GESTÃO** estadual apoia o evento e marca presença com a iniciativa do MAPE

no do Estado participa como apoiador institucional e agente de fomento à cadeia têxtil e à economia criativa, sempre incentivando o setor”, destacou a secretária de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, Danielle Jar Souto. O prefeito de Toritama, Sérgio Colin, falou sobre as expectativas para o evento. “Mais de 150 mil pessoas devem passar por aqui até hoje. Ano após ano, o Governo de Pernambuco tem ampliado os investimentos no festival, reconhecendo a importância de Toritama como o maior produtor de jeans do Brasil”, destacou o gestor municipal.

**MAPE** – Além do aporte ao FJT, a gestão estadual também marca presença com uma ação da Adepe, promovida por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sdec). O MAPE (Moda Autoral Pernambucana), iniciativa do Governo do Estado, reuniu 16 das suas 85 marcas na produção de peças para uma apresentação especial no desfile. Durante os dias de evento, produtores, indústrias e estilistas poderão conferir as peças de forma mais detalhada no estande do Governo, em parceria com o Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções de Pernambuco (NTCPE).

## ESTADO RECEBE INSCRIÇÕES PARA EDITAIS DE EMPREENDEDORISMO FEMININO E DESAFIOS ESTRATÉGICOS ATÉ SEGUNDA-FEIRA

O prazo está na reta final para quem deseja acessar oportunidades de fomento à inovação em Pernambuco. Dois editais estratégicos do Governo do Estado, conduzidos pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (Secti) e pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe), recebem inscrições até 27 de abril de 2026, exclusivamente pelo sistema AgilFAP ([agil.facepe.br](http://agil.facepe.br)). Ambas as iniciativas integram o Programa Inova PE e reforçam a política pública de incentivo à ciência, tecnologia e inovação no Estado, com foco no desenvolvimento econômico e social.

Um dos editais com inscrições abertas é o Edital nº 07/2026 – Pró-Startups: Mulheres que Inovam, que busca fortalecer o protagonismo feminino no ecossistema de inovação pernambucano. A iniciativa é voltada a empreendedoras que lideram startups e desejam desenvolver soluções inovadoras, desde a fase de protótipo até a consolidação de produtos. Com investimento global estimado em até R\$ 1,5 milhão, o edital

está estruturado em três etapas: na Fase 1 (Protótipo), serão destinados até R\$ 450 mil para 30 projetos, com limite de R\$ 15 mil cada; na Fase 2 (MVP), até R\$ 450 mil para 15 projetos, com até R\$ 30 mil por iniciativa; e na Fase 3 (Produto), até R\$ 600 mil para 10 projetos, com teto de R\$ 60 mil cada. Ao longo de todo o ciclo, cada startup poderá receber até R\$ 105 mil, com recursos voltados a despesas de custeio e de capital, sem previsão de bolsas.

Também seguem abertas as inscrições para a 21ª rodada do Programa Cientista Arretado, no âmbito do Edital nº 40/2024 – Ciência no Governo. Nesta edição, o desafio é voltado ao Balanço Energético Estadual, a partir de demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (SDEC). A iniciativa promove a conexão entre Governo e academia, com a atuação de pesquisadores seniores e suas equipes no desenvolvimento de soluções para desafios estratégicos da gestão pública. A proposta selecionada poderá receber apoio financeiro de até R\$ 1.052.000 para a implementação do projeto.

# Pernambuco tem maior crescimento econômico do Brasil no início de 2026

*Dados do Banco Central mostram alta de 7% no Estado no acumulado do ano até fevereiro, seguido pelo Rio de Janeiro, com crescimento de 5,8%, e pelo Espírito Santo, que registrou alta de 5,5%*

Com crescimento econômico bem acima da Região Nordeste e do Brasil, Pernambuco foi o estado brasileiro que mais cresceu no primeiro bimestre de 2026. Segundo dados do Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR) do Banco Central (BC), a economia pernambucana registrou alta de 7% no acumulado do ano até fevereiro, em comparação com o mesmo período de 2025. Enquanto isso, o Nordeste cresceu 3% e o país, 0,4%, na mesma comparação. Pernambuco liderou entre todas as unidades da federação, sendo seguido pelo Rio de Janeiro, com alta de 5,8%, e pelo Espírito Santo, que registrou crescimento de 5,5%.

“Estamos fortificando o Estado para que tenhamos crescimento de renda e emprego em todas as regiões. Investimos em obras de estradas, desenvolvimento urbano e habitação, apoiando o fortalecimento do comércio, tudo isso para facilitar a produção e seu escoamento. O resultado demonstra que estamos no caminho certo, e não va-



Foto: HESÍDO GÓES/SECOM

**ALTA** na economia foi impulsionada pelo comércio e pela indústria de transformação

mos parar de trabalhar para colocar Pernambuco em destaque no desenvolvimento econômico e social”, destacou a governadora Raquel Lyra.

O desempenho de Pernambuco foi impulsionado pelo comércio, no qual tiveram grande crescimento os hipermercados e supermercados, a venda

de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação, e de eletrodomésticos, e pela indústria da transformação, na qual se destaca-

ram a Refinaria Abreu e Lima (Rnest), a metalurgia, a produção de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, a produção de borracha e de material plástico, a atividade de produtos químicos e a produção de bebidas.

“Estamos vendo, neste início de 2026, a consolidação de todas as transformações que Pernambuco tem vivenciado nos últimos anos, chegando agora ao maior crescimento econômico entre todos os estados brasileiros, impulsionado principalmente pelo desempenho do comércio e da indústria de transformação. Um número para comemorar e também para reforçar o papel do Governo do Estado nessa estratégia de retomada do crescimento”, afirmou o secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques.

Desde 2023, a gestão estadual tem investido em infraestrutura, criando as condições para o crescimento econômico e, no ano passado, chegou a investir mais de R\$ 5 bilhões, o maior volume de investimento dos últimos 11 anos.

## Governo promove Dia D de Enfrentamento às Arboviroses nas Escolas de Pernambuco

O Governo do Estado realizou, ontem, o “Dia D” de Enfrentamento às Arboviroses nas Escolas de Pernambuco, em todos os municípios. A abertura oficial ocorreu na Escola Municipal de Tempo Integral Vidal de Negreiros, no bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes. A iniciativa foi criada em 2024 pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), em parceria com as secretarias estaduais de Educação (SEE), de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas) e com a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), com o objetivo de orientar a população sobre as arboviroses e sua prevenção.

“Trata-se de uma ação por meio da qual aproveitamos a comunidade es-

colar para levar informações de prevenção às arboviroses. Este ano, estamos reforçando a mobilização porque o clima está favorecendo uma epidemia mais forte do que a dos outros anos”, explicou o diretor-geral de Vigilância Ambiental da SES, Eduardo Bezerra. A estratégia foi alinhada em virtude das epidemias vivenciadas em 2023 e em 2024. O tema deste ano, “É o Fim da Picada e o Início da Prevenção”, trabalha com a prevenção da proliferação dos focos do mosquito. O uso do “É o fim da picada” reforça o sentido da redução dos surtos das doenças causadas pelo *Aedes aegypti*.

Na abertura oficial, em Jaboatão, as crianças alertaram para ações simples,

mas que fazem toda a diferença, como esvaziar garrafas PET, potes e vasos; colocar areia nos pratos de plantas; guardar pneus em locais cobertos; amarrar bem os sacos de lixo; limpar as calhas das casas; não acumular sucata e entulhos; e manter caixas d’água, tonéis e outros reservatórios fechados. A Escola Municipal de Tempo Integral Vidal de Negreiros trabalhou, ao longo da semana, atividades de enfrentamento às arboviroses. Ontem, os alunos fizeram apresentações com teatro de bonecos, rap de combate ao mosquito da dengue e cortejo de alerta contra o mosquito, sempre utilizando a ludicidade na aprendizagem.

“É muito importante que as crianças aprendam, já na escola, sobre a pre-



Foto: SES/DIVULGAÇÃO

**ESTUDANTES** de escola em Jaboatão promoveram ações educativas e lúdicas de prevenção ao mosquito da dengue

venção das arboviroses. Foi uma semana muito produtiva, na qual trabalharam as doenças transmitidas pelos mosquitos, formas de prevenção e medidas de atenção. É uma conscientização das crianças,

que, com certeza, levam o que aprenderam aqui para suas casas”, disse a supervisora da Escola Municipal de Tempo Integral Vidal de Negreiros, Ana Paula de Queiroz.

## Defesa Civil de Pernambuco reforça integração entre órgãos em simulado na Barragem de Serro Azul

A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco (Sepdec) participou, nesta semana, de um exercício simulado de mesa de atuação conjunta voltado ao Plano de Ação de Emergência (PAE) da Barragem de Serro Azul, realizado no município de Palmares, na Zona da Mata Sul. A iniciativa foi promovida pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco (SRHS), responsável pela barragem, e reuniu diversos órgãos estratégicos, como o Cor-

po de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), a Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac), a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), além de representantes da Prefeitura de Palmares e de suas secretarias.

“Esse simulado visa ao fortalecimento entre as instituições para uma possível resposta em caso de emergência. Lembrando que a barragem não apresenta nenhum tipo de risco e que o simulado atende ao previsto na le-

gislação como forma de capacitação constante dos envolvidos”, ressaltou o coordenador de Planejamento e Articulação da Defesa Civil do Estado, major BM Menezes.

Durante o exercício, foi apresentada a integração entre o PAE da barragem e o Plano de Contingência (Plancon) municipal, com detalhamento dos protocolos e fluxos de resposta conjunta em situações de emergência. A atividade simulada permitiu testar, na prática, a articulação entre os órgãos envol-

vidos e a capacidade de resposta rápida diante de cenários críticos. A ação faz parte do planejamento estratégico para o período chuvoso na região da Mata Sul e teve como principal objetivo fortalecer a interoperabilidade entre as instituições, garantindo mais eficiência no atendimento à população e no restabelecimento de serviços essenciais em eventuais ocorrências.

“A partir do simulado, todos passam a saber qual é o seu papel em uma situação de risco, além de compreen-

der o fluxo de comunicação e como avaliar o cenário para adotar a melhor resposta possível, protegendo a população de forma antecipada. Outro ponto a destacar é que iniciativas como essa também reforçam a importância de a população buscar informações apenas em canais oficiais, evitando a disseminação de boatos, de modo que, em situações de risco real, saiba o que fazer”, finalizou o gerente geral de Segurança de Barragens da SRHS, Raimundo Patriota.

## Especial para o Diário Oficial

# Identidade e reconhecimento: direitos que mudam vidas

*Ser chamado pelo próprio nome era a determinação de Eve Arturo, que conseguiu realizar no serviço do Balcão de Direitos, iniciativa do Governo de Pernambuco*

POR LAIZ CALADO/SJDH

Imagine a sua vida se você não pudesse ser chamado pelo seu nome, ou se, para ter acesso à dignidade precisasse comprovar ser quem é? Sabemos que nosso nome, nossa identidade e ter documentos que comprovem quem somos podem modificar a nossa vida. Durante anos, Eve Arturo conviveu com o desconforto de não ser reconhecido como realmente é. E, para ele, a mudança não foi apenas burocrática: foi a concretização de um direito, o reconhecimento da própria identidade e o início de uma nova etapa marcada por dignidade e pertencimento.

Durante um período de sua vida, solicitou à empresa em que trabalhava ser chamado por Eve Arturo, e que, nos ambientes que frequentava, sua família e amigos soubessem que seu pronome é ele/dele. No ambiente de trabalho, foi questionado sobre qual documento possuía que comprovasse ser Eve Arturo. Precisar apresentar a documentação gerava constrangimento e incômodo. Até que Eve descobriu o Balcão de Direitos, iniciativa do Governo de Pernambuco através da Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, e conseguiu a retificação de gênero na certidão de nascimento.

O órgão atua promovendo o acesso gratuito à segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito, registro tardio, retificação, encaminhamento para casamento civil gratuito, entre outros serviços. Parte dessas ações ocorre de forma itinerante. Em 2025, o serviço esteve presente em mais de 40 municípios, nas cinco regiões de Pernambuco, além de contar com convênio com cartórios de todo o Brasil.

A partir daí, Eve encontrou o que define como um divisor de águas: acolhimento, orientação e um caminho viável. O Balcão de Direitos representa mais do que um marco administrativo: é a materialização de uma política pública que transforma histórias.

Eve Arturo recebeu a declaração de gratuidade e os encami-



**EVE Arturo com sua retificação de gênero na certidão de nascimento**

nhamentos para a próxima etapa, no cartório. Ele explicou que, ao chegar, destacou que se tratava da retificação de nome e gênero e ainda estava quase sem acreditar. “Fui logo tranquilizado: estava tudo certo, toda a documentação já tinha sido organizada corretamente. Foi um processo muito mais simples do que eu imaginava. Essa mudança é difícil até de explicar. Não é algo totalmente palpável. É como quando você está com algo que não te pertence, que não te representa, como uma roupa que não serve ou algo que te causa desconforto. Era exatamente assim que eu me sentia ao apresentar meus documentos”, contou Eve.

Essa foi a primeira retificação de gênero em certidão de nascimento realizada por meio do Balcão de Direitos. O impacto vai além da praticidade documental.

Para Joanna Figueirêdo, secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, quando uma pessoa não possui documentos que correspondem à sua realidade, ela fica exposta a situações de constrangimento e discriminação. “Garantir esse direito é assegurar que essas pessoas possam existir plenamente nos espaços sociais, com dignidade, respeito e segurança. É uma ação que dialoga diretamente com a promoção dos direitos humanos e com o compromisso do Estado em combater todas as formas de violação”, explicou a gestora.

Quem atendeu Eve no Balcão de Direitos foi Eliane de Paula, servidora do local há mais de 20 anos. Em poucos minutos, ele teve acesso à informação e descobriu que as barreiras sociais e o medo do preconceito não tinham espaço



**ELIANE de Paula foi quem atendeu Eve no serviço**



**SERVIÇO do Balcão de Direitos promove acesso gratuito à segunda via de certidões e documentações**

naquele ambiente. Eliane expressa sua alegria como servidora pública. “Me sinto ainda mais realizada por estar servindo às pessoas, por contribuir diretamente com a vida delas. É algo que emociona, como você mesma pode perceber. A gente vê isso no retorno, no que cada pessoa compartilha depois de conquistar esse direito”, ressaltou.

O serviço, que oferece orientação e articulação para emissão de documentos, possibilitou que Eve realizasse todo o processo com agilidade e isenção de taxas cartoriais, incluindo a da retificação e da certidão. “Se eu tivesse levado logo os documentos para o cartório, teria resolvido tudo em me-

nos de um mês”, disse. Enquanto, em outros contextos, a retificação pode levar meses e exigir altos investimentos financeiros, após a entrada dos documentos no cartório, o procedimento foi concluído em aproximadamente duas semanas.

A história de Eve Arturo é, acima de tudo, um retrato do impacto que políticas públicas bem estruturadas podem gerar. Entre desafios, acolhimento e conquista, fica a mensagem que ele faz questão de compartilhar: “Não desista. É um direito nosso. Apesar de ter decidido fazer aos 30 anos, o importante foi tomar a decisão e encontrar o direcionamento, o lugar e a ajuda certa”, destacou.

FOTOS: LAIZ CALADO/SJDH

## Secretarias de Estado

## ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

## PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

## PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 126 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, além das autorizações contidas na Deliberação AD REFERENDUM da Câmara de Política de Pessoal - CPP N.º 177/2025, de 14 de novembro de 2025, **RESOLVEM**:

I. Abrir Concurso Público para o provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária, de nível superior, e 17 (dezesete) vagas para o cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária, de nível médio, constantes no Edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

II. Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do primeiro resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, e pelas legislações específicas do cargo.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental – Gerente de Concursos Públicos	SAD/PE
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	Gestora Governamental – Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD/PE
Julianne Nóbrega Campos de Sousa	Gestora Governamental – Chefe de Gabinete	SAD/PE
Acaziele da Silva Melo Diniz	Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal	UPE
Pedro Luiz Lima de Arruda	Gerente de Acompanhamento de Concursos e Seleções	UPE

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Estabelecer que será reduzido o prazo previsto no Art. 8º, I da Lei nº 14.538/2011, com base no § 3º do mesmo Artigo, tendo em vista necessidade de finalização do concurso antes dos prazos restritivos referentes à Lei das Eleições.

VII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**  
Secretária de Administração

**MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**  
Reitora da Universidade de Pernambuco

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº xx/202x - UPE**

## ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco; na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, e alterações; na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações; tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Analista Técnico em Gestão Universitária e Assistente Técnico em Gestão Universitária, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, situado à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52050-000, endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

1.2. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas, sendo 2 (duas) de nível superior e 17 (dezesete) de nível médio, observando-se o detalhamento constante no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso Público será realizado em etapas distintas, conforme o nível de escolaridade do cargo:

a) Para os cargos de Assistente Técnico em Gestão Universitária (Nível Médio e Técnico), o certame constará de Etapa Única, consistindo em Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária (Nível Superior), o certame constará de duas etapas: Primeira Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.4. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no **Anexo II**.

1.5. Ao se inscrever, o candidato concordará, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.

1.6. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.

1.7. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site <http://www.upenet.com.br>, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.8. O IAUPE Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, prestará informações através do e-mail [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br), a partir de consulta dos candidatos.

1.9. A Etapa Única do Concurso, prova objetiva, será realizada nos Municípios de Nazaré da Mata, Garanhuns, Ouricuri e Surubim.

1.9.1 Na hipótese de não haver, no(s) Município(s) acima previsto(s), prédios suficientes ou adequados para acomodar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.

1.10. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos às despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.11. Poderá ocorrer alteração da data da prova objetiva até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sua realização, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.12. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no **Anexo I**, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos dos cargos, apresentados no **Anexo II** deste Edital.

## DAS VAGAS RESERVADAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

## 2.2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.2.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

2.2.1.3.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.2.1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição.

2.2.1.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.1.6. O candidato deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme subitem 2.2.1.7, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

2.2.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar, via upload, no ato da inscrição, o laudo médico a que se refere o subitem 2.2.1.6 deste Edital, no período provável de inscrição estabelecido no calendário constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.2.1.8. O laudo médico deverá estar legível, sob responsabilidade do candidato, observando-se que, conforme o Art. 22-B da Lei 14.538, de 14 de dezembro de 2011, nos casos de deficiência de caráter irreversível, o documento terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição.

2.2.1.9. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na data provável estabelecida no calendário constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.2.1.9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.2.1.9.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

2.2.1.10. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.15 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

2.2.1.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

2.2.1.11.1. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme previsto no subitem 2.2.1.7, não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2.1.12. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no Concurso.

2.2.1.12.1. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme o subitem 2.2.1.4 e 2.2.1.6 deste Edital.

2.2.1.12.2. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

## DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA  
**Raquel Teixeira Lyra Lucena**

VICE-GOVERNADORA  
**Priscila Krause Branco**

## SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
**Paulo Paes de Araújo**

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**João Crisóstomo Grillo Sales**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR  
**Hercílio da Fonseca Mamede**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
**Rodolfo Costa Pinto**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Renato Barbosa Cime**

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Yanne Katt Teles Rodrigues Alves**

SECRETÁRIA DE CULTURA  
**Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
**Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Danielle Jar Queiroz de Souto**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO  
**Diogo Alexandre Gomes Neto**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Rodrigo Ribeiro de Queiroz**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**Gilson José Monteiro Filho**

SECRETÁRIA DE ESPORTES  
**Ivete Jurema Esteves Lacerda**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Flávio Martins Sodré da Mota**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA  
**Eduardo Vieira de Sousa**

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA  
**Joana D'Arc da Silva Figueiredo**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA  
**Nathalie Mendonça Ribeiro**

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Pedro Henrique Neves de Holanda**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Amanda Larissa Valença de Medeiros**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
**Fabrcio Marques Santos**

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS  
**Simone Benevides de Pinho Nunes**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO  
**José Almir Cirilo**

SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**Zilda do Rego Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER (DESIGNADO)  
**João Lucas da Silva Cavalcante**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO  
**Bianca Ferreira Teixeira**



Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

DIRETOR PRESIDENTE  
**João Baltar Freire**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Igor Pessoa Burgos**

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA  
**Eduarda Campello Maia**

TEXTO  
**Secretaria de Comunicação**

EDITOR  
**Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

## PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fone: (81) 3183-2739  
[comercial@cepe.com.br](mailto:comercial@cepe.com.br)  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

**110 anos**  
do Diário Oficial do  
Estado de Pernambuco

**2.2.1.12.3.** O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**2.2.1.12.4.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

**2.2.1.12.4.1.** O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

**2.2.1.12.5.** Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, a ser encaminhado para Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do laudo.

**2.2.1.14.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

**2.2.1.13.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá tratamento igual ao previsto para os demais candidatos, não concorrendo às vagas reservadas para esse segmento.

**2.2.1.14.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 2.2.2 PRETOS E PARDOS

2.2.2.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e no Decreto Regulamentador, para o Cargo/Localidade de lotação serão reservadas aos candidatos pretos ou pardos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.

2.2.2.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.2.3. Em face dessas disposições, aos candidatos pretos ou pardos serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 3º, 6º, 10º, 14º, 18º, 22º chamada e assim sucessivamente.

2.2.2.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.2.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos classificados na Lista por Cargo/Localidade de lotação de candidatos pretos ou pardos, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da Lista de Ampla Concorrência.

2.2.2.6. A reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.2.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e preencher a autodeclaração conforme quesito cor e raça utilizado pelo IBGE. Além disso, deverá fazer upload no site do IAUPE (www.upenet.com.br), no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos: a) 1 (uma) foto colorida de frente; b) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso); e c) 1 (um) vídeo.

2.2.2.8. As fotos deverão seguir os requisitos abaixo: a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF (tamanho máximo de 10 MB). Sendo em PDF, certificar-se que não estejam protegidos por senha; b) estar em perfeitas condições e qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo; c) colorida, de frente, em ambiente interno, com fundo branco; d) que o candidato esteja na postura correta, com a coluna alinhada; e) que o candidato não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; f) em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; g) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo; h) cabelos soltos, com rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem e sem filtro de imagem.

2.2.2.9. Os candidatos deverão gravar e enviar (upload) 1 (um) vídeo, com as seguintes especificações: a) formato de vídeo, máximo 60 segundos e tamanho de até 120 MB; b) em ambiente fechado e silencioso, iluminação artificial, cabelos soltos, rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem, sem filtro; c) sem óculos, boné, touca e sem sorrir; d) qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo; e) posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.

2.2.2.10. O vídeo conterá as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato: a) Data da gravação; b) Nome completo e número do documento de identificação; c) A frase: "Eu me autodeclaro uma pessoa: \_\_\_\_\_ (preta ou parda)".

2.2.2.11. Recomenda-se testar o vídeo antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens.

2.2.2.12. O não envio das imagens (foto e vídeo) e do documento de identificação acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar. Não haverá segunda chamada para o envio das imagens.

2.2.2.13. A autodeclaração e as imagens serão válidas somente para este Concurso Público.

2.2.2.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, sujeito à anulação da nomeação.

2.2.2.15. Na data provável constante no Cronograma, será publicada no site do IAUPE a relação dos candidatos que optaram pelas cotas. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, vedada a juntada de documentos.

2.2.2.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas sucessivas, sob responsabilidade de Comissão instituída pelo IAUPE:

2.2.2.17. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva que enviaram a documentação terão as fotos e vídeos analisados pela Comissão de Heteroidentificação, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração com base exclusivamente no fenótipo apresentado nas imagens.

2.2.2.18. Após a análise digital, será publicado o resultado preliminar da heteroidentificação no endereço eletrônico do IAUPE.

2.2.2.19. O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada na etapa digital poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. A apreciação do recurso poderá incluir a convocação do candidato para Avaliação perante a Comissão Recursal, para aferição definitiva do fenótipo.

2.2.2.20. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento. Não serão considerados registros pretéritos, ancestralidade ou laudos médicos/genéticos.

2.2.2.21. A Comissão será composta por membros distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, origem regional. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos.

2.2.2.22. O procedimento presencial de recurso será filmado. O candidato que for convocado e se recusar a ser filmado, ou não comparecer, será eliminado do certame, salvo se possuir nota para figurar na Ampla Concorrência, observado o item 2.2.2.23.

2.2.2.23. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) permanecerão apenas nas Listas de Ampla Concorrência, desde que possuam pontuação suficiente para tal.

2.2.2.24. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso administrativo.

2.2.2.25. O candidato preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato cotista, a vaga será preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo classificado.

## 2.2.3 INDÍGENAS

2.2.3.1. Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto Regulamentador.

2.2.3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.3.3. Em face dessas disposições, aos candidatos indígenas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 17º, 51º, 84º chamadas e assim sucessivamente.

2.2.3.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.3.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos indígenas classificados na Lista específica, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos quilombolas constantes na Lista específica (caso exista) ou, na sua ausência, os da Ampla Concorrência.

2.2.3.6. A reserva de vagas para candidatos indígenas não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.3.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração, conforme o quesito raça utilizado pelo IBGE (independentemente de residir ou não em terra indígena). Além disso, deverá fazer upload no site do IAUPE, no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos:

a) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato, com indicação de pertencimento étnico; OU

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; OU

c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa, tais como:

1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
2. documentos expedidos por escolas indígenas;
3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
4. documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (ex: RANI);
5. documentos expedidos por órgão de assistência social;
6. documentos constantes do Cadastro Único (CadÚnico), instituído pela Lei nº 8.742/1993;
7. documentos de natureza previdenciária.

2.2.3.8. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.3.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.3.10. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.3.11. Na data prevista no Cronograma, será publicada no site do IAUPE (www.upenet.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

2.2.3.12. Na data prevista no Cronograma, serão divulgadas as respostas aos recursos interpostos.

2.2.3.13. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

2.2.3.14. O candidato habilitado que optar pelas cotas figurará na lista específica de indígenas e também nas listas de classificação da ampla concorrência (caso tenha nota suficiente).

2.2.3.15. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que encaminharam a documentação terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pelo IAUPE, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

2.2.3.16. A comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena que a integra.

2.2.3.17. Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado Provisório, do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do IAUPE.

2.2.3.18. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados, o parecer da comissão anterior e o conteúdo do recurso. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

2.2.3.19. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este concurso público.

2.2.3.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) ou os que não encaminharam seus documentos no prazo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência, desde que possuam nota suficiente.

2.2.3.21. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e tiver sua condição de indígena indeferida.

2.2.3.22. A UPE e o IAUPE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos.

2.2.3.23. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da análise documental.

2.2.3.24. O candidato indígena aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.2.3.25. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.

2.2.3.26. O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo, avaliação, horário e local de provas).

2.2.3.27. O não enquadramento do candidato na condição de indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.2.3.28 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

## 2.2.4 QUILOMBOLAS

2.2.4.1. Ficam reservadas aos candidatos quilombolas 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores.

2.2.4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4.3. Em face dessas disposições, aos candidatos quilombolas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 25º, 75º, 125ª chamadas e assim sucessivamente.

2.2.4.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.4.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos quilombolas classificados na Lista específica, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos indígenas constantes na Lista específica (caso exista).

2.2.4.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

2.2.4.7. A reserva de vagas para candidatos quilombolas não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.4.8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, preencher a autodeclaração e fazer upload no site do IAUPE (www.upenet.com.br), no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos: a) Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade a qual o candidato pertence; e b) Declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.

2.2.4.9. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.4.10. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.4.11. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.4.12. Na data prevista no Cronograma, será publicada no site do IAUPE lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

2.2.4.13. Na data prevista no Cronograma, serão divulgadas as respostas aos recursos interpostos.

2.2.4.14. Os candidatos quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos quilombolas.

2.2.4.15. O candidato habilitado que optar pelas cotas figurará na lista específica de quilombolas e também na lista de classificação da ampla concorrência (caso tenha nota suficiente), bem como na lista de Pessoas com Deficiência (PcD), se tiver se inscrito e comprovado tais condições cumulativamente..

2.2.4.16. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que encaminharam a documentação terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pelo IAUPE, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

2.2.4.17. Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado Provisório, do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do IAUPE.

2.2.4.18. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados, o parecer da comissão anterior e o conteúdo do recurso. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

2.2.4.19. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento do candidato na condição de quilombola terá validade apenas para este certame.

2.2.4.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como quilombolas (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) ou os que não encaminharam seus documentos no prazo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência (e/ou outras cotas validadas), desde que possuam nota suficiente.

2.2.4.21. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência (ou outras listas especiais) e tiver sua condição de quilombola indeferida.

2.2.4.22. A UPE e o IAUPE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos.

2.2.4.23. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da análise documental.

2.2.4.24. O candidato quilombola aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos quilombolas.

2.2.4.25. Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.

2.2.4.26. O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo, avaliação, horário e local de provas).

2.2.4.27. O não enquadramento do candidato na condição de quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.2.4.28 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

## 2.3. DA LOTAÇÃO

**2.3.1.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas imediatas será lotado, obrigatoriamente, na unidade integrante da estrutura da UPE situada na localidade escolhida no ato da inscrição.

**2.3.2.** O candidato aprovado figurante no Cadastro de Reserva poderá, no exclusivo interesse da Administração e havendo vaga disponível, ser consultado sobre o interesse em ser nomeado para outra unidade da UPE (conforme relação de Campi constantes no Anexo VII), diversa daquela para a qual optou no ato da inscrição.

**2.3.2.1.** A recusa do candidato em assumir a vaga em localidade diversa da escolhida na inscrição não implicará em sua exclusão do concurso, permanecendo o mesmo na ordem de classificação para a localidade de origem.

**2.3.2.2.** O candidato que aceitar a nomeação para localidade diversa firmará termo de aceite e desistência da localidade original, não cabendo posterior pedido de remoção com base na sua classificação inicial.

**2.3.3.** O servidor nomeado e empossado deverá cumprir o estágio probatório na mesma unidade em que se deu o exercício inicial, sendo vedada a remoção a pedido durante esse período, salvo nos casos previstos em lei.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.1.** Ser aprovado e classificado no concurso público.

**3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

**3.3.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado civilmente;

**3.4.** Estar em gozo dos direitos políticos;

**3.5.** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**3.6.** Estar quite com as obrigações militares, se aplicável;

**3.7.** Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada no exame admissional realizado pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, da Secretaria de Administração (SAD);

**3.8.** Possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

**3.9.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

**3.10.** Cumprir as determinações deste Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

**4.1.** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, durante o período provável estabelecido no **Anexo VI**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

**4.2.** O IAUPE Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O Sistema de inscrição permitirá apenas uma inscrição por cargo, podendo o candidato optar por realizar a inscrição para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária ou para o cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária.

4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser gerado ao final do procedimento de inscrição, em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal ou Casa Lotérica, nos valores a seguir:

- a) Para o cargo de nível superior, R\$ 160,00 (cento e trinta reais) e  
b) Para o cargo de nível médio, R\$ 120,00 (cem reais).

4.5. O boleto bancário de que trata o subitem 4.4 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser gerado para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável prevista no Calendário de Atividades, constante no ANEXO VI.

4.7. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.8. O candidato terá acesso ao cartão de inscrição contendo as informações referentes à data, horário e local da prova objetiva, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, disponível em link, conforme data provável no Anexo VI.

4.8.1. Para ter acesso ao local de aplicação da prova objetiva, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição de que trata o subitem 4.8.

4.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.10. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.

4.11. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.

4.12. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

#### 4.13. DOS DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.13.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.13.2. O candidato deverá efetuar a sua inscrição pelo endereço eletrônico oficial do certame, <http://www.upenet.com.br>, acessando o link UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE 2026, durante o período provável constante no Anexo VI, e informando todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição e posteriormente poderá obter informações acerca de sua inscrição, utilizando o CPF e a senha (esta obrigatória e confidencial) por ele informado.

4.13.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro.

4.13.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.13.5. Não serão aceitas inscrições, via fax, via correio eletrônico ou via postal.

4.13.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.13.7. Não será aceita inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

#### 4.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.14.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

4.14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.14.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar as documentações previstas nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.6, através do link de inscrição UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE 2026, disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

4.14.3. O candidato deverá solicitar isenção de taxa de inscrição no ato da inscrição, mediante requerimento, através do site <http://www.upenet.com.br>, no período provável constante do calendário encontrado no Anexo VI deste Edital, conforme o caso em que se enquadrar os itens 4.14.3.1 a 4.14.3.6.

4.14.3.1. **Membro de Família de Baixa Renda (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011 e Decreto Federal nº 11.016/2022):**

a) preenchimento eletrônico do requerimento disponível no site de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;  
b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.14.3.2. **Doador regular de sangue (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo este documento ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação ou por entidade cadastrada como hemocentro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do Edital deste concurso.

4.14.3.3. **Doador de medula óssea (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo esta declaração ser expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por entidades cadastradas como hemocentro no REDOME, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital deste concurso.

4.14.3.4. **Doador de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** O “Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares. O documento pode ser expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.14.3.5. **Ensino médio ou técnico concluído em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste edital (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):**

a) certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocadamente a data de conclusão; e  
b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.14.3.6. **Pessoas com deficiência (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

4.14.3.6.1. Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.14.3.7. **Doadora de leite materno (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento que comprove ter sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e que tenha realizado doação regular.

4.14.3.8. **Jurado (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** ter sido jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecedem a data da inscrição deste concurso público.

4.14.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no subitem 4.14.3.1.

4.14.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.14.6. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período provável constante do Anexo VI deste Edital será indeferida.

4.14.6.1. Durante o período de que trata o subitem 4.13.2. deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, através do link UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE 2026, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

4.14.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;  
b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo estabelecido no subitem 4.13.2 deste Edital.

4.14.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.14.9. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.14.10. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data provável no Anexo VI, através do site <http://www.upenet.com.br>.

4.14.11. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento, através do correio eletrônico: [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.14.12. O IAUPE Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.14.13. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.14.14. O Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

4.14.15. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

4.14.15.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.14.16. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo VI deste Edital, através do site <http://www.upenet.com.br>.

4.14.17. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo VI, deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### 4.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova objetiva deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico de inscrições quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.15.2. O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, no período provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital, via upload, no ato da inscrição.

4.15.3. O modelo de laudo médico constante no Anexo V é exclusivo para os candidatos com deficiência que necessitam de atendimento especial para realização da prova, para os demais candidatos deverá apresentar o laudo médico, cujo modelo seja emitido pelo médico especialista, devendo conter as seguintes informações: emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

4.15.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

4.15.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.15.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme prazo provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.15.6.1. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na Perícia Médica, será eliminado do concurso.

4.15.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova, deverá apresentar no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.

4.15.7.1. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.15.7.1.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.15.7.1.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.15.7 deste Edital, o direito de proceder à amamentação do seu filho sempre que for necessário (quantas vezes quiser) por períodos de até 30 (trinta) minutos, bem como o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do art. 23-D, § 5º, da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações normativas posteriores.

4.15.7.1.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.

4.15.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.15.8.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

4.15.9. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado, deverá no ato da inscrição, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

4.15.9.1. O candidato deverá enviar no ato da inscrição, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.15.10. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deverá informar tal necessidade, bem como enviar laudo médico emitido pelo médico especialista, via upload, no ato da inscrição, conforme o prazo provável estabelecido no Anexo VI.

4.15.11. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.15.12. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, durante o período provável no Calendário de Atividades constante no Anexo VI, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.15.13. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

#### 4.16. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.16.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, para conhecimento dos candidatos.

4.16.2. O candidato, ao receber o seu cartão de inscrição, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, através do correio eletrônico [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br), conforme prazo provável estabelecido no Anexo VI.

4.16.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no cartão de inscrição:

a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;

b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;

c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.16.4. Transcorrido o prazo do subitem 4.16.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no cartão de inscrição, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.16.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.16.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.16.7. O envio de solicitação para retificação de dados fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

4.16.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.16.3 deste Edital.

#### 5. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

5.1. A primeira etapa do concurso, denominada Exame de Habilidades e Conhecimentos, através de prova objetiva que será aplicada para os candidatos de todos os cargos, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, com duração total de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

5.1.1. A Prova Objetiva será constituída de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo VI), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção “Consulta Inscrição”, digitando o seu CPF e a senha informados quando da inscrição no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu cartão de inscrição, contendo os seus dados pessoais, e a condição em que concorre (pessoa com deficiência ou não), a data, a hora e o local da realização da Prova.

5.1.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do cartão de inscrição e de documento de identidade original.

5.1.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, duas horas após o seu início.

5.1.7.1. A inobservância do subitem 5.1.7 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

5.1.8. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova levando consigo o caderno de provas, decorridas 3 (três) horas do seu início e entregando em mãos, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso.

5.1.9. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.10. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.1.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital; CIN (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

5.1.10.2. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.10.2.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

5.1.10.2.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

**5.1.10.2.2.1.** O Registro Fotográfico do(a) candidato(a) que vier a ser feito, conforme subitem 5.1.10.2.2, ficará restrito aos procedimentos internos do Concurso Público, não sendo divulgados em respeito aos direitos de intimidade dos candidatos, salvo no caso de necessidade de apuração de algum tipo de atividade ilícita a cargo das Autoridades Públicas competentes.

**5.1.11.** Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.10 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

**5.1.12.** Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

**5.1.12.1.** Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

**5.1.12.2.** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- a) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

**5.1.13.** O IAUPE Concursos manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

**5.1.14.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, folha de respostas da prova, necessários à avaliação;
- e) retirar folha de respostas, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- k) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.15.9. deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, salvos os candidatos que possuam problemas de saúde que não possam ser submetidos a esta forma de inspeção, via detector de metais, desde que comprovado com laudo médico.
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

**5.1.14.1.** O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

**5.1.15.** Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos, sua folha de respostas será anulada e ele será eliminado do Concurso.

**5.1.16.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, à exceção do caso previsto no item 4.15.7.1.2, bem como no subitem 4.15.6.

**5.1.17.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

**5.1.18.** Por conveniência da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

**5.1.19.** Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

**5.1.20.** A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, o IAUPE Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de acessórios durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**5.1.21.** Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Objetiva em alguma(s) das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início.

## 5.2. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

**5.2.1.** A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas e trinta (trinta) minutos** e será estruturada com **70 (setenta) questões** do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e apenas uma resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (P1):** 30 (trinta) questões;
- b) **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (P2):** 40 (quarenta) questões.
- 5.2.2.** O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas às questões da Prova Objetiva para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.2.3.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 5.2.4.** Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.2.5.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.2.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 5.2.7.** As questões da prova serão elaboradas respeitando-se ao conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.
- 5.2.8.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim, conforme informado no subitem 2.2.1.10. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado para auxiliar com a marcação na folha de respostas.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1.** As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 6.2.** A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,0 (dois) pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; e 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação ou marcação da alternativa errada.
- 6.2.1.** A pontuação total da prova objetiva corresponde a **140 (cento e quarenta) pontos**.
- 6.3.** A nota na prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:  $NPO = QC \times 2,0$ , em que NPO = Nota da Prova Objetiva e QC = Número de Questões Corretas.
- 6.4.** Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- a) obtiver acerto inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total das questões da prova (ou seja, acertar menos de 35 questões no total);
- b) obtiver acerto inferior a **18 (dezoito)** questões na Prova de Conhecimentos Gerais (P1);
- c) obtiver acerto inferior a **22 (vinte e duas)** questões na Prova de Conhecimentos Específicos (P2).
- 6.5.** Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos de forma isonômica, independentemente de terem recorrido.

## 7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – PROVA DE TÍTULOS

**7.1.** Destinada exclusivamente ao cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária (Nível Superior), a Segunda Etapa do concurso, de caráter apenas classificatório, consistirá de Prova de Títulos.

**7.2.** A Prova de Títulos valerá até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerada apenas a titulação mais elevada (não cumulativa), de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> no cargo e função ao qual concorre, com carga horária mínima de <b>360 (trezentos e sessenta) horas</b> , emitido por autoridade competente, reconhecida pelo MEC.	15
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	50

**7.3** Os candidatos ao cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária deverão informar, no ato da inscrição, a titulação mais elevada de que são possuidores, de acordo com a tabela do item 7.2, e encaminhar, no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV), cópia de documento que comprove essa titulação.

**7.4** O comprovante de titulação de que trata o subitem anterior deverão ser enviados no ato da inscrição, pelos candidatos de nível superior e de acordo com as regras do Edital.

**7.5** O não envio do comprovante da titulação indicada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso ou o envio de documento que não atenda às especificações contidas no item 5.2, implicará na atribuição de pontuação zero na Prova de Títulos.

**7.6** Não serão acatados documentos encaminhados fora do período para tanto estabelecido no Calendário constante do Anexo I.

**7.7** Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA DA PROVA OBJETIVA

**8.1.** Para todos os cargos, na classificação através da nota na Prova Objetiva, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva ( $P_2$ );
- c) maior pontuação no componente de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais ( $P_1$ );
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

**8.2.** Para fins de comprovação da função citada na alínea "d" do subitem 7.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, a ser encaminhado para o endereço eletrônico [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br).

## 9. DOS RECURSOS[1]

**9.1.** Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, na data provável prevista no **Anexo VI**.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, dispondo do período informado no Calendário de Atividade constante no **Anexo VI**, mediante preenchimento de Formulário de Recursos, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

**9.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**9.4.** Os Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br), no período provável previsto em Calendário de Atividade constante no **Anexo VI**, utilizando-se do modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

**9.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE Concursos, até a data especificada no **Anexo VI**, através do mesmo correio eletrônico [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br).

**9.7.** Não será acatado recurso que não contenha quaisquer dos dados e informações solicitados no Formulário de Recursos constante do **Anexo V**.

**9.8.** O candidato poderá interpor em um único recurso contra a (as) questão (ões) da Prova Objetiva, mediante preenchimento de formulário de recursos, constante do **ANEXO IV**, com as seguintes especificações:

- a) argumentações separadas para cada questão contestada;
- b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada pelo IAUPE Concursos e argumentação lógica e consistente;
- c) cabeçalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do candidato;

**9.9.** Recursos inconsistentes, em Formulário de Recursos diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**9.9.1.** Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

**9.10.** Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.

**9.11.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**9.12.** Não será aceito recurso, via postal, via requerimento administrativo ou fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

**9.13.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**9.14.** O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na data provável prevista no **Anexo VI**.

**9.15.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades (**Anexo VI**).

**9.16.** O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br), utilizando o modelo constante no **Anexo IV**, devendo o candidato ser claro e objetivo em sua argumentação.

**9.17.** Não serão aceitos documentos novos, que deveriam ter sido entregues no momento da Prova de Títulos, servindo o recurso exclusivamente para contestar a contagem ou a análise dos títulos já apresentados.

**9.18.** As respostas aos recursos da Prova de Títulos serão enviadas aos candidatos pelo IAUPE Concursos através do mesmo correio eletrônico de envio, até a data prevista no cronograma oficial.

## 10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

**10.1.** A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada da seguinte forma, a depender do nível de escolaridade do cargo:

**10.1.1.** Para os cargos de Nível Médio e Técnico (Etapa Única):

A Nota Final corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos (NPO), conforme a fórmula:  $NF = NPO$

**10.1.2.** Para o cargo de Nível Superior (Duas Etapas): A Nota Final corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos (NPO) e da pontuação obtida na Prova de Títulos (NPT), conforme a fórmula:  $NF = NPO + NPT$

**10.1.3.** Para os cargos de Nível Médio e Técnico, a Pontuação Máxima Possível é de 140 pontos, e para o cargo de Nível Superior de 190 pontos.

**10.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final. Em caso de empate na Nota Final, aplicar-se-ão os critérios de desempate estabelecidos no item 8 deste Edital.

**10.3.** O Resultado Final do Concurso será publicado em duas listagens:

- a) Uma listagem geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e cotistas), por ordem decrescente de nota final;
- b) Listagens específicas exclusivas para os candidatos aprovados nas vagas reservadas (Pessoas com Deficiência, Negros/Pardos, Indígenas e Quilombolas).
- 10.5.** As listagens serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do certame [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação.
- 10.6.** A homologação do Concurso Público se dará por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Administração (SAD) e da Universidade de Pernambuco (UPE), publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

**11.1.** Os candidatos classificados serão regidos pelas Leis: Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

**11.2.** As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados respeitarão as informações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**11.2.1.** Os candidatos classificados serão nomeados através de Portaria do Reitor(a) da Universidade de Pernambuco, mediante necessidade e conveniência da UPE, obedecendo-se a ordem de classificação.

**11.3.** A posse dos candidatos será precedida de realização dos exames médicos admissionais, a serem realizados pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado.

**11.3.1.** A UPE, convocará os candidatos nomeados para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos para formalização da posse que será realizada pela Secretaria de Administração.

**11.3.1.1.** Qualquer solicitação de documentação complementar incluirá a critério exclusivo da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**.

**11.3.1.2.** Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO** na convocação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

**12.1.1.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

**12.2.** Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

**12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e/ou divulgados na internet, no endereço: <http://www.upenet.com.br>.

**12.4.** O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UPE.

**12.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

**12.5.1.** A Lista Oficial de classificados ficará disponível no site da instituição organizadora, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, sendo publicada no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* a relação dos aprovados.

**12.6.** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço, através do envio de e-mail para o correio eletrônico [upetecgestaouni@iaupe.com.br](mailto:upetecgestaouni@iaupe.com.br), enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

**12.6.1.** Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, para efeito de futuras convocações, através do correio eletrônico [prodep.concursos@upe.br](mailto:prodep.concursos@upe.br).

**12.7.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

**12.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a instituição organizadora, no que couber.

12.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Concurso.

12.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a instituição organizadora, quando necessário.

12.11. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso poderá ser encaminhado através do correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br.

12.12. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

12.13. O IAUPE Concursos, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o Concurso Público.

**ANEXO I  
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA-HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	TOTAL	AC	PcD	PPP	IND	QUI
OURICURI	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Assistente Administrativo	4	2	1	1	0	0
		Técnico em Laboratório	2	1	1	0	0	0
		Técnico em Informática	1	1	0	0	0	0
	Analista Técnico em Gestão Universitária	Bibliotecário	1	1	0	0	0	0
SURUBIM	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Assistente Administrativo	4	2	1	1	0	0
		Técnico em Informática	3	1	1	1	0	0
	Analista Técnico em Gestão Universitária	Bibliotecário	1	1	0	0	0	0
MATA NORTE	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Técnico em Laboratório	2	1	1	0	0	0
GARANHUNS	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Técnico em Laboratório	1	1	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\*AC: Ampla Concorrência

\*PcD: Pessoas com Deficiência (5%)

\*PPP: Pessoas Pretas ou Pardas (25%)

\*IND: Indígenas (3%)

\*QUI: Quilombolas (2%)

I - A carga horária de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais para todos os cargos/funções previstos neste Edital, conforme Lei Ordinária, nº 6.123/1968.

II - A remuneração mensal, para o cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária é de R\$ 1.986,78 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária é de R\$ 3.868,48 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 545, de 2 de setembro de 2024.

III - Em razão do quantitativo de vagas ofertadas por localidade, a aplicação imediata dos percentuais de reserva legal para PcD, Indígenas e Quilombolas resultou em número inferior a 1 (um). Desta forma, os candidatos aprovados nessas condições figurarão no Cadastro de Reserva, tendo prioridade de convocação caso surjam novas vagas durante a validade do certame que permitam a aplicação dos percentuais legais.

**ANEXO II  
DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Técnico em Gestão Universitária	Assistente Administrativo	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, logística, patrimônio, material e atendimento ao público; redigir expedientes administrativos; organizar arquivos e documentos; utilizar sistemas informatizados de gestão; e desempenhar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da unidade de lotação.
	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio acrescido de Curso Técnico em Laboratório (ou Análises Clínicas/Química), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente (quando houver).	Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios da UPE; preparar materiais, vidrarias e equipamentos para aulas práticas e experimentos; zelar pela limpeza, conservação e assepsia dos aparelhos e do ambiente; controlar o estoque de reagentes e materiais de consumo; descartar resíduos conforme normas de biossegurança; e executar outras tarefas correlatas.
	Técnico em Informática	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio acrescido de Curso Técnico em Informática (ou Redes de Computadores/Manutenção e Suporte), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	Instalar, configurar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (hardware) e softwares; prestar suporte técnico aos usuários da rede corporativa; monitorar o funcionamento de redes de computadores; realizar cópias de segurança (backup); apoiar a utilização de recursos audiovisuais e sistemas da UPE; e executar outras atividades afins.
Analista Técnico em Gestão Universitária	Bibliotecário	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro regular no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).	Planejar, coordenar e executar atividades técnicas de biblioteconomia; realizar catalogação, classificação e indexação de acervos bibliográficos; orientar usuários na normalização de trabalhos acadêmicos; gerenciar sistemas de empréstimo e bases de dados; planejar a aquisição e preservação do acervo; promover atividades culturais e de incentivo à leitura; e desempenhar outras atividades inerentes à função no âmbito das bibliotecas da UPE.

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS):**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras. Domínio da estrutura morfosintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe de concordância e regência. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Polissemia (denotação e conotação). Ortografia, acentuação de palavras. Recursos do sistema de pontuação. Conjugação de verbos regulares e irregulares.

**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Sentenças abertas e fechadas. Proposições Simples. Proposições Compostas e os Operadores (Conectivos) Lógicos. Tabela-Verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Lógica de Primeira Ordem. Quantificadores. Leis de Morgan (Negação de uma proposição composta) Negação dos Quantificadores. Equivalências lógicas. Lógica de Argumentação, Argumentação por Diagramas (Diagramas

Lógicos). Raciocínio Analítico. Compreensão, análise e resolução de situações-problema concretas, abstratas ou hipotéticas, deduzindo novas informações a partir das informações e relações fornecidas. Raciocínio lógico-numérico, através de problemas que envolvam números racionais, suas propriedades, operações nas formas decimal e fracionária; Múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, divisibilidade; Unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade e tempo; Princípio da casa dos pombo; Princípio da reversão ou regressão (resolvendo de trás para frente). Raciocínio lógico sequencial (reconhecimento do padrão de sequências de letras, palavras, símbolos, figuras, números, etc.). Orientação espacial e temporal; planificação de figuras espaciais. Problemas envolvendo verdade e mentira. Correlacionamento. Diagramas lógicos, envolvendo as proposições categóricas. Princípios de contagem e probabilidade.

**INFORMÁTICA BÁSICA**

Noções de Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas e Editores de Apresentações (ambientes Microsoft Office 2021 e LibreOffice 7.5). Hardware e Dispositivos (Monitores, Teclados, Impressoras, Mesas Digitalizadoras e Projetores). Noções de Sistemas Operacionais (ambientes Windows 11 e Linux Distribuição Ubuntu 22.10). Programas de navegação (Microsoft Edge 111.0, Mozilla Firefox 111.0 e Google Chrome 111.0). Computação em nuvem (cloud computing). Modelos de Computação em Nuvem, Serviços Oferecidos na Nuvem, Provedores de Computação em Nuvem, Plataformas para Configuração de Nuvens Privadas. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Ambientes Virtuais de Aprendizagem (Moodle 4). Redes sociais. Ferramentas Tecnológicas utilizadas na Educação (Google Drive, Google Meet, Google Classroom). Redes de Computadores (Protocolos, Arquiteturas e Ferramentas). Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2021 e Mozilla Thunderbird 102.8). Segurança da Informação: Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança 33 (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup.

**LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Estatuto da Universidade de Pernambuco; Improbidade Administrativa: Lei nº 14.230, de 25/10/2021; Acesso à informação: Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto nº 7.724, de 16/05/2012. Lei nº 9.784, de 29/01/99. Lei 14.133, de 01/04/2021; Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco: Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto da Juventude: Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013; Lei Maria da Penha: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Administração Pública: caracterização da gestão pública, governabilidade, governança e prestação de contas dos resultados das ações (accountability). Normas constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Relações humanas no trabalho: motivação, comunicação, liderança e trabalho em equipe. Noções de administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; departamentalização; organogramas e fluxogramas; noções de funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; noções de administração: financeira, de pessoas e de materiais; qualidade no atendimento: comunicação telefônica e formas de atendimento, racionalização do trabalho; indicadores de excelência. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal. Gestão de Pessoas: conceitos, avaliação de desempenho, trabalho em equipe, motivação, liderança e gerenciamento de conflitos. Gestão por Competências: conceitos, política e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal. Administração de Materiais e Patrimônio: importância, organização da área de materiais, logística de armazenagem, transporte e distribuição. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal de 1988, Título III, Capítulo VII). Agente Público: conceito, função pública, atendimento ao cidadão. Noções de Arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Redação Oficial.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Componentes de um computador: placas-mãe, processadores, memórias, disco rígido, SSD, barramentos, dispositivos de E/S. Suporte Técnico: Montagem, configuração e manutenção de desktops, notebooks, impressoras, scanners e demais periféricos. Formatação e instalação de Sistema Operacional Windows 10 e 11. Instalação, atualização, configuração e desinstalação de softwares utilitários, aplicativos e programas. Criação e gerenciamento de usuários; Permissões sobre arquivos e diretórios; Compartilhamento de arquivos. Prestação de suporte técnico ao usuário: serviço de helpdesk, acesso remoto, orientação de serviços de manutenção. Sistemas de Arquivos: noções de NTFS, FAT32 e exFAT. Armazenamento e recuperação de dados: conceitos básicos, conceitos de DAS, NAS e SAN; tipos de RAID; tipos de backup (diferencial, 42 incremental, completo, em nuvem) e restore. Máquinas Virtuais. Redes de Computadores: Modelo OSI. Arquitetura TCP/IP. Topologias de redes de computadores. Cabeamento estruturado e rede sem fio. Noções de dispositivos e protocolos de redes e segurança: Concentradores, Repetidores, Switches, Roteadores, Access Point e Firewalls; TCP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, TFTP, SMTP, DNS, DHCP, SNMP, Telnet, SSH, WPA2; VPN; VLAN. Segurança da Informação: noções de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Autenticidade; Criptografia Simétrica e Assimétrica; Assinatura digital; Certificados digitais; Malwares (vírus, worm, trojan) e ataques cibernéticos (engenharia social, phishing, DDosS, ransomware, zero day). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Gestão e Governança de TI: Noções de planejamento e gestão da Contratação de TI.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Biossegurança. Conhecimento básico e identificação de vidrarias, instrumentos e equipamentos de uso rotineiro em laboratórios de fitopatologia. Preparo e acondicionamento de meios de cultura. Métodos de esterilização. Preparo e estocagem de soluções, reagentes e corantes. Isolamento, preservação e inoculação de fungos fitopatogênicos. Isolamento, preservação e inoculação de bactérias fitopatogênicas. Produção, determinação e calibração da concentração de inóculo em suspensão. Preparações e observações microscópicas de agentes fitopatogênicos. Amostragem de nematoides fitopatogênicos. Extração de nematoides em amostras de solo e raízes. Preparo do inóculo e inoculação de fitonematoides em Plantas. Noções de genética e biologia molecular. Extração de DNA de agentes fitopatogênicos. Extração de RNA de agentes fitopatogênicos. Quantificação de DNA e RNA. Reação em Cadeia da Polimerase - PCR. RT - PCR e suas aplicações. PCR quantitativo em tempo real. Eletroforese de ácidos nucleicos. Noções em bioinformática aplicada a fitopatologia.

**BIBLIOTECÁRIO**

Fundamentos teóricos da Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; Relações históricas entre Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; As cinco leis da Biblioteconomia (Ranganathan); Ética e responsabilidade profissional do bibliotecário; Atuação, competências e perfil do bibliotecário contemporâneo; Políticas públicas e legislação aplicada às unidades de informação; Código de Ética do Profissional Bibliotecário (CFB); Organização e Tratamento da Informação; Representação descritiva da informação; Catalogação (AACR2, RDA e MARC21), Normalização da informação (ABNT, ISO, NBRs relevantes); Representação temática da informação; Indexação e classificação; Linguagens documentárias (tesauros, listas de cabeçalhos e ontologias); Sistemas de classificação (CDD, CDU e outros); Análise de assunto e elaboração de resumos; Recursos e Serviços de Informação Fontes de informação: tipos, avaliação e uso; Formação, desenvolvimento e avaliação de coleções; Preservação e conservação de acervos físicos e digitais; Estudo e educação de usuários; Mediação e comportamento informacional; Serviço de referência e recuperação da informação; A indústria da informação e seus impactos nas unidades informacionais; Serviços de extensão, ação cultural e promoção da leitura; Gestão da Informação e de Unidades Informacionais; Políticas de informação e políticas de serviços de informação; Planejamento, organização e administração de unidades de informação; Gestão de pessoas, materiais e informacionais; Elaboração e gerenciamento de projetos de informação; Produtos e serviços de informação: concepção, avaliação e inovação; Inteligência competitiva e monitoramento ambiental; Avaliação da qualidade em serviços de informação; Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) Aplicada à Biblioteconomia; Informatização e automação de unidades de informação; Sistemas integrados de gestão de bibliotecas (SIGB). Gerência de redes e sistemas de informação; Bibliotecas digitais e repositórios institucionais; Recursos e serviços eletrônicos de informação; Comunicação científica e acesso aberto; Tecnologias emergentes e inovação em serviços informacionais; Contexto Profissional e Tendências Contemporâneas; Cenários e desafios da Biblioteconomia no século XXI; Competências informacionais e digitais do bibliotecário; Acesso à informação, inclusão digital e direitos autorais; Estudos e práticas em Ciência da Informação; Ética, cidadania e responsabilidade social nas práticas informacionais.

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do candidato:

Número de inscrição: CPF:

À CONUPE:

Como candidato ao Concurso Público para a Secretaria da Fazenda, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão da questão nº \_\_\_\_\_ sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_

Data:

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.

**ANEXO V  
MODELO DE LAUDO MÉDICO**

**A) MOTORA**

Dr. (ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusivo de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,

triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: \_\_\_\_\_.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade \_\_\_\_\_ para preencher a folha de resposta da prova.

**NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.**

#### B) AUDITIVA

Dr. (ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso II** – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

**NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.**

#### C) VISUAL

Dr. (ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso III** – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

**NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.**

#### D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_, Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (ª) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência \_\_\_\_\_, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente**

#### ANEXO VI CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	27-04-2026	Diário Oficial do Município
Inscrição	27-04-2026 a 27-05-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Disponibilização do Boleto	05-05-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Envio de documentos para análise de Títulos	No ato da inscrição	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação	No ato da inscrição	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser definido em Comunicado	<a href="#">Link de Heteroideintificação</a>
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	27-04-2026 a 29-04-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Divulgação das isenções deferidas	11-05-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>

Recursos contra indeferimento da isenção	11-05-2026 a 13-05-2026	Através do e-mail: upetecgestaouni@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	20-05-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial e laudo para quem concorre como PCD	27-05-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	28-05-2026	Casas Lotéricas (CEF)
Listagem preliminar de candidatos válidos	01-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso contra a listagem de candidatos válidos	01-06-2026 a 03-06-2026	<a href="#">Link de Recursos</a>
"Informações sobre local de prova" (Cartão de Informações)	04-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado preliminar da análise de títulos	05-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso contra o Resultado preliminar da análise de títulos	05-06-2026 a 07-06-2026	<a href="#">Link de recursos</a>
Exame de conhecimentos - Prova objetiva	07-06-2026	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	08-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso contra gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	09-06-2026 a 11-06-2026	<a href="#">Link de Recursos</a>
Resultado Após recursos da análise de títulos	11-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Divulgação do gabarito definitivo do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	15-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	23-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado do procedimento de heteroidentificação	12-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	12-06-2026 a 14-06-2026	<a href="#">Link de recursos</a>
Convocação para reunião online heteroidentificação	17-06-2026	<a href="#">Link ficará disponível na época</a>
Resultado da heteroidentificação	23-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>
Resultado do concurso	26-06-2026	Via Internet - <a href="http://www.upenet.com.br">http://www.upenet.com.br</a>

#### ANEXO VII RELAÇÃO DOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Campus Arcoverde, Campus Benfica, Campus Caruaru, Campus Garanhuns, Campus Mata Norte, Campus Mata Sul, Campus Ouricuri, Campus Petrolina, Campus Salgueiro, Campus Santo Amaro, Campus Serra Talhada, Campus Surubim e Gestão Central.

[1]Inserir previsão de recurso para prova de título.

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/JUCEPE Nº 127 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **DIRETOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/JUCEPE nº 115, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** Alterar o item 3.1, alínea "a", que passa a vigorar com o seguinte texto:  
"a) ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;"  
**Art.2º** Retificar o item 10.2, que passa a vigorar com o seguinte texto:  
"10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:  
a) tiver mais idade considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;  
b) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabelas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4;  
c) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabelas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4;  
d) tiver exercido a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;"

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/JUCEPE nº 115/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**PAULO ANDRÉ DE MORAIS RABELO**  
Diretor Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/FACEPE Nº 128 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**, no uso de suas atribuições e considerando a Lei no 18.487, de 09 de janeiro de 2024, **RESOLVEM**:

Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104, de 23 de julho de 2024, que visa à contratação temporária de 29 (vinte e nove) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, cujo resultado final foi homologado através da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 137, de 12 de setembro de 2024, publicado no D.O.E. de 13 de setembro de 2024.

**ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**MARIA FERNANDA PIMENTEL AVELAR**  
Diretora Presidente - FACEPE

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 129 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 50, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** Alterar o item 3.1, alínea "a", que passa a vigorar com o seguinte texto:  
"a) ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;"

**Art.2º** Retificar o item 9.2, que passa a vigorar com o seguinte texto:  
"9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:  
a) tiver mais idade considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;  
b) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabela 8.1;  
c) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabela 8.1;  
d) tiver exercido a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;"

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 50/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

**GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO**  
Secretário de Educação

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 1.327**-Fazer retornar à Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE, a servidora **Ana Virginia de Albuquerque Barros**, matrícula SGP nº 3346048/01, cedida à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, a partir de 23.04.2026

**Nº 1.328**-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Ana Maria Campos de Moraes Fernandes**, matrícula SGP nº 3945812/01, cedida à Prefeitura Municipal de Cabrobó, a partir de 01.01.2026

**Nº 1.329**-Fazer retornar à Secretaria de Educação, a servidora **Cláudia Maria de Santana**, matrícula SGP nº 1155466/02, cedida à Prefeitura Municipal de Gravatá, a partir de 01.01.2018.

**Nº 1.330**-Fazer retornar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a servidora **Margarete de Lima Alves**, matrícula SGP nº 397560/01, cedida à Secretaria de Turismo e Lazer, a partir de 14.04.2026.

**Nº 1.331**-Fazer retornar à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, a servidora **Enilde Souza Cavalcanti de Andrade**, matrícula SGP nº 1789511/01, cedida à Secretaria de Cultura, a partir de 01.03.2026.

**Nº 1.332**-Autorizar a cessão à Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, da servidora **Sandra Helena Amaral Moraes**, matrícula SGP nº 210939/02, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.05.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.333**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Afrânio, dos servidores **Maria do Socorro Rodrigues Coelho**, matrícula SGP nº 63049/01 e **Maria Coelho Ramiro Costa**, matrícula SGP nº 146204/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2025.

**Nº 1.334**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no exercício 2025.

Nome	Matrícula SGP
Fernando Antônio dos Santos	887678/01
Lucia Carvalho e Silva	974265/01
Maria Aparecida Ferreira da Silva	1083058/01
Maria Jose de Sousa	988574/01
Maria Jose Pereira	5840/01
Risocleide Pereira Bezerra Rodrigues	145698/01

**Nº 1.335**-Determinar que a servidora da Caixa Econômica Federal, **Paula dos Santos Cunha Boumann**, à disposição deste Governo, continue em exercício no Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.336**-Determinar que o servidor da Caixa Econômica Federal, **Paulo Fernando de Lira Júnior**, à disposição deste Governo, continue em exercício no Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.337**-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, **Gleiciária da Silva Lima**, à disposição deste Governo, tenha exercício na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2026 até 31.12.2026.

**Nº 1.338**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Arcoverde, da servidora **Andréa Maria da Silva**, matrícula SGP nº 34293/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2026 até 22.03.2026.

**Nº 1.339**-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, dos servidores **Flaviano de Carvalho Callou**, matrícula SGP nº 47603/02, **Josecarlos Emanuel Magalhães Martins**, matrícula SGP nº 43830/02 e **Josimar Rodrigues de Magalhães**, matrícula SGP nº 50912/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 1.340**-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
2300000266.007724/2022-55	SILVIA NATALIA SERAFIM CABRAL	3289559/03	ANALISTA EM SAÚDE	SES	01/08/2022
1400005253.000951/2026-55	JADE BARROS DE CASTRO	18227252/01	PROFESSOR	SEE	09/04/2026
1400005651.000389/2026-77	NITA DE SOUSA RAMALHO	895810/01	PROFESSOR	SEE	31/07/1994
0040100062.000489/2026-92	LUIZA DUARTE LINDOSO	17377358/01	ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	FUNAPE	22/04/2026
1400005526.001012/2026-71	CATARINA RODRIGUES	3294439/01	PROFESSOR	SEE	24/12/2024
1400005526.000845/2026-14	MARIA LUCIANA DAVI	18203108/01	PROFESSOR	SEE	11/03/2026
1400005706.001111/2026-34	JEFFERSON ALEX SILVA LIMA	18342124/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEE	13/04/2026
1400005526.000216/2026-94	JACQUELINE MAUX DA SILVA	155/01	PROFESSOR	SEE	28/01/2026
1400005526.001085/2026-62	CICERO HENRIQUE MACEDO SOARES	3707342/01	PROFESSOR	SEE	23/03/2026
1400005455.000446/2026-34	MARIA DULCINETE FREITAS	69623/03	PROFESSOR	SEE	02/03/2026
1400005424.000802/2026-87	VANESSA ISABELY COSTA E SILVA	13100602/01	PROFESSOR	SEE	01/04/2026
1400005455.000486/2025-03	VANESSA CLAUDIA DE OLIVEIRA	1759647/02	ANALISTA EM GESTÃO ORGANIZACIONAL	SEE	18/02/2025
1400005526.001187/2026-88	FILIFE GUILHERME RAMOS COSTA NEVES	18211313/01	PROFESSOR	SEE	14/04/2026
1400005651.001584/2025-33	KLEBER DACKSON PEIXOTO DE MENEZES	3723020/03	PROFESSOR	SEE	21/08/2025

#### PORTARIA SAD Nº 1.341 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024, a homologação do resultado final através da Portaria SAD nº 2.419, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.E de 26 de julho de 2024, e os Resultados Finais da Análise Curricular, publicados através das Portarias SAD nº 672 do dia 24 de fevereiro de 2025 e nº 1.196 do dia 02 de abril de 2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º Convocar** os candidatos indicados no Anexo Único desta Portaria para apresentação da documentação de contratação, conforme item 11.6 do Edital.

**Art. 2º** Informar que os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual de Administração, em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data publicação desta Portaria, munidos da documentação para contratação constante no item 11.6 e subsequentes, do Edital regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024 e retificado pela Portaria SAD nº 1.990, do dia 20 de junho de 2024.

Parágrafo único: Os documentos descritos no item 11.6.1, serão encaminhados ao e-mail informado pelo candidato e deverão ser entregues de forma presencial à Superintendência de Gestão de Pessoas, no endereço Av. Engenheiro Antônio de Góes, 194, 10º andar - Pina, Recife-PE.

**Art. 3º** Informar que o(a) candidato(a) que não comparecer para a sua contratação, no prazo indicado, juntamente com a documentação para contratação, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, nos termos do item 10.2.1, do Edital.

#### ANEXO ÚNICO

##### CANDIDATOS CONVOCADOS

CPF	Nome	Função	PCD
102.***.***-12	Adriana Teresinha Sousa De Andrade	Engenheiro Fiscal de Obras	Não

##### ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

**Nº 1.342**-Considerar autorizado o afastamento do requerente **BELCHIOR THIAGO CORTE TIMOTEO**, Número Funcional 4008065/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "IV JORNADA DA SOCIEDADE DE REUMATOLOGIA DE PERNAMBUCO", no período de 22 a 23 de maio de 2026, na cidade de Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001394.000131/2026-99.

**Nº 1.343**-Considerar autorizado o afastamento do requerente **RÔMULO PESSOA E SILVA**, Número Funcional 3455483/04, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "1ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS - REGIÃO DAS AMÉRICAS E CARIBE", no período de 24 a 27 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001569.000045/2026-37.

**Nº 1.344**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **RENATA CARLOS AZEVEDO LESSA**, Número Funcional 4015495/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "CONGRESSO BRASILEIRO DE GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA PEDIÁTRICAS", no período de 03 a 06 de junho de 2026, em Salvador/BA, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001515.000181/2026-52.

**Nº 1.345**-Considerar autorizado o afastamento do requerente **LUIZ EDUARDO LEOCADIO CAVALCANTI**, Número Funcional 4012283/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "CONGRESSO ON BRAIN, BEHAVIOR AND EMOTIONS", no período de 03 a 06 de junho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002641.000143/2026-17.

**Nº 1.346**-Considerar autorizado o afastamento do requerente **MANOEL DOMICIANO CAVALCANTE NETO**, Número Funcional 3418928/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA", no período de 07 a 10 de outubro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001283.002083/2026-21.

**Nº 1.347**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **KARINA MOREIRA RIBEIRO DA SILVA E MELO**, Matrícula nº 3977498/01, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para participar dos eventos de curta duração "MISSÃO DE PESQUISA NO ARQUIVO NACIONAL TORRE DO TOMBO E BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL E COLOQUIO INTERNACIONAL "CATOLICISMO, POLÍTICAS COLONIAIS E POPULAÇÕES LOCAIS", no período de 31 de maio a 09 de junho de 2026, na cidade de Lisboa/Portugal, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0040609629.000106/2026-21.

**Nº 1.348**-Considerar autorizados os afastamentos das requerentes **CIBELY RAFAELA DA SILVA VALÉRIO BARRÉTO**, Matrícula nº 2230941/01, e **DANYELLE SANTOS ASFORA**, Matrícula nº 3376850/01 da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, para participar do evento de curta duração "4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI Nº 14.133", no período de 09 a 13 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0031000032.000665/2026-16.

**Nº 1.349**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **ANA HELENA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Número Funcional 18254985/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "CURSO - REABILITAÇÃO AVANÇADA DA COLUMNA VERTEBRAL", no período de 28 a 31 de maio de 2026, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001279.000548/2026-78.

**Nº 1.350**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **DAYANNA LOUISE LEANDRO DOS SANTOS**, Matrícula SGP nº 145261/01, da Secretaria Estadual de Educação - SEE, para participar do evento de curta duração "II SEMINÁRIO NACIONAL CONSERVADORISMOS E MILITARIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA: DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO BRASILEIRA", no período de 19 a 25 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400005346.000025/2026-41.

**Nº 1.351**-Considerar autorizados os afastamentos das requerentes **BERTA GOMES TEIXEIRA**, Matrícula nº 214052/01, e **KALINE NEVES FILGUEIRAS CABRAL DE SOUZA GOULART**, Matrícula nº 208878/01, da Secretaria de Administração - SAD, para participarem do evento de curta duração "TREINAMENTO SOBRE O REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES PARA MUTUÁRIOS DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS", no período de 18 a 22 de maio de 2026, em Brasília/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0001200165.000574/2026-77.

**Nº 1.352**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **FABIANA CRISTINA DE AMORIM ROCHA**, Número Funcional 214246/02, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "PEDIATRIEX - EXPERTOS EN NUTRICIÓN INFANTIL", no período de 05 a 10 de maio de 2026, na cidade de Guadalajara/México, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002832.000104/2026-72.

**Nº 1.353**-Considerar autorizado o afastamento do requerente **JUSTINIANO OTHON DE OLIVEIRA LUNA**, Número Funcional 226728/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "SIMPÓSIO GASTRO CONECTA RECIFE", no dia 27 de março de 2026, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001283.001647/2026-16.

**Nº 1.354**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **RAVENA BASTOS BERNARDO MONTEIRO**, Número Funcional 3418731/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA", no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026, na cidade de São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300002911.000125/2026-16.

**Nº 1.355**-Considerar autorizado o afastamento da requerente **THAMIRES ALCANTARA BEZERRA DE ASSIS**, Número Funcional 4011740/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "36º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DERMATOLÓGICA", no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026, na cidade de Goiânia/GO, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001279.000485/2026-50.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e alterações, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005336.000760/2026-73, **RESOLVE**:

**Nº 1.356**-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor do servidor **VENÂNCIO MATOS DE SOUZA**, professor, matrícula SGP n. 3946649/01, da Secretaria Estadual de Educação (SEE), a fim de que curse o Mestrado em Educação Matemática e Tecnológica, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2028, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e alterações, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005676.000654/2026-39, **RESOLVE**:

**Nº 1.357**-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor do servidor **FELIPE PEDRO LEITE DE ARAGÃO**, professor, matrícula SGP n. 27800/01, da Secretaria Estadual de Educação (SEE), a fim de que curse o Doutorado em Ensino de História, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 24/02/2031, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e alterações, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005309.000360/2026-95, **RESOLVE**:

**Nº 1.358**-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor do servidor **RICARDO WANDERLEY GOMES SILVA**, professor, matrícula SGP n. 25176/01, da Secretaria Estadual de Educação (SEE), a fim de que curse o Mestrado Profissional em Ensino de História - PROFHISTORIA, promovido pela Universidade de Pernambuco (UPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 31/03/2028, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

**Nº 1.359**-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, em cumprimento à determinação judicial, conforme Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0011101-44.2025.8.17.2480, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru, do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3700000987.008682/2025-64	18241336/01	VANESSA FERREIRA BRANDÃO DE PAIVA FRANÇA	Analista em Saúde	SES	04 (quatro) horas semanais

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE**:

**Nº 1.360-DISPENSAR** a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	ATÉ A DATA DE	PROCESSO SEI
SILVANA MONTE MENEZES	1492489/02	SEPLAG	31/03/2026	<a href="#">3000008433.000013/2026-72</a>
JOSE CARLOS DE LIMA	1222287/04	SECTI	28/02/2026	<a href="#">3100000025.000889/2026-36</a>
CLAUDIO JOAO DA SILVA	2489112/02	SRHS	30/01/2026	<a href="#">0007800021.000425/2026-32</a>
FABIANA GOMES DE SOUZA	3986705/01	SES	31/03/2026	<a href="#">2300002054.000008/2026-91</a>
SAULO AMORIM ALBINO DA SILVA	2182815/01	PMPE/SDS	03/02/2026	<a href="#">3900009140.000031/2026-78</a>
CINTIA SANTOS DA ROCHA CARVALHO	2014998/02	CAMIL	08/02/2026	<a href="#">0010300027.000797/2026-54</a>
VAGNER TRAJANO CAMPELO DE SOUZA	2027887/01	PMPE/SDS	31/03/2026	<a href="#">3900000122.000262/2026-25</a>
AMARA ALVES RAMOS	576466/01	CONSERVATORIO	31/03/2026	<a href="#">1400005246.000054/2026-31</a>
ADRIANO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	17373573/01	SES	31/03/2026	<a href="#">2800000019.000865/2026-89</a>
ANGELO INOCENCIO FERREIRA	134251/02	PCPE/SDS	10/01/2026	<a href="#">3900001410.000034/2026-72</a>
CELSO BEZERRA FERNANDES	1275801/02	PCPE/SDS	08/04/2026	<a href="#">3900001409.000030/2026-23</a>

**Nº 1.361-ATRIBUIR** a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ANDERSON JORGE BARBOSA DA SILVA	218008/10	SEPLAG	01/04/2026	<a href="#">3000008433.000013/2026-72</a>
ROSANGELA MARIA GONCALVES GUERRA	1141384/04	SECTI	01/04/2026	<a href="#">3100000025.000889/2026-36</a>
VANIA LUCIA GONCALVES CAVALCANTI	2543354/04	SRHS	01/04/2026	<a href="#">0007800021.000425/2026-32</a>
JULIO CESAR DA SILVA LUNA	17374006/01	SES	01/04/2026	<a href="#">2300002054.000008/2026-91</a>
SARA GUEDES DOS SANTOS	2053004/02	CAMIL	01/04/2026	<a href="#">0010300027.000797/2026-54</a>
LETICIANA CONCEICAO TAVARES SEABRA DE OLIVEIRA	2767724/01	PMPE/SDS	01/04/2026	<a href="#">3900000122.000262/2026-25</a>
PEDRO JACOME DE FREITAS	4287800/02	SECULT	01/04/2026	<a href="#">2000000011.001565/2026-49</a>
PEDRO ROGERIO PINHEIRO DA SILVA	2051168/01	PMPE/SDS	23/03/2026	<a href="#">3900035890.000139/2026-98</a>
VIVIAN ALBINO DA SILVA	18300634/01	CONSERVATORIO	01/04/2026	<a href="#">1400005246.000054/2026-31</a>
MARCIO LOURENCO DA SILVA	181496/01	SES	01/04/2026	<a href="#">2800000019.000865/2026-89</a>
MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA	3345270/01	PCPE/SDS	06/04/2026	<a href="#">3900001410.000034/2026-72</a>
KARINA TORRES DE FREITAS LIMA	1437917/02	PCPE/SDS	09/04/2026	<a href="#">3900001409.000030/2026-23</a>

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE**:

**Nº 1.362-DISPENSAR** a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	ATÉ A DATA DE	PROCESSO SEI
HELTON DE LIRA ZOVKA	2425092/02	CBMPE/SDS	06/03/2026	<a href="#">3900000008.001243/2026-22</a>
ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA JUNIOR	1697919/01	PMPE/SDS	28/02/2026	<a href="#">3900000036.001157/2026-82</a>
SAVIA NUNES DE OLIVEIRA CAMPOS	2169932/01	PMPE/SDS	01/03/2026	<a href="#">3900000036.001157/2026-82</a>
NEWTON LIRA DE ANDRADE	2031418/01	PMPE/SDS	31/03/2026	<a href="#">3900000036.001157/2026-82</a>
ANDRE LUIZ PEREIRA DE FREITAS	1697196/01	PMPE/SDS	28/02/2026	<a href="#">3900000036.001335/2026-75</a>
WALTER ANDRE DA SILVA	2342979/01	FUNASE	31/03/2026	<a href="#">0040200022.001639/2026-04</a>
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA AMORIM	3297403/02	SAD	15/03/2026	<a href="#">0001210011441.000017/2026-19</a>
ANDERSON GUSTAVO GOMES DA SILVA	3901360/01	UPE	07/04/2026	<a href="#">0040608270.000038/2026-34</a>

**Nº 1.363-ATRIBUIR** a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, aos servidores abaixo relacionados, com repercussão financeira:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
FERNANDO DIAS DE ARAUJO	2424100/02	CBMPE/SDS	07/03/2026	<a href="#">3900000008.001243/2026-22</a>
WAGNER XIMENES FERREIRA	2169436/01	PMPE/SDS	01/03/2026	<a href="#">3900000036.001157/2026-82</a>
STEICE MAVIE SANTOS DE OLIVEIRA	2174898/01	PMPE/SDS	02/03/2026	<a href="#">3900000036.001157/2026-82</a>
ANDRE DE LUCENA SILVA	2082330/01	PMPE/SDS	01/04/2026	<a href="#">3900000036.001157/2026-82</a>
FABIANO GOMES MOREIRA	2166658/01	PMPE/SDS	06/03/2026	<a href="#">3900000036.001335/2026-75</a>
LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA	2208741/01	FUNASE	01/04/2026	<a href="#">0040200022.001639/2026-04</a>
CARLA MENDONCA FERREIRA	18251978/02	SEE	06/04/2026	<a href="#">1400003053.000110/2026-79</a>
MARCO LEONARDO PEREIRA DA SILVA	3470717/02	SES	01/04/2026	<a href="#">2300002162.000015/2026-66</a>
JOSIANE GONZAGA DOS SANTOS	18251757/01	SES	01/04/2026	<a href="#">2300002162.000015/2026-66</a>
AMANDA PAULA ANDRADE FERREIRA	3959520/01	FUNAPE	25/06/2026	<a href="#">0040100018.000688/2026-36</a>
KELMA DE CASTRO TEIXEIRA	3469450/02	SAD	01/03/2026	<a href="#">0001200150.000064/2026-69</a>

**Luciana Oliveira Pires**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

#### DECISÕES

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria CPD/SEAP Nº 82/2025, publicada no Boletim Interno SEAP nº 44/2025 de 7 de novembro 2025, e aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, a **LINALDO SEVERINO GONÇALVES**, matrícula nº 2373114/03, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, nos termos da alínea 'a' do § 1º e inciso I do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 289/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria NCO nº 416, publicada no Diário Oficial do Estado de 7 de dezembro de 2024, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, e converter a rescisão pelo término de contrato a termo do contratado por tempo determinado **JEFFERSON MARCOS ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 423.005-1, da Secretaria de Saúde, na penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL POR CAUSA JUSTIFICADA, nos termos da alínea 's' do § 2º do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 429/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria nº 994, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de março de 2025, da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Educação, e converter a rescisão pelo término de contrato a pedido do contratado por tempo determinado **LUIZ DE SOUSA FRANÇA NETO**, matrícula nº 1629298/04, da Secretaria de Saúde, na penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL POR CAUSA JUSTIFICADA, nos termos da alínea 'g' do § 2º do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 412/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico, instaurado pela Portaria nº 3544, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de junho de 2024, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, e ARQUIVAR o Procedimento Administrativo Específico instaurado para apurar possível irregularidade funcional atribuída ao contratado por tempo determinado **SÉRGIO SEVERO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1622498/08, da Secretaria de Educação, nos termos do inciso I do art. 12-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 281/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria NCO nº 488, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2025, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, e aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 10 (dez) dias, a **ROSSANE CAVALCANTI SOBRAL**, matrícula nº 3681238/03, da Secretaria de Saúde, nos termos da alínea 'a' do § 1º e do inciso I do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 432/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria CPD/SEAP Nº 90/2025, publicada no Boletim Interno SEAP nº 52/2025 de 30 de dezembro 2025, e aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, a **LÚCIO NUNES DE ALMEIDA XAVIER**, matrícula nº 3335380/03, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, nos termos da alínea 'a' do § 1º e inciso I do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 440/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria nº 788, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19 de dezembro de 2025, da Diretoria da Presidência da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, e aplicar a pena de SUSPENSÃO, por 8 (oito) dias a **SUELI IZABEL DA SILVA**, matrícula nº 18220940/01, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, nos termos da alínea 'a' do § 1º e do inciso I do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 363/2026, desta Secretaria de Administração.

Decido, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, homologar o relatório final do Procedimento Administrativo Específico instaurado pela Portaria NCO nº 418, publicada no Diário Oficial do Estado de 7 de dezembro de 2024, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, e converter a rescisão pelo término de contrato a termo do contratado por tempo determinado **JOÃO CARLOS DE LIMA TEIXEIRA**, matrícula nº 426.207-7, da Secretaria de Saúde, na penalidade de RESCISÃO CONTRATUAL POR CAUSA JUSTIFICADA, nos termos da alínea 's' do § 2º do art. 10-A da Lei nº 14.547, de 2011, após regular processamento pela Comissão Processante, e com fundamento, ainda, na NOTA TÉCNICA - SAD - Superintendência Jurídica de Pessoal - Nº 406/2026, desta Secretaria de Administração.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração

## ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretária: **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco**

**Portaria SEGES/SAS nº 16, de 24/04/2026. O Secretário Executivo de Gestão, RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 001.2026-01, conforme deliberado pela comissão processante, a contar do dia 24/04/26. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Luiz Fábio Gomes da Silva**, Secretário Executivo de Gestão.

**Portaria SEGES/SAS nº 17 de 24/04/2026. O Secretário Executivo de Gestão, RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias corridos o prazo para conclusão dos trabalhos do PAD nº 001.2026-02, conforme deliberado pela comissão processante, a contar do dia 24/04/26. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Luiz Fábio Gomes da Silva**, Secretário Executivo de Gestão.

**Portaria SAS nº 79, de 24/04/2026. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SAS nº 105/2025, de 12/04/2025, RESOLVE:** Rescindir, a pedido, o CT Nº 001/2025, **ALINE DE SOUZA SOUTO**, Mat. SGP 3686744/02, função Assistente Social, lotado (a) na SAS, retroativo a 22/04/2026. **ANDREZA PACHECO**, Secretária da SAS.

## CULTURA

Secretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

#### PORTARIA SECULT-PE Nº 017, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

**A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº. 5803/2023, Publicado no D.O.E. de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a Comissão Técnica do Fundo Estadual de Cultura de Pernambuco – FEC-PE. **Art. 2º** - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros: **George Hamilton Paes Barreto**, Matrícula nº 145.667-9 (Coordenador da Comissão); **Lais Maria Lima da Silva**, Matrícula nº 1.781.766/02; **Marcela Moreira Araújo**, Matrícula nº 15.161.218/01; **Barbara Santini Pinheiro Barbosa**, CPF nº \*\*\*254.824\*\*;; **Fabiany Silva de Oliveira Barbosa**, CPF nº \*\*\*931.944\*\*;; **Alex Gomes Oliveira dos Anjos**, Matrícula nº 18.351.840/01; **Nathalia Cavalcanti dos Santos**, Matrícula nº 18.129.005/01; **Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos**, Matrícula nº 12.382.957/01; **Irene Veiga Pacheco**, Matrícula nº 18.294.898/01; **Manuella Carolina Costa de Oliveira**, Matrícula nº 18.305.512/01; **Júlia Tavares Ribeiro**, CPF nº \*\*\*323.004\*\*;; **Maria do Socorro Sarmento**, Matrícula nº 2532344/06. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário. Recife, 24 de abril de 2026. **MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA**, Secretária de Cultura de Pernambuco.

#### PORTARIA SECULT-PE Nº 018, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

**A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº. 5803/2023, Publicado no D.O.E., de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** - Tornar pública a DECISÃO do Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades – PAAP/SECULT-PE, processo SEI nº 2000000001.005153/2025-16, instaurado para apurar a conduta do contratado, Sr. Ricardo Marinelli Martins, quanto às supostas irregularidades na análise das propostas decorrentes do **Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – PNAB. Art. 2º** - Considerando a análise minuciosa dos elementos constantes dos autos, **RESOLVE:** Em atenção às informações trazidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especiais, que evidenciou a inexecução da obrigação que decorreu de circunstância justificável, relacionada a problemas de saúde, não havendo elementos que indiquem dolo, má-fé ou intenção deliberada de descumprimento. Ademais, restou consignado que não houve prejuízo ao erário, tampouco percepção de vantagem indevida pelo interessado, determino o **arquivamento** dos autos.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 24 de abril de 2026. **MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA. F. BATISTA**, Secretária de Cultura de Pernambuco.



## DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

## EXTRATO

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 2836** - Define o período de realização da Operação São João 2026, estabelece as diretrizes para o emprego dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social (SDS) e disciplina os procedimentos para solicitação de reforço na segurança pública e solicitação de vitórias técnicas, a serem requeridas pelos organizadores de eventos vinculados ao São João 2026, disponível Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 071, de 23/04/2026, no endereço eletrônico: www.sds.pe.gov.br no menu BOLETIM GERAL, ou no link: [https://www.sds.pe.gov.br/images/media/arquivos/Boletim\\_Geral/2026/04%20-%20Abril/071%20BGSDS%20DE%203ABR2026.pdf](https://www.sds.pe.gov.br/images/media/arquivos/Boletim_Geral/2026/04%20-%20Abril/071%20BGSDS%20DE%203ABR2026.pdf)

## PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2896 - Dispensar** o Agente de Polícia **Aécio de Barros Xavier**, nº funcional 1281445/01 (mat. nº 2214296), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação, da DP da 192ª Circ.– Itacuruba, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2897 - Designar** o Agente de Polícia **Gideone Silva Gomes**, n.º funcional 18265944/02, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 192ª Circ. – Itacuruba, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2898 - Designar** a Agente de Polícia **Sylmara Fardim Siqueira Speranza Ferreira e Silva**, n.º funcional 3821846/01 (mat. nº 3877469), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 135ª Circ. - Garanhuns, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2899 - Designar** o Escrivão de Polícia **Humberto Targino de Santana Junior**, nº funcional 117769/01 (mat. nº 3509788), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da DP de Atos Infracionais, do DPCA/GCOI/DIRESP, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2900 - Designar** o Escrivão de Polícia **Lissandro Alves Fagundes**, nº funcional 3372251/01 (mat. nº 3518680), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 159ª Circ. - Custódia, do 19ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2901 - Designar** o Escrivão de Polícia **Humberto Targino de Santana Junior**, nº funcional 117769/01 (mat. nº 3509788), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da DP de Atos Infracionais, do DPCA/GCOI/DIRESP, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2902 - Designar** o Escrivão de Polícia **Lissandro Alves Fagundes**, nº funcional 3372251/01 (mat. nº 3518680), para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 159ª Circ. - Custódia, do 19ª DESEC/GCOI-2/ DINTER-2, **a contar de 01/04/2026**.

**Nº 2903 - Dispensar** o Agente de Polícia **Gilmar de Araujo Lima**, nº funcional 1275712/01 (mat. nº 2213621), da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, do Setor de Secretaria, da Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/DG-PCPE, conforme CI 17 (83522943), da DIAG (SEI nº 3900001409.000026/2026-65).

**Nº 2904 - Designar** o Escrivão de Polícia **André Luis Barbosa de Oliveira**, nº funcional 107570/02 (mat. nº 2735067), para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Secretaria, da Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/DG-PCPE;

**Nº 2905 - Designar** o Agente de Polícia **Álvaro José Leite Santos**, nº funcional 14919958/03, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 173ª Circ. - Tuparetama, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 08/04/2026**.

**Nº 2906 - Dispensar** o Agente de Perícia Criminal **Abner Pedro Queiroz de Souza**, matrícula nº 4376390 (número funcional 4243811/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07/04/2026**.

**Nº 2907 - Atribuir** a Perita Criminal **Vania Lima da Silva**, matrícula nº 2113970 (número funcional 1227297/02), a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 07/04/2026**.

**Nº 2908 - Dispensar** o Agente de Polícia Civil **Rodrigo Cesar Mertens Fittipaldi**, mat. nº 3873617 (número funcional 3805972/01), da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício na Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos/SDS, **a contar de 01/05/2026**.

**Nº 2909 - Dispensar** o Major QOC BM **José Henrique Arruda Dantas**, mat. nº 9700072, da Função Gratificada de Supervisão - 1 (FGS-1), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DINTER/1/CBMPE/SDS, **a contar do dia 31 de março de 2026**.

**Nº 2910 - Dispensar** o 2º Tenente QOA BM **Carlos Alberto Alves da Silva Lira**, mat. nº 7072252, da Função Gratificada de Supervisão - 2 (FGS-2), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – GSG/CBMPE/SDS, **a contar do dia 16 de abril de 2026**.

**Nº 2911 - Dispensar** o 2º Tenente QOC BM **Fagner Fontes de França**, mat. nº 7180012, da Função Gratificada de Supervisão - 2 (FGS-2), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DIM/CBMPE/SDS, **a contar do dia 16 de abril de 2026**.

**Nº 2912 - Designar** o Tenente-Coronel BM **Ramodrigo Peruniz**, mat. nº 9700030, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1 (FGS-1), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DINTER/1/CBMPE/SDS, **a contar do dia 31 de março de 2026**.

**Nº 2913 - Designar** o 2º Tenente QOA BM **Carlos Alberto Alves da Silva Lira**, mat. nº 7072252, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2 (FGS-2), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DIM/CBMPE/SDS, **a contar do dia 16 de abril de 2026**.

**Nº 2914 - Designar** o 2º Tenente QOC BM **Fagner Fontes de França**, mat. nº 7180012, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2 (FGS-2), do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – GSG/CBMPE/SDS, **a contar do dia 16 de abril de 2026**.

## PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2915 - EMENTA:** Exonera e Nomeia Membros da CPOBM.

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, haja vista o que preconiza o § 2º do art. 60 desta Lei, **resolve: Art. 1º Exonerar** do encargo de Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Francisco de Assis Cantarelli Alves**, matrícula nº 9401970 (número funcional 2447347/01). **Art. 2º Exonerar** do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Iremberg Leal de Barros**, matrícula nº 9402942 (número funcional 2448874/01). **Art. 3º Exonerar** do encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Valfrido Tomaz Curvelo Júnior**, matrícula nº 9700056 (número funcional 2447533/01). **Art. 4º Exonerar** do encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Weltman João de Lima**, matrícula nº 9403086 (número funcional 2448904/01). **Art. 5º Exonerar** do encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Sidnei José Fernandes Cavalcanti**, matrícula nº 9507590 (número funcional 2432145/02). **Art. 6º Designar** para o encargo de Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Eduardo Araripe Pacheco de Souza**, matrícula nº 7980078 (número funcional 2441616/01). **Art. 7º Designar** para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Valfrido Tomaz Curvelo Júnior**, matrícula nº 9700056 (número funcional 2447533/01). **Art. 8º Designar** para o encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Paulo Henrique de Freitas Oliveira**, matrícula nº 9700064 (número funcional 2447541/01). **Art. 9º Designar** para o encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Erick Marcílio Aprígio da Silva**, matrícula nº 7980043 (número funcional 2441039/02). **Art. 10 Designar** para o encargo de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiro Militar, o Coronel BM **Bruno Gomes de Lucena**, matrícula nº 9700021 (número funcional 2446820/01). **Art. 11** Esclarecer que a CPOBM fica assim constituída: **Presidente:** - Coronel BM **Eduardo Araripe Pacheco de Souza**, matrícula nº 7980078 (número funcional 2441616/01). **Membros Natos:** - Coronel BM **Valfrido Tomaz Curvelo Júnior**, matrícula nº 9700056 (número funcional 2447533/01). - Tenente Coronel **BM Wagner Pereira da Silva**, matrícula nº 7980205 (número funcional 2432145/02). **Membros Efetivos:** - Coronel BM **Paulo Henrique de Freitas Oliveira**, matrícula nº 9700064 (número funcional 2447541/01).- Coronel BM **Leonardo Rodrigues Dos Santos**, matrícula nº 9700137 (número funcional 1540297/01). - Coronel BM **Erick Marcílio Aprígio da Silva**, matrícula nº 7980043 (número funcional 2441039/02). - Coronel BM **Bruno Gomes de Lucena**, matrícula nº 9700021 (número funcional 2446820/01). **Art. 12** Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

## PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2916 – Dispensar** o 2º Sargento BM **José Costa da Silva**, mat. 7981627(EXQ MILITAR SDS 2441063/04), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01/05/2026**.

**Nº 2917 – Dispensar** o 1º Sargento PM **Luciano Jose da Silva**, mat. 9107983(numero funcional 2153343/01), da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01/05/2026**.

**Nº 2918 – Atribuir** ao 2º Sargento BM **José Costa da Silva**, mat. 7981627(EXQ MILITAR SDS 2441063/04), a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, para exercício na Superintendência de Frotas/SEGI/SDS, **a contar de 01/05/2026**.

**Nº 2919 – Atribuir** ao 1º Sargento PM **Luciano Jose da Silva**, mat. 9107983(numero funcional 2153343/01), a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, para exercício na Gerência Geral de Infraestruturra/SEGI/SDS, **a contar de 01/05/2026**.

**Nº 2920 – Atribuir** à Soldado PM **Tuanny Batista do Nascimento**, mat. 1240404 (numero funcional 4062043/01), a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01/05/2026**.

**Nº 2921 – Atribuir** à Escrivã de Polícia **Anne Dayzielle Silva Barboza Lira**, mat. 2727439 (numero Funcional 114616/01), a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Secretaria Executiva de Defesa Social, **a contar de 01/05/2026**.

## ERRATA

Na Portaria SDS nº 2508, de 15/04/2026, **onde se lê:** "...símbolo FGS-2...", **Leia-se:** "... símbolo FGS-1...", conforme CBMPE - Ofício 82 (85023672).

## ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

## POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

## PORTARIA DO COMANDO-GERAL

**Nº 340/DGP3, de 22 de abril de 2026. Transferência para a Reserva não Remunerada.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, **a contar de 07ABR2026**, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, a Cb PM Matr.117560-2/11ª

CIPM - Marcellly Germana Cordeiro da Silva, RG nº 57589/PMPE, filha de Gildo Vicente da Silva e de Marinalva Cordeiro da Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente e efetivo de Agente de Medicina Legal da Polícia Científica do Estado de Pernambuco, conforme publicação no BGSDS N.º 064, de 11ABR2026 (84954348); **2 – DETERMINAR** que o Comandante da 11ª CIPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 85153904).

## DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Secretário: **Diogo Alexandre Gomes Neto**

**Portaria Nº 17/2026 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO**, nomeada pelo Ato Governamental nº 2089, de 24 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 43.133/2016, bem como pela Lei Estadual nº 18.139/2023, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Estadual nº 44.474/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR a substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a integrar o colegiado os seguintes servidores:

I – Eduardo Alexandre dos Santos Fonseca, matrícula nº 426.859-4, ocupante do cargo de Gerente Administrativo;

II – George Guilherme Antero Lima, matrícula nº 18428070/01, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Atendimento ao Empreendedor.

Art. 2º. Fica mantida a coordenação da Comissão sob a responsabilidade da servidora Kenea Dipaula Freitas da Silva, matrícula nº 456.151-1, Gerente de Articulação e Implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário constantes das Portarias nº 52/2024 e nº 42/2025, mantidos os demais termos das referidas Portarias.

**TATIANA DE GODOY FERRAZ**, Secretária Executiva de Trabalho e Qualificação

## EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

## PORTARIA SEE/SEGP DE 24 DE ABRIL DE 2026.

**A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO** no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

**Nº 2233 - Remover** DANIELE LIMA LEAL DE SOUZA, Prof., M011A, Nº Func. 18209645/01, para a Escola Matriz da Luz, São Lourenço da Mata, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 11/03/2026. 1400005565.000544/2026-24.

**Nº 2234 - Remover** VICTOR GUSTAVO FERREIRA SANTOS, Prof. M011A, mat. 4686233/Nº Func. 17376394/01, para a EREF Profª Maria Eugênia Lopes Gomes, com 50 h/a mensais de Educação Física, permanecendo com 150 h/a mensais na Esc. Professor Natanael Barbosa Medrado, ambas no Cabo, GRE Metro Sul, a partir de 13.04.2026. 1400005565.000796/2026-53.

**Nº 2235 - Elevar para 200 h/a** a carga horária mensal de Geografia, de RODOLFO ANTÔNIO JERONIMO DO PRADO, Prof., M011A, mat. 4606760/Nº Func. 1554573/03, loc. na Esc. Gabriela Mistral, Água Fria, GRE Recife Norte, a partir de 02/02/2026. 1400005309.000441/2026-95.

**Nº 2236 - Elevar para 200 h/a** a carga horária mensal de Biologia, de MARIA TACIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Prof., M011A, Nº Func. 18211119/01, loc. na Escola Hélio Santiago Ramos, Barreiros, GRE Palmares, a partir de 26/02/2026. 1400005365.000395/2026-50.

**Nº 2237 - Elevar para 200 h/a** a carga horária mensal, de CRISTIANE RENATA DA SILVA CAVALCANTI, Prof., M04IIIA, Mat.2403137 / Nº Func.19292/02, conforme Art 7º da Lei no 10.335 de 16.10.1989 e suas alterações, na Gerência Geral de Políticas Educacionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental-GGEPAF/SEDE, a partir de 01.11.2025. 1400004632.000055/2025-88.

**Nº 2238 - Remover** HEIDER DANILO DE OLIVEIRA, Prof. M00FSII, mat. 2757087/Nº Func. 1509837/01, para o Centro de Atendimento Educacional Especializado do Recife - CAEER, Casa Amarela, GRE Recife Norte, com 150 h/a mensais, como Prof. Intérprete de Libras, a partir de 17.03.2026. 1400005293.001511/2026-49.

**Nº 2239 - Dispensar** da função de Educador de Apoio, LIDIANE ROBERTA CRUZ DA SILVA RAMOS, Prof., M04IIA, mat. 2709694, nº func. 143367/01, da EREF São Miguel, Monteiro, Recife Norte, a partir de 05/02/2026. 1400005309.000088/2026-43.

**Nº 2240 - Designar** para exercer a função de Coordenador de Biblioteca, com 200 h/a mensais, ALEXSANDRA NUNES DE SOUSA, Prof. M02IIA, mat. 3787427, Nº Func. 1424548/02, na EREFEM Napoleão Araújo, São José do Belmonte, GRE Salgueiro, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 01/04/2026. 1400005631.000025/2026-25.

**Nº 2241 - Remover** ANDREA BALBINO DE ARAUJO, Analista em Gestão Educacional, M02IIA, mat. 3068110/ Nº Func. 157226/01, para a Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais-SUEIA/SEDE, com 40 horas semanais, a partir de 09/04/2026. 1400003083.000105/2026-17.

**Nº 2242 - Remover** CRISTINA PEREIRA DEODATO VASCONCELLO, Nº Func. 1265563/02, Analista em Gestão Educacional, M011A, com 40 horas semanais, para EREM São Sebastião, Ouricuri, GRE Araripina, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 02.03.2026. 1400005651.000262/2026-58.

**Nº 2243 - Remover** FLAUBERT DONALDO DE MENEZES SALES, Prof., M03IIA, mat.2515385/Nº Func.47160/01, para a Esc. Major Lélio, São Lourenço da Mata, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Educação Física, a partir de 23/03/2026. 1400005565.000588/2026-54.

**Nº 2244 - Reduzir para 150 h/a**, a carga horária mensal de YURE MOTA NUNES DOS SANTOS, Prof. LP, I, A, mat. 461.948-0, localizado na EREFEM Antônio de Amorim Coelho, Santa Maria da Boa Vista, GRE Petrolina, a partir de 24.04.2024. 1400005706.001574/2024-34.

**Nº 2245 - Atribuir a gratificação de localização especial** para MARIA DE FATIMA RODRIGUES, mat. 1470680, Nº Func. 938960/01, Assis. Administrativo Educacional, M04IVD, com 40 horas semanais, na EREFEM de Aplicação Professor Chaves, GRE Nazaré da Mata, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 03/02/2026. 1400005336.000893/2026-40.

**Nº 2246 - Remover e Atribuir a gratificação de localização especial** para CARLINHO MORAIS CARNEIRO, Nº Func. 18340105/01, Analista em Gestão Educacional, M011A, com 40 horas semanais, para EREM Regina Pacis, Santa Cruz da Baixa Verde, GRE Afogados, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, 1400005676.000076/2026-31.

**Nº 2247 - Dispensar a Gratificação de localização Especial**, MARIA ALEXSANDRA RODRIGUES BEZERRA, mat. 3020851/Nº Func. 172434/01, da EREM Regina Pacis, Santa Cruz da Baixa Verde, GRE Afogados, 1400005676.000076/2026-31.

**Nº 2248 - Remover** MARIA ALEXSANDRA RODRIGUES BEZERRA, Analista em Gestão Educacional M02IIA, Nº Func. 172434/01, para a Coordenação Geral de Gestão da Rede - CGGR, GRE Afogados, com 40 horas semanais. 1400005676.000076/2026-31.

**Nº 2249 - Remover e designar** para a função de Chefe da Unidade de Acompanhamento de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo - UJC/CGDE/GRE Afogados, ERENICE NUNES DA SILVA, mat. 2510910/Nº Func. 16898/02, atribuindo-lhe a Função Gratificada de Supervisão-1, Símbolo FGS-1, a partir de 01.02.2026. 1400005676.000637/2026-00.

**Nº2250 - Reduzir para 150 h/a** a carga horária mensal de História,ALCIDESAVELINO DE SOUZA JUNIOR Prof., M011A, Nº Func.3792870/04, loc na ESC CAPITAO ANDRE PEREIRA TEMUDO, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 02/02/2026. 1400005269.000205/2026-92.

**Nº 2251 - Elevar para 200 h/a** a carga horária mensal de Biologia de ARIVONALDO VANIEL DA SILVA, Prof. M03IIA, mat. 3843238, Nº Func. 3734609/01, loc. na Esc. Simão Gomes, Garanhuns, a partir de 02.02.2026. 1400005482.000443/2026-73.

**Nº 2252 - Reduzir para 150 h/a** a carga horária mensal de Biologia de ARIVONALDO VANIEL DA SILVA, Prof. M011A, mat. 4613031, Nº Func. 3734609/02, loc. na EREM Manoel Moreira da Costa, Ibirajuba, GRE Garanhuns, a partir de 02.02.2026. 1400005482.000443/2026-73.

**Nº 2253 - Elevar para 200 h/a** a carga horária mensal de Português, de VIVIANE OTTONI PORTELA ROCHA, Prof. M011A, mat. 4688333, Nº Func. 17378257/01, loc. na EREF Presidente Arthur da Costa e Silva, Mustardinha, GRE Recife Sul, a partir de 01.04.2026. 1400005526.001114/2026-96.

**Nº 2254 - Elevar para 200 h/a** a carga horária mensal de PORTUGUÊS, de ANDERSON FELIX DOS SANTOS, Prof., M011A, mat. /Nº Func.4141946/02, loc. na EREF PROFESSORA FONTAINHA DE ABREU, Cordeiro, GRE Recife Sul, a partir de 13/03/2026. 1400005526.000906/2026-43.

**Nº 2255 - Remover** ELANE SANTOS DE OLIVEIRA, Prof., M02IIA, mat. 3794695, Nº Func. 3715477/01, para a EREM ASSIS CHATEAUBRIAND, Brasília Teimosa, GRE Recife Sul, com 150 h/a mensais de Química, a partir de 11.03.2026. 1400005541.000254/2026-59.

**Nº 2256 - Remover** MARIA JOSE ROSELY TORRES TEIXEIRA, Prof., M02IIA, mat. 2378213/Nº Func. 1053809/03, para a EREM Prof. EREM Mário Sette, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Biologia, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 09.02.2026. 1400005455.000294/2026-70.

**Nº 2257 - Remover** JOSE ADAILTON VIEIRA ARAGAO MELO, Prof., M011A, mat. 4613155, Nº Func. 13111175/01, para a EREM PEDRO TAVARES, Camutanga, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais de Sociologia, a partir de 30.03.2026. 1400005336.000775/2026-31.

**Nº 2258 - Remover** BEATRIZ VIRGINIA DA MOTA ARRUDA SILVA, Prof., M011A, Nº Func. 18199283/01, para a EREM ABILIO DE SOUZA BARBOSA, Orobó, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português. 1400005253.000066/2026-76.

**Nº 2259 - Remover** GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS, Nº Func. 18267220/01, Analista em Gestão Educacional, M011A, com 40 horas semanais, para EREF DELMIRO GOUVEIA, Pina, GRE RECIFE SUL, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 02/03/2026. 1400005526.000534/2026-55.

**Nº 2267 - Remover** ANA JACQUELINE DA SILVA BARBOSA, Prof., M01IA, mat.4606507/Nº Func.3952770/02, para a EREF VILA DOS MILAGRES, Iburá, GRE Recife Sul, com 150 h/a mensais de PORTUGUÊS, a partir de 27/02/2026. 1400005526.000230/2026-98.

**Nº 2268 - Localizar** por reassunção ADRIANO ROSAL DE SANTANA, Prof. M02IIA, mat. 2501333, Nº Func. 1081/02, na EREM PROFESSORA AMELIA COELHO, Vitória, com 150 h/a mensais de História, a partir de 23.03.2026. 1400005378.000361/2024-54.

**Nº 2269 - Remover** ELIZABETH PEDROSA DA SILVA, Prof., M03IIA, mat. 2586940/Nº Func. 48383/01, para a EREM JARINA MAIA, João Alfredo, GRE Limoeiro, com 150 h/a mensais de Português, a partir de 25/03/2024. 1400005424.000946/2024-71.

**Nº 2270 - Remover** MANUELA XAVIER RIBEIRO DE SOUZA, Prof., M03IIA, mat. 3784703/Nº Func. 1535137/07, para a EREMAUGUSTO GONDIM, Goiana, GRE Mata Norte, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 02.03.2026. 1400005336.000487/2026-87.

**Nº 2271 - Localizar** por reassunção JOSE ATANASIO DE OLIVEIRA NETO, Prof., M03IIA, mat. 3821560/Nº Func. 3732959/01, na ETE MINISTRO FERNANDO LYRA, Caruaru, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 09.02.2026. 1400005269.000050/2026-94.

**Nº 2272 - Remover** SIMONE DOS SANTOS E SILVA, mat. 3014754, Nº Func. 30305/03, Analista em Gestão Educacional, M03IIA, com 30 horas semanais, para EREM João Matos Guimarães, Olinda, GRE Metro Norte, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 549, de 26.09.2024, a partir de 29/12/2025. 1400005269.000050/2026-94.

**Nº 2273 - Remover** CLAUDIA EDELLY PAIVA DE SOUSA, Prof., M01IA, mat.4631498/Nº Func.2504901/01, para a EREM OLAVO BILAC, com 150 h/a mensais de Matemática, permanecendo com 50 h/a mensais na EREF AMARO LAFAYETTE, ambas na GRE ARCOVERDE, a partir de 12/02/2026. 1400005509.000902/2026-73.

**Nº 2274 - Dispensar da Gratificação de Localização Especial** de Professor Formador Pedagógico de Matemática, da GRE Caruaru, ALBANEIDE SILVA CELESTINO, M04IIA, mat.2523701, NºFunc.45540/02, ficando localizada na COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO/CGDE da ref. GRE, a partir de 17.04.2026. 1400005455.000950/2026-34.

**Nº 2275 - Atribuir a gratificação de localização especial** para ALINE TACIANA LYRA SANTOS, Nº Func. 18142079/01, Analista em Gestão Educacional, M01IA, com 40 horas semanais, na EREF Heróis da Restauração, Areias, GRE Recife Sul, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 03.02.2026. 1400005526.001184/2026-44.

**Nº 2276 - Localizar por reassunção** JOSE CLEITON SOUZA TENORIO, Prof. M03IIA, mat. 3961133, Nº Func. 4003276/01, na ESC PROFESSORA ELVIRA VIANA, Garanhuns, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 26.02.2026. 1400005482.001282/2022-10.

**Nº 2277 - Localizar** ANA CHRISTINE PEREIRA DE ANDRADE LIMA, Prof. M02IIA, mat.3934055/Nº Func.1406280/03, na EREF SUZEL GALIZA, Limoeiro, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 30/12/2025.1400005424.000799/2026-00.

**Nº 2278 - Remover** EBENEZER LOBÃO CRUZ, Prof., M01IA, mat.4619900/Nº Func.13093819/01, para a ETE Cícero Dias, Boa Viagem, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de BIOLOGIA, a partir de 02/02/2026. 1400005526.000235/2026-11.

**Nº 2279 - Remover e Designar** para exercer a função de Educador de Apoio Pró Tempore, com 200 h/a mensais MARIA CRISTINA JACINTO MANSO DE LIMA, Prof., M02IIA, mat. 2624362/Nº Func. 78600/01, na EREM Corsina Braga, Cachoeirinha, GRE Caruaru, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 24.11.2025. 1400005455.005254/2025-33.

**Nº 2280 - Remover** WALTER ANTONIO DA SILVA, Prof., M01IA, Nº Func. 3728579/03, para a EREM DR JOAQUIM CORREIA, Vicência, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais como Prof. Intérprete de Libras, permanecendo com a Gratificação de Ensino Especial-AEE. 1400005676.000130/2026-48.

**Nº 2281 - Remover** GABRIELA ARAGAO DE MORAES, Prof., M03IIA, mat.3798151, Nº Func.3288110/01, para a ESC LANDELINO ROCHA, Pina, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a partir de 16.03.2026. 1400005526.000499/2026-74.

**Nº 2282 - Remover** CIBELY MARIA DA SILVA, Prof., M02IIA, mat. 2511932, Nº Func. 28724/02, para a EREF Gov. Eraldo Gueiros Leite, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 19/03/2026. 1400005269.000479/2026-81.

**Nº 2283 - Remover** NELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Prof., M02IIA, mat. 3943810, Nº Func. 1554905/04, para a ETE José Alencar Gomes da Silva, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02/02/2026. 1400005269.000408/2026-89.

**Nº 2284 - Remover** MARLLEY CORREIA DE ARAUJO, mat. 3008355, Nº Func. 167633/01, Assist. Administrativo Educacional, M04IVA, com 40 horas semanais, para EREF Laurindo Gomes, Buenos Aires, GRE Mata Norte, conforme Lei Complementar nº 539, de 27.06.24, a partir de 16/03/2026. 1400005336.000660/2026-47.

**Nº 2285 - Remover** FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO, Prof., M01IA, Nº Func. 4151992/02, para a EREM CONDE PEREIRA CARNEIRO, São Lourenço da Mata, GRE Metro Sul, com 200 h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, 1400005455.000400/2026-15.

**Nº 2286 - Remover** MARKSUEL BRITO ALVES, Prof., M01IA, Nº Func. 18209653/01, para a EREM PROF FRANCISCO JOAQUIM BARROS CORREIA, Atlinho, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Matemática. 1400005455.000400/2026-15.

**Nº 2287 - Localizar** SANDRO ROGERIO DA SILVA, Prof. M02IIA, mat. 2561433/Nº Func. 70650/01, na EREM PADRE ZUZINHA, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Educação Física, a partir de 02.03.2026. 1400005455.000607/2026-90.

**Nº 2288 - Dispensar a Gratificação de localização Especial**, SANDRO ROGERIO DA SILVA, mat. 2561433/Nº Func. 70650/01, da EREM PADRE ZUZINHA, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, a partir de 02.03.2026. 1400005455.000607/2026-90.

**Nº 2289 - Localizar** SANDRO ROGERIO DA SILVA, Prof. M02IIA, mat. 2561433/Nº Func. 70650/01, na EREM PADRE ZUZINHA, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Educação Física, a partir de 02.03.2026. 1400005455.000607/2026-90.

**Nº 2290 - Remover** PAULO SERGIO GUEIROS DO NASCIMENTO, Analista em Gestão Educacional, M01IA, mat. 4643283, Nº Func. 2057093/02, para Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação-CGDE da GRE Garanhuns, com 40 horas semanais. 1400005867.000018/2026-60.

**Nº 2291 - Remover** EDNALDO ANDRADE BARROS, Prof., M01IA, Nº Func.18196080/01, para a EREM JOAQUIM NABUCO, São José, GRE Recife Sul, com 150 h/a mensais de Geografia, a partir de 01/04/2026. 1400005424.000719/2026-16.

**Nº 2292 - Localizar por reassunção** CARLOS ANTONIO DA SILVA LOPES, Prof., M03IIA, mat. 3786005, Nº Func. 3705960/01, na ETE Antônio Arruda de Farias, Surubim, GRE Limoeiro, com 200h/a mensais de Matemática, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 02/02/2026. 1400005424.000472/2023-87.

Retificar a Portaria nº 1601 de 27.03.2026, publicada no DOE 28.04.2026, referente a ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO, Prof., M02IIIA, Mat. 2404281/Nº Func.4732/02, 1400005316.000004/2026-82. **Onde se lê:** Esc. Tomé Gibson, GRE Recife Norte, com 150h/a mensais; **Leia-se:** Esc. Tomé Gibson, Guabiraba, GRE Recife Norte, com 200h/a mensais.

**Rafaela Ramos Pinto Ribeiro**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 24/04/2026:

SEI	NOME	MATRICULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005565.000800/2026-83	GESSIANA NAAN BARRETTO MARCELINO	1298615	3º	02/09/2025
1400005565.000801/2026-28	MICHELE ALEXANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	2412403	1º	22/04/2025
1400005253.001051/2026-25	FRANCINE MARIA BORBA DOS SANTOS	2453029	2º	26/09/2025
1400005565.000815/2026-41	CLAUDIA TELES DOS SANTOS CAJUEIRO	2649071	1º	03/04/2018
1400005526.001341/2026-11	GABRIELA SANTOS CALADO	2654059	1º	13/07/2025
1400005293.002105/2026-01	SIDNEY FRANCISCO AMANCIO LEMOS	2626268	1º	26/11/2017
1400005253.001035/2026-32	MARIA DO CARMO CORREIA DE OLIVEIRA GALVAO	2399989	2º	30/03/2026
1400005565.000810/2026-19	EDIVANIA HELENA NUNES	2397803	2º	15/02/2025
1400005565.000694/2026-38	MARIA DO CARMO QUEIROZ	1235214	4º	07/04/2024
1400005594.001009/2026-43	IAMI MANICOBA DA ROSA FERRAZ JARDIM	1271024	4º	16/03/2025
1400005253.001055/2026-11	SANDOVAL DA SILVA FIGUEIREDO	2628244	1º	24/11/2017
1400005706.001177/2026-24	MARIA ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	2610450	1º	30/05/2017
1400005565.000830/2026-90	MARCILIO ALEXANDRE CANCIO JUSTO DOS SANTOS	2397030	2º	25/08/2025

#### GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD nº 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 24/04/2026:

#### GRE MATA CENTRO – SEI 1400005395.000100/2026-98

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES	141495001	01/04/2026	2	2º
MAVIA MARIA RAMOS DE ALBUQUERQUE	81348801	06/04/2026	2	3º

#### GRE AGRESTE MERIDIONAL – SEI 1400005482.000736/2026-51

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
IVETE FERREIRA FERNANDES FITIPALDI GOMES	3229602	04/05/2026	2	1º
IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS E SILVA	15042601	04/05/2026	1	1º
JACIARA ALVES DA SILVA	781203	04/05/2026	1	1º

JOELMA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	15583701	04/05/2026	1	1º
JOSEMERY BRANDAO XAVIER	1345902	04/05/2026	1	2º
LUIS ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA	2164001	04/05/2026	1	1º
SALVANI CORDEIRO BARROS	117094501	04/05/2026	3	2º
SHARON KELLY DE SA CRESPO ALBUQUERQUE	15727501	04/05/2026	2	1º
SONIA MARIA PEREIRA DE LIMA	100184101	18/05/2026	3	2º

#### GRE MATA SUL – SEI 1400005365.000713/2026-82

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
ANDRE SAULO DOS SANTOS ALVES	141495001	01/04/2026	2	2º
MAVIA MARIA RAMOS DE ALBUQUERQUE	81348801	06/04/2026	2	3º
ALAN ROSIER DO REGO BARROS	1952803	04/05/2026	2	1º
ANA ELIZABETH PEREIRA SILVA BARROS	1627802	04/05/2026	2	1º
AURIELANE CARNEIRO SILVA	81282401	04/05/2026	2	2º
EDIVANE MARIA DA SILVA	5378003	04/05/2026	1	1º
ISAC BERNARDO DE LIMA	105069901	04/05/2026	2	1º
LUCIANO JOSE DOS SANTOS	5279902	04/05/2026	1	1º
LUIZ ANTONIO DA MOTA SILVEIRA	18549004	04/05/2026	1	1º
MARIA DE LOURDES BARROS SANTANA	101876001	04/05/2026	2	2º
MARINETE MARQUES DA SILVA	85596301	04/05/2026	2	4º
MARLENE MARIA DA SILVA	80270301	04/05/2026	2	4º
ROSINEIDE FEITOSA DE MENEZES GONCALVES	5758001	04/05/2026	2	4º
SUELY ELEIDE GOMES DE SOUZA	17294004	04/05/2026	1	1º
CLEIDE FREIRE DA SILVA	1246704	04/05/2026	2	1º
GILSON MENDES DE MELO	17597601	04/05/2026	2	1º
GLEYDE SUZANA DE MELO NOGUEIRA	5104701	04/05/2026	2	1º
JADIEL BARBOSA DE LIMA	114750101	04/05/2026	2	1º
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	100651701	04/05/2026	2	3º
MARIA LUCIANA DAS NEVES EBRAHIM	6942802	04/05/2026	2	1º
MARLENE MARIA DE MELO SILVA	75727801	04/05/2026	1	2º
VALDEREZ LUCI DE CARVALHO LACERDA	85773001	04/05/2026	2	4º
VERONICA THACIANA BATISTA DE MORAES	15678702	04/05/2026	2	1º
WALDSON ONOFRE DE MIRANDA MARQUES	7907002	04/05/2026	2	2º

#### GRE AGRESTE CENTRO NORTE – SEI 1400005455.000633/2026-18

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
ADRIANA BEZERRA DE MELO	140333802	04/05/2026	1	1º
ANNA PAULA DE SOUZA LEO BEZERRA	14753101	04/05/2026	1	1º
DIOLINDA IZIDORO DOS SANTOS	15668403	04/05/2026	2	1º
ERTON RAMON DE ARRUDA FERREIRA	16329901	04/05/2026	1	1º
IRENE PEREIRA TORRES NETA	15886302	04/05/2026	1	1º
LINDALVA MENDONCA DE FIGUEIROA	2301501	04/05/2026	1	1º
LUCIANIL MARIA DE MELO GALVAO	89698901	04/05/2026	1	3º
LUCINEIDE MARINHO DA SILVA	1508002	04/05/2026	1	1º
MARCIA MARIA DA COSTA TIBURTINO	105557701	04/05/2026	1	3º
MARIA ALICE SENA ROCHA	7052201	04/05/2026	1	1º
MARIA DAS DORES DE ARAUJO	4420103	04/05/2026	1	1º
MARIA DO CARMO ALVES BARROS DE MOURA	85652901	04/05/2026	1	3º
MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS	82759101	06/05/2026	1	4º
REINIELE ALVES DE LIMA MARINHO QUEIROZ	14926601	04/05/2026	2	1º
ROSANGELA MARIA NEVES DA SILVA	109616801	04/05/2026	1	1º
SUELY MARIA DE LIMA	101210001	04/05/2026	1	2º
CRISTIANE DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	117201	04/05/2026	1	1º
THARCIA KIARA LOPES PEREIRA SILVA	3657501	04/05/2026	1	1º

#### GRE SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO – SEI 1400005706.000930/2026-64

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
ADILMA ALVES DE AQUINO	15515101	23/03/2026	1	1º
EVA RODRIGUES PESSOA	72579401	06/04/2026	1	4º
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA	7059502	13/04/2026	2	1º
MARIA SANDRA LEITE DE LIMA	4413401	10/04/2026	2	1º
MARTA TAVEIRA MARTINS	110648102	06/04/2026	3	3º
ADIMAR CAVALCANTI FONSECA	97147103	22/04/2026	1	1º
LAECIO PEREIRA DE BARROS	1571702	06/04/2026	1	1º
LUIZ FRANCISCO DE SANTANA JUNIOR	3313601	07/04/2026	2	1º

#### GRE METRO NORTE – SEI 1400005269.000440/2026-64

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
HADMAM SANTOS DE SOUZA	3108501	06/04/2026	2	1º
IRANILDA GOMES BARBOSA RODRIGUES	3766002	09/04/2026	2	1º
JOAO MARIA NOGUEIRA COSTA	88965105	22/04/2026	2	1º
JOSE EDSON ALVES	115200902	06/04/2026	1	1º
MONICA MARIA MEDEIROS DE MELO	107427001	01/04/2026	3	1º

#### GRE AGRESTE MERIDIONAL – SEI 1400005482.000553/2026-35

NOME	MATRICULA	INÍCIO	MESES	DECÊNIO
CLEIDE RAQUEL SOARES DE LIMA	1948601	06/04/2026	2	1º
PAULO HENRIQUE GREGORIO DA SILVA	16434602	06/04/2026	2	1º

## LICENÇA NOJO

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO II, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO
1400005293.002015/2026-11	CYLHIA MARIA AQUINO DE MOURA E SILVA	77747201	03/04/2026
1400005336.000923/2026-18	FLAVIO ANSELMO DA SILVA	2530007	09/03/2026
1400005293.002007/2026-66	CYLHIA MARIA AQUINO DE MOURA E SILVA	77747202	03/04/2026
1400005509.001078/2026-79	SHIRLEIDE LIMA DA SILVA BARBOSA	333780402	29/03/2026

## TORNAR SEM EFEITO:

O gozo de licença prêmio do(a) servidor(a) **BELX MARIA DE OLIVEIRA**, NF. **1157027/02**, publicado no D.O.E. de 31/03/2026, em razão de haver comprovação do(s) período(s) não usufruídos(s) por meio do SEI: 1400005541000260/2026-14.

## RETIFICAÇÃO:

Do gozo de licença prêmio de **CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU**, publicado no D.O.E de 28/02/2026: **Onde se lê:** matrícula 139770202, **Leia-se:** 139770201. SEI 1400005541000160/2026-80.

## AFASTAMENTO PARA JURI:

Do afastamento do(a) servidor(a) **CLAUDIO SANTOS DA COSTA**, NF: **56951/01**, em razão de convocação s/nº 14 DE ABRIL DE 2026, expedida pelo Tribunal do Juri de Pernambuco – Juizado Especial Criminal da Comarca de PAULISTA, no período de 24/02/2026 a 18/12/2026, para o cumprimento de serviço obrigatório como jurado(a) nas sessões de julgamento, nos termos dos artigos 436 e 441 do Código de Processo Penal. SEI: 1400005269.000508/2026-13.

**José Alysson da Silva Pereira**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

## FAZENDA

Secretário: **Flávio Martins Sodré da Mota**

## PORTARIA SF Nº 76, DE 24.04.2026

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 42.907, de 13.4.2016, que dispõe sobre a gestão e o uso dos serviços de telemática, no âmbito do Poder Executivo Estadual, **RESOLVE:** Art. 1º Dispensar o servidor CAIO CESAR LIMA LACERDA FERREIRA, matrícula nº 6148697-2, da função de Gestor de Telemática da Secretária da Fazenda.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ ADELINO DA SILVA, matrícula nº 6148417-1, para exercer a referida função, observadas as atribuições previstas no Decreto nº 42.907, de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.4.2026.

**Flávio Martins Sodré da Mota**  
Secretário da Fazenda

EDITAL DBF Nº 017/2026  
CREDENCIAMENTO PRODEAUTO

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos da Lei nº 13.484, de 29.06.2008, e do Anexo 36 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, observando o previsto na Lei nº 15.063, de 04.09.2013, e no Decreto nº 40.218, de 20.12.2013, que dispõem sobre a realização de investimentos mínimos em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de acordo com informações fiscais, resolve credenciar o contribuinte **WBC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº 21.035.389/0004-23 e CACEPE nº 1301379-36, processo nº 1500000073.000692/2026-84, tendo seus efeitos a partir de 1º.05.2026, limitado a 31.12.2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15.12.2017. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei 13.484, de 29.06.2008.

Recife, 22 de abril de 2026.  
**Felipe de Moraes Chaves**  
Diretor

DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2026  
CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 58.744, de 04.06.2025, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **intima** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do(s) lançamento(s) de ofício objeto(s) do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) respectivamente indicado(s) ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

SUJEITO PASSIVO	CACEPE	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
<b>BELLITATE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>	0972500-82	AVENIDA VINTE E NOVE DE DEZEMBRO Nº 72, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE	2026.000002454895-02 2026.000002396576-01 2026.000002162635-77 TERMO DE EXCLUSÃO 2026.000002455234-68

Caruaru, 24 de abril de 2026.  
**Miguel Ângelo Almeida Feliciano**  
Diretor Geral da II RF

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA  
JULGADORA.

**INTERESSADO: J E COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA. CNPJ: 08.998.391/0001-97. PROCESSO SF Nº: 2024.000004007730-54. TATE Nº: 00232.26-2. DECISÃO JT Nº0348/2026(15). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELAS SAÍDAS. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. PROCEDÊNCIA. 1. A denúncia refere-se à falta de lançamento, nos Livros de Registro de Entradas do contribuinte, de 12 (doze) Notas Fiscais Eletrônicas relativas à aquisição de mercadorias objeto de tributação pelo ICMS, inclusive submetidas ao regime de substituição tributária, após decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da respectiva emissão, configurando presunção legal de omissão de saídas, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Estadual nº 11.514/1997. 2. O ato administrativo de lançamento atendeu aos requisitos legais contidos na Lei Estadual nº 10.654/1991, uma vez que a descrição dos fatos foi realizada de forma clara e precisa, com demonstrativo do crédito tributário e documentação comprobatória suficiente, não havendo preterição do direito de defesa. 3. A intimação por meio do Domicílio Tributário Eletrônico é válida no processo eletrônico, nos termos dos arts. 21-A e 21-B da Lei Estadual nº 10.654/1991, sendo considerada pessoal para todos os efeitos legais, circunstância que afasta a preliminar de nulidade, sobretudo porque a defesa foi apresentada tempestivamente. 4. A defesa não apresentou qualquer argumento ou documento capaz de afastar a presunção legal, nem demonstrou erro concreto na apuração fiscal, sendo desnecessária a conversão do feito em diligência. 5. A planilha demonstrativa anexa ao TAR discrimina, item a item, as mercadorias objeto da apuração, inclusive quanto aos produtos submetidos ao regime de substituição tributária, evidenciando o tratamento fiscal individualizado e compatível com as características de cada operação. 6. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito tributário em questão e decorre de previsão legal, não cabendo a esta autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo sob alegação de efeito confiscatório, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 10, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: lançamento declarado válido e procedente para considerar devido o ICMS Substituição Tributária pelas saídas no valor original de R\$ 936,04, acrescido da multa de 90% e dos consectários legais até a data do pagamento. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

**INTERESSADO: CERAMICA PORTO RICO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL. CNPJ: 70.237.185/0001-38. PROCESSO SF Nº: 2020.000002901896-01. TATE Nº: 00.174/26-2. Advogados: IGOR DA ROCHA TELINO DE LACERDA, OAB/PE Nº 30.192, E OUTROS. DECISÃO JT Nº0349/2026(13). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PRODEPE. IMPEDIMENTO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL DO ICMS DEVIDO, A QUALQUER TÍTULO, NOS PRAZOS LEGAIS. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia envolvendo o impedimento de utilização dos benefícios do PRODEPE no caso de a empresa incentivada não efetuar o recolhimento integral do ICMS devido, a qualquer título, nos prazos legais, conforme o disposto no artigo 16, I da Lei nº 11.675/99. 2. Resta incontroverso que o sujeito passivo não recolheu o ICMS normal (código de receita 005-1) e ST (código de receita 011-6) por si próprio informados nos seus registros fiscais de apuração do ICMS referentes aos períodos fiscais autuados. Por consequência, estava impedido de utilizar as deduções do PRODEPE que foram ali igualmente registradas. 3. A indicação de dispositivo legal incorreto ou a sua ausência de indicação não implicarão em nulidade se, pela descrição da infração, a autoridade julgadora entender qual o dispositivo legal infringido, conforme artigo 28, §3º, da Lei nº 10.654/91. 4. Impossibilidade de se deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob alegação de inconstitucionalidade/ilegalidade, por esta autoridade julgadora, em relação às alegações de violação a princípios constitucionais no que tange à multa aplicada. Decisão: lançamento julgado procedente para confirmar como devido ICMS no valor original de R\$ 320.649,36, acrescido de multa de 90% sobre o principal e dos consectários legais. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

**INTERESSADO: ELIER REPRESENTACAO E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ Nº 22.267.429/0001-82. PROCESSO SF Nº: 2025.000004989240-51. TATE Nº: 00451.26-6. DECISÃO JT Nº0350/2026(23). EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO (MULTA REGULAMENTAR). EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS EM INTIMAÇÕES

FISCAIS REGULARES. REITERAÇÃO DE INTIMAÇÕES. LAVRATURA DE AUTO ANTERIOR PELOS MESMOS FATOS. NOVA AUTUAÇÃO FUNDADA NA MESMA CONDUTA OMISSIVA CONTINUADA. CONFIGURAÇÃO DE BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE DE DUPLA SANÇÃO POR UM MESMO FATO INFRAACIONAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E NON BIS IN IDEM. IMPROCEDÊNCIA TOTAL. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).

**INTERESSADO: MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. CNPJ Nº 04.8XX.XX2/0003-20. PROCESSO SF Nº: 2025.000005188220-95. TATE Nº: 00390.26-7. ADVOGADO(A): ALIRIO RIO LIMA MORAES DE MELO (OAB/PE Nº12.302). DECISÃO JT Nº0351/2026(23). EMENTA:** ICMS. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE. APROPRIAÇÃO EM DESACORDO COM O REGIME LEGAL DE FRUIÇÃO FRAACIONADA À RAZÃO DE 1/48. IRREGULARIDADE DO CRÉDITO APURADA EM AUTUAÇÃO ANTERIOR. MANUTENÇÃO, NA CONTA CORRENTE DO IMPOSTO, DE SALDOS CREDORES ORIUNDOS DE CRÉDITOS INDEVIDAMENTE APROPRIADOS. UTILIZAÇÃO DESSES VALORES EM PERÍODOS SUBSEQUENTES. RECONSTITUIÇÃO DA CONTA CORRENTE DO ICMS COM BASE NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE NULIDADES. MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. EXPOSIÇÃO CLARA DOS FATOS, DO FUNDAMENTO LEGAL E DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO. OBSERVÂNCIA AO ART. 142 DO CTN E AO ART. 28 DA LEI Nº 10.654/1991. CRÉDITO APROPRIADO EM DESCONFORMIDADE COM O REGIME LEGAL QUE NÃO SE INCORPORA VALIDAMENTE À ESCRITA FISCAL. REPERCUSSÃO DIRETA NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. MULTA CORRETAMENTE APLICADA. INFRAÇÃO DE NATUREZA OBJETIVA. PROCEDÊNCIA TOTAL. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).

**INTERESSADO: SCS - COMERCIAL E SERVICOS QUIMICOS LTDA. CNPJ Nº 01.625.195/0009-85. PROCESSO SF Nº: 2025.000005037250-99. TATE Nº: 00373.26-5. ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA (OAB/RJ Nº 112.310). DECISÃO JT Nº0352/2026(23). EMENTA:** ICMS. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. OMISSÃO DE SAÍDAS LASTREADA EM NOTAS FISCAIS DE BAIXA DE ESTOQUE TIDAS POR INIDÔNEAS. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INIDONEIDADE E DE DEMONSTRAÇÃO DA MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. DEFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 142 DO CTN E 22 E 28 DA LEI Nº 10.654/1991. NULIDADE DO LANÇAMENTO. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).

**INTERESSADO: MARELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA. CNPJ: 18.084.354/0001-27. PROCESSO SF Nº: 2021.000001120219-51. TATE Nº: 00925.21-7. Advogado: Alessandro Mendes Cardoso (OAB/MG nº 76.714). DECISÃO JT Nº0353/2026(12). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Falta de escrituração de notas fiscais que indicam a aquisição de mercadorias. Presunção de omissão de saídas. 2. Comprovação de desfazimento de parte das operações investigadas. 3. Aproveitamento de crédito condicionado à regular escrituração. Súmula nº 04 do TATE. Decisão: Julgamento pela procedência parcial da exigência fiscal, sendo devido o imposto no valor de R\$ 13.097,86, acrescido de multa de 90% e consectários legais. Decisão não sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).

**INTERESSADO: J E COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA. CNPJ: 08.998.391/0001-97. PROCESSO SF Nº: 2024.000004007525-61. TATE Nº: 00231.26-6. DECISÃO JT Nº0354/2026(15). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA NÃO ESCRITURADAS. PROCEDÊNCIA. 1. A denúncia refere-se à falta de lançamento, nos Livros de Registro de Entradas do contribuinte, de 12 (doze) Notas Fiscais Eletrônicas relativas à aquisição de mercadorias objeto de tributação pelo ICMS, inclusive mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, após decurso de prazo superior a 90 (noventa) dias da respectiva emissão, configurando presunção legal de omissão de saídas, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Estadual nº 11.514/1997. 2. O ato administrativo de lançamento atendeu aos requisitos legais contidos na Lei Estadual nº 10.654/1991, uma vez que a descrição dos fatos foi realizada de forma clara e precisa, com demonstrativo do crédito tributário e documentação comprobatória suficiente, não havendo preterição do direito de defesa. 3. A intimação por meio do Domicílio Tributário Eletrônico é válida no processo eletrônico, nos termos dos arts. 21-A e 21-B da Lei Estadual nº 10.654/1991, sendo considerada pessoal para todos os efeitos legais, circunstância que afasta a preliminar de nulidade, sobretudo porque a defesa foi apresentada tempestivamente. 4. A defesa não apresentou qualquer argumento ou documento capaz de afastar a presunção legal, nem demonstrou erro concreto na apuração fiscal, sendo desnecessária a conversão do feito em diligência. 5. A planilha demonstrativa anexa ao TAR discrimina, item a item, as mercadorias objeto da apuração, inclusive quanto aos produtos submetidos ao regime de substituição tributária, evidenciando o tratamento fiscal individualizado e compatível com as características de cada operação. 6. A penalidade aplicada se coaduna com o ilícito tributário em questão e decorre de previsão legal, não cabendo a esta autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo sob alegação de efeito confiscatório, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 10, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: lançamento declarado válido e procedente para considerar devido o ICMS no valor original de R\$ 3.120,13, acrescido da multa de 90% e dos consectários legais até a data do pagamento. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

**INTERESSADO: GRUPO CASAS BAHIA S.A. CNPJ: 33.041.260/1452-19. PROCESSO SF Nº: 2024.000001712351-73. TATE Nº: 00.143/26-0. ADVOGADOS: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES (OAB/PE Nº 42.838) E OUTROS. DECISÃO JT Nº0355/2026(17). EMENTA:** TAR. ICMS. DECRETO Nº 46.028/2018. DECADÊNCIA PARCIAL. DESCONTOS INCONDICIONAIS. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Aplica-se o prazo decadencial do art. 173, I, do CTN quando inexistente recolhimento da mesma modalidade de ICMS exigida no lançamento. Precedente. 2. Reconhecimento da decadência do direito de lançar quanto aos períodos fiscais de junho a dezembro de 2018. 3. Inexistência de comprovação de recolhimento do ICMS exigido por meio de ajustes no campo outros débitos da EFD. 4. Inaplicabilidade do Decreto nº 46.028/2018 às operações com aparelhos classificados nas NCMs nºs 8527.29.00 e 8527.21.00, excluídos do Anexo Único do referido diploma. 5. Necessária exclusão dos descontos incondicionais da base de cálculo do ICMS, nos termos do art. 12, §1º, II, a, da Lei nº 15.730/2016. 6. Pedido de diligência indeferido. DECISÃO: julgado decaído o direito de lançar quanto aos períodos fiscais de junho a dezembro/2018; e parcialmente procedente o lançamento quanto aos períodos remanescentes, devido o ICMS no valor original de R\$53.014,40, acrescido da multa de 70% e demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. **DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

**INTERESSADO: TORRES E PEDROSA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA. CNPJ Nº 09.324.366/0001-90. PROCESSO SF Nº: 2024.000003769248-76. TATE Nº: 00369.26-8. ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA LIMA PARES BARRETO (OAB/PE Nº 24.808). DECISÃO JT Nº0356/2026(23). EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECO-LHIMENTO. ENTRADAS ACOBERTADAS POR NOTA FISCAL REPUTADA INIDÔNEA. IMPUTAÇÃO DE RESPON-SABILIDADE TRIBUTÁRIA AO ADQUIRENTE PELO IMPOSTO INCIDENTE NA OPERAÇÃO ANTECEDENTE. DE-FESA TEMPESTIVA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS. INAPTIDÃO DO FORNECEDOR DECLARADA EM MO-MENTO POSTERIOR À EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL. APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO A TERCEIRO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FORNECEDOR. PROVA INDICIÁRIA DA OPERAÇÃO MERCANTIL NÃO DESCONSTITUÍDA PELA AUDITORIA. MOTIVAÇÃO INSUFICIENTE PARA A DESCONSIDERAÇÃO DA PROVA PRODUZIDA. AUSÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS INDICATIVOS DO FATO ACUSATÓRIO. DÚVIDA RAZOÁVEL QUANTO À MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE NÃO CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).

**INTERESSADO: ATACAREJO DE ALIMENTOS IDEAL IGARASSU LTDA. CNPJ Nº: 37.4XX.XX4/0001-90. PROCESSO SF Nº: 2024.000008066607-71. TATE Nº: 01259.25-3. ADVOGADO(A): DIEGO HENRIQUE DE ARRUDA SANTOS (OAB/PE Nº32.919). DECISÃO JT Nº0357/2026(23). EMENTA:** ICMS-ST AUTO DE INFRAÇÃO - FALTA DE RECOLHIMENTO RESPONSABILIDADE PELAS ENTRADAS DOCUMENTADAS MEDIANTE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS FORNECEDORES INAPTOS - OPERAÇÕES SIMULADAS AQUISIÇÕES DESTITUÍDAS DE LASTRO MATERIAL E ORIGEM LEGAL DEFESA FORMAL - AUSÊNCIA DE NULIDADES. PEDIDO DE DESISTENCIA DA IMPUGNAÇÃO - PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL. TERMINAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO (ART. 42, §4º, II, DA LEI Nº 10.654/1991 - PAT). JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).

**INTERESSADO: BELLA SEDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 08.185.056/0001-70. PROCESSO SF Nº: 2025.000010952460-19. TATE Nº: 00441.26-0. ADVOGADO: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE (OAB/PE N. 26.965). DECISÃO JT Nº0358/2026(18). EMENTA:** PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ICMS. PAGAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO VINCULADO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019.000003886072-21. LEI POSTERIOR QUE DISPENSA O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA INFRAÇÃO QUE FOI OBJETO DA AUTUAÇÃO (LC Nº 563/2025). EXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL À RESTITUIÇÃO. INDEFERIMENTO. 1. O art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 563/2025 amparado no Convênio ICMS nº 17/2025 - instituiu hipótese excepcional de dispensa do crédito tributário, em razão da utilização indevida de crédito presumido (Lei nº 12.431/03), decorrente do não recolhimento integral da taxa destinada ao FUNTEC. 2. O art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 563/2025 c/c Convênio ICMS nº 17/2025 estabelece, expressamente, que a referida dispensa não autoriza a restituição ou compensação de valores do imposto e acréscimos legais já recolhidos. 3. No caso em concreto, o crédito tributário foi regularmente constituído e extinto por pagamento antes da vigência da Lei Complementar Estadual nº 563/2025. 4. Ausência de pagamento indevido, nos termos do art. 165 do CTN. 5. Impossibilidade de afastar a aplicação de aplicar ato normativo, conforme art. 4º, §10, da Lei PAT (Lei. 10.654/91). DECISÃO: Pedido de restituição INDEFERIDO. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

**INTERESSADO: PAU BRASIL PERNAMBUCO COMERCIO DE MOTOS LTDA. CNPJ: 26.105.548/0001-90. PROCESSO SF Nº: 2025.000010035500-93. TATE Nº: 00381.26-8. ADVOGADO: RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE FILHO (OAB/PE 29.610). DECISÃO JT Nº0359/2026(15). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS NORMAL. COMPLEMENTO DE ICMS EM OPERAÇÕES COM VEÍCULOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA. 1. A denúncia refere-se à falta de recolhimento integral do ICMS devido em operações de saída de veículos adquiridos com substituição tributária, quando o valor da operação efetiva superou a base de cálculo do imposto antecipado, ensejando a exigência complementar do imposto mediante procedimento fiscal de ofício, nos termos do art. 7º, inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 19.528/1996, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.805/2018. 2. O ato administrativo de lançamento atendeu aos requisitos da Lei Estadual nº 10.654/1991, com descrição suficiente dos fatos, demonstrativo do crédito tributário e documentação técnica apta à compreensão da exigência fiscal, não havendo preterição do direito de defesa. 3. A defesa não informou concretamente a memória de cálculo constante da planilha fiscal anexa, sendo insuficientes as alegações genéricas de ilegalidade da cobrança, nulidade formal do lançamento, revogação superveniente de decreto regulamentar e necessidade de diligência. 4. A adesão ao Regime Opcativo de Tributação da Substituição Tributária ROT produz efeitos apenas a partir de 1º/01/2023, não alcançando os fatos geradores dos exercícios de 2021 e 2022. 5. Impõe-se o reequacionamento de ofício da penalidade, uma vez que o dispositivo originalmente indicado pela fiscalização foi revogado pela Lei nº 18.305/2023, mantendo-se, contudo, o percentual de 40% originalmente aplicado, em observância à vedação à reformatio in pejus. Decisão: lançamento julgado procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 554.657,46, acrescido de multa mantida em 40% e dos demais consectários legais. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

**INTERESSADO: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 40.841.728/0006-75. PROCESSO SF Nº: 2023.00000020043-83. TATE Nº: 01170.23-6. ADVOGADOS: HUGO MACHADO GUEDES ALCOFORADO (OAB-PE 43.699). DECISÃO JT Nº0360/2026(18). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. SUPRIMENTO DE CAIXA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS (ART. 29, IV, DA LEI Nº 11.514/97). COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS. IMPROCEDÊNCIA. 1. A presunção prevista no art. 29, IV, da Lei nº 11.514/1997 exige, cumulativamente, a constatação do suprimento de caixa e a ausência de comprovação da origem e do montante do numerário. 2. Comprovação, pelo contribuinte, da origem lícita dos recursos em razão de contratos de mútuo firmados com sócio, corroborados com extratos bancários e declaração de imposto de renda do mutuante. 3. Demonstração de equívocos pontuais em lançamentos contábeis, devidamente estornados e reclassificados. 4. Elisão da presunção legal de omissão de saídas, nos termos do art. 29, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.514/1997, reconhecida, inclusive, em sede de informações fiscais. 5. DECISÃO: Lançamento julgado IMPROCEDENTE. Decisão sujeita a REEXAME NECESSÁRIO. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

**INTERESSADO: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 40.841.728/0006-75. PROCESSO SF Nº: 2022.000009807117-37. TATE Nº: 01171.23-2. ADVOGADOS: HUGO MACHADO GUEDES ALCOFORADO (OAB-PE 43.699). DECISÃO JT Nº0361/2026(18). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. SUPRIMENTO DE CAIXA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS (ART. 29, IV, DA LEI Nº 11.514/97). DECADÊNCIA CONFIGURADA. 1. O lançamento reporta-se a obrigações derivadas de fatos geradores não escriturados, ocorridos ao longo do exercício de 2017. Quando não é possível conhecer o momento exato da ocorrência do fato gerador por omissão de escrituração pelo contribuinte nos livros próprios tal como ocorreu na presente hipótese - o prazo decadencial para o lançamento é contado na forma do art. 173, I, do CTN (Súmula n. 06 do TATE). 2. Considerando que o crédito tributário foi constituído em 04/01/2023, com a intimação do sujeito passivo acerca da lavratura do Auto de Infração (art. 28, IV, da Lei n. 10.654/91), conclui-se que, naquela data, já havia decaído o crédito tributário referente aos fatos geradores ocorridos no ano de 2017. 3. DECISÃO: reconhecida a DECADÊNCIA do direito do Fisco à constituição do crédito tributário, com base nos arts. 173, I, e 156, V, do CTN. Decisão sujeita a REEXAME NECESSÁRIO. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

**INTERESSADO: JADER MARTINS DE SENA LTDA. CNPJ: 24.379.101/0001-83. PROCESSO SF Nº: 2023.000005482600-98. TATE Nº: 00499.25-0. ADVOGADO: Dr. Davison Dutra Sobrinho, OAB/PE nº 49.942. DECISÃO JT Nº0362/2026(14). EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS. DIFERENÇA DE VALORES INFORMADOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E AS RECEITAS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE. PROCESSO ENCERRADO NA PARTE RECONHECIDA. PROCEDÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração previstos no art. 142 do CTN e art. 28 da Lei 10.654/91 foram plenamente observados pelo autuante. 2. Os rendimentos que não possuem origem comprovadas são havidos como decorrentes de fatos geradores de tributos referentes às atividades econômicas do contribuinte, conforme estabelecido pelo artigo 30 da Lei nº 11.514/97. 3. Omissão de receitas demonstrada em razão da diferença a maior encontrada entre os valores das operações informadas pelas operadoras de Cartão de Crédito/Débito e os valores das vendas declaradas peloautuado. DECISÃO: encerro o processo de julgamento na parte reconhecida no valor original de R\$ 74.482,32, e julgo procedente o lançamento remanescente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 259.610,61, mais a multa de 90%, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA (14).

**INTERESSADO: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. PROCESSO SF Nº: 2020.000003414357-34. TATE Nº: 00.068/26-8. ADVOGADA: ALBÂNIA MARTA DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB/PE Nº 18.330). DECISÃO JT Nº0363/2026(17). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. OMISSÃO DE ENTRADAS. DECRETO Nº 28.247/2005. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Tratando-se de omissão de entradas apurada por levantamento analítico de estoques, considerase desconhecido o momento exato do fato gerador, aplicando-se o prazo decadencial do art. 173, I, do CTN, conforme Súmula nº 06/TATE. 2. Inexistência de nulidade por adoção do critério de preço médio, metodologia admitida no âmbito deste Tribunal administrativo. 3. Inaplicabilidade de benefícios fiscais, inclusive os estatuidos no Decreto nº 28.247/2005, às operações realizadas à margem da escrituração fiscal, sendo legítima a utilização de margens de agregação e alíquotas genéricas do Estado para apuração do ICMS devido. Precedente. 4. Reconhecidas inconsistências nas planilhas originais, com refazimento da auditoria fiscal e redução substancial do valor inicialmente lançado. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, devido o ICMS no valor original de R\$277.132,66, acrescido da multa de 70% e demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão sujeita a reexame necessário. DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

**INTERESSADO: CAF - CRYSTAL AGUAS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 10.557.540/0001-24. PROCESSO SF Nº: 2025.000002468420-59. TATE Nº: 00431.26-5. ADVOGADO: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE nº 25.227. DECISÃO JT Nº0364/2026(16). EMENTA:** ICMS-ST. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO. ÁGUA MINERAL. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO ESTABELECIDO EM OUTRA UF. PRELIMINAR DE NULIDADE DO TAR REJEITADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. O art. 40-A da Lei nº 10.654/91 autoriza a lavratura do TAR em substituição ao Auto de Infração para constituição de crédito tributário principal, sem exigência de finalidade exclusiva de monitorização. Ausência de prejuízo ao autuado, que se beneficia da redução de multa prevista no art. 40-B, II, 2. Exclusão de 31 NFe cujo destino era estabelecimento localizado fora do Estado de Pernambuco. Ausência de competência tributária do Estado de Pernambuco para exigir ICMS-ST sobre operações cujo fato gerador se aperfeiçoa em território de outra UF. 3. Alegação de efetivo recolhimento integral do ICMS-ST não demonstrada. Equívoco metodológico da defesa ao somar recolhimentos de ICMS-ST (código 042-6) e FECOEP (código próprio) para cotejo com obrigação única. Diferenças apuradas nota a nota confirmadas. 4. Multa de 70% dentro do limite fixado pelo Tema 863/STF. Sistemática de encargos moratórios conforme arts. 86 e 90 da Lei nº 10.654/91. Vedação do art. 4º, §10, à apreciação de inconstitucionalidade de ato normativo estadual. Decisão: Julgado parcialmente procedente o lançamento para declarar devido o ICMS-ST no valor original de R\$ 3.258.197,52, com a multa de 70%, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Reexame necessário. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

**INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO (CELPE). CNPJ: 10.835.932/0001-08. PROCESSO SF Nº: 2024.000004434653-19. TATE Nº: 00208.26-4. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE n. 25.227). DECISÃO JT Nº0365/2026(18). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. ENERGIA ELÉTRICA. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SCEE. ISENÇÃO. EXTENSÃO À TUSD. IMPOSSIBILIDADE. CONVÊNIO ICMS Nº 16/2015. AJUSTE SINIEF Nº 02/2015. ART. 396, III, § 5º, DO DECRETO Nº 44.650/2017 (RICMS/PE). PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. A isenção do ICMS prevista para operações realizadas no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) restringe-se à Tarifa de Energia Elétrica TE, não alcançando a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição TUSD, nos termos do Convênio ICMS nº 16/2015 e do art. 396, III, § 5º, do Decreto nº 44.650/2017. 2. A TUSD integra a base de cálculo do ICMS, inclusive nas operações submetidas ao SCEE, conforme disciplinado na cláusula quarta do Ajuste SINIEF nº 02/2015 e em consonância com o entendimento firmado pelo STJ no Tema nº 986. Precedentes do TATE. 3. Inexistência de arbitramento da base de cálculo, que foi devidamente descrita no Auto de Infração e apurada a partir de dados técnicos e valores tarifários homologados pela ANEEL. 4. O lançamento reportase ao período do fato gerador, correspondente ao consumo efetivo da energia elétrica, sendo irrelevante eventual defasagem entre o ciclo de medição e a emissão da fatura. 5. Multa aplicada em conformidade com a legislação vigente à época dos fatos, bem como juros de mora e atualização monetária calculados segundo os arts. 86 e 90 da Lei nº 10.654/1991. 6. DECISÃO: Lançamento julgado PROCEDENTE, para declarar devido o ICMS, no valor original de R\$ 18.658.273,07, acrescido de multa de 80% e consectários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

**INTERESSADO: MADELAR INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 05.626.431/0001-81. PROCESSO SF Nº: 2023.000003532100-24. TATE Nº: 00420.26-3. ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO (OAB/PE 24.635) E OUTROS. DECISÃO JT Nº0366/2026(22). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. ESCRITURAÇÃO DE NOVAS NOTAS FISCAIS COM DESTAQUE E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. 1. Restou comprovado pela defesa que, em razão de erros formais, foram emitidas novas notas fiscais em substituição devidamente escrituradas nos Livros Registro de Saídas, inexistindo falta de recolhimento de imposto. 2. Aplicação de multa residual por descumprimento de obrigação acessória (art. 10, XVI, a, Lei nº 11.514/1997), fixada em seu grau mínimo por documento fiscal não escriturado. Precedentes. Decisão: Lançamento julgado improcedente, com imposição de multa regulamentar no valor original de R\$ 372,45, a ser atualizada e acrescida dos consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

**INTERESSADO: MADELAR INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 05.626.431/0001-81. PROCESSO SF Nº: 2023.000003539098-50. TATE Nº: 00421.26-0. ADVOGADOS: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO (OAB/PE 24.635) E OUTROS. DECISÃO JT Nº0367/2026(22). EMENTA:** TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL. ENERGIA ELÉTRICA. LAUDO TÉCNICO. METODOLOGIA POR EXCLUSÃO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Direito ao crédito de ICMS restrito à energia elétrica efetivamente consumida no processo de industrialização, cabendo ao contribuinte sua comprovação por meio idôneo (art. 20-A, I, a, item 2, Lei nº 15.730/2016). 2. Laudo técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, reputado válido, ainda que baseado em metodologia por exclusão, consistente na apuração do consumo industrial pela diferença entre o consumo total e o das áreas não produtivas, admissível na ausência de medição segregada e amparada em dados consistentes. Precedente. 3. Procedência parcial da denúncia quanto à apropriação de créditos em percentual superior ao apurado no próprio laudo. Decisão: Lançamento julgado parcialmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 18.182,08, acrescido de multa de 90% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

**INTERESSADO: R.C.B. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº: 04.457.687/0002-20. PROCESSO SF Nº: 2026.000003036052-63. TATE Nº: 00466.26-3. ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/PE Nº 30.180) E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/PE Nº 65.580). DECISÃO JT Nº0368/2026(23). EMENTA:** PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO DE DEFESA. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO E/OU ICMS-ST (CÓD. 058-2). ORDEM DE SERVIÇO REGULARMENTE NOTIFICADA POR EDITAL. COMPROVAÇÃO INVIABILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL OU POSTAL. INSCRIÇÃO ESTADUAL BLOQUEADA POR MOTIVO DE NÃO LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CACEPE. CONCOMITANTE UTILIZAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE. CONTRIBUINTE REGULARMENTE CREDENCIADO. DISPONIBILIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES NO AMBIENTE ELETRÔNICO. APERFEIÇOAMENTO DA CIÊNCIA TÁCITA. VALIDADE DAS INTIMAÇÕES. INEXISTENTE COMPROVAÇÃO DE MOTIVO DE ALTA RELEVÂNCIA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, OU DE ELEMENTO CERCEADOR DO DIREITO DE DEFESA. INDEFERIMENTO. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23).

**INTERESSADO: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0010-48. PROCESSO SF Nº: 2025.000009311567-26. TATE Nº: 00.427/26-8. Advogados: SAULO VINÍCIUS DE ALCÂNTARA, OAB/SP Nº 215.228, E OUTROS. DECISÃO JT Nº0369/2026(13). EMENTA:** MULTA REGULAMENTAR. EMBARRAÇO À FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA AUTORIDADE FISCAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. Imposição de multa regulamentar pela ausência de entrega de documentos solicitados pela autoridade fiscal. 2. Defesa que demonstrou que foram enveredados esforços pelo contribuinte no sentido de disponibilizar à autoridade autuante as informações solicitadas, sendo que chegaram a ser encaminhados diversos dos documentos requeridos. O levantamento analítico de estoques elaborado pela fiscalização, cuja análise foi solicitada nas intimações fiscais encaminhadas ao contribuinte, está intrinsecamente afeto às atividades fiscalizatórias, não consistindo em elemento cuja pronta guarda o contribuinte deva ter, sendo de se supor razoabilidade ao se conceder prazo para a sua análise. A legislação prevê a possibilidade de prorrogação da ação fiscal quando necessária para o desenvolvimento dos trabalhos fiscais. Decisão: lançamento julgado improcedente. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

**INTERESSADO: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. PROCESSO SF Nº: 2020.000003885276-51. TATE Nº: 00.069/26-4. ADVOGADA: ALBÂNIA MARTA DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB/PE Nº 18.330). DECISÃO JT Nº0370/2026(17). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. LAE. ICMS-ST PELAS SAÍDAS. DECRETO Nº 28.247/2005. IMPROCEDÊNCIA. 1. Autuação que exige ICMS-ST pelas saídas (011-6) em razão de omissão de saídas apurada por meio de Levantamento Analítico de Estoque. 2. Ausência de nulidades. 3. Não consumação da decadência, a teor da Súmula nº 06/TATE. 4. O Decreto nº 28.247/2005 estabelece sistemática de substituição tributária com liberação. Nessa situação, todo o imposto devido já fora recolhido nas entradas, não se podendo exigir ICMS nas saídas, ainda que não escrituradas. Precedentes. DECISÃO: lançamento julgado improcedente. Decisão sujeita a reexame necessário. DÂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

**INTERESSADO: REFORME CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ Nº 05.264.993/0001-22. PROCESSO SF Nº: 2007.000002501113-32. TATE Nº: 01185.25-0. DECISÃO JT Nº0371/2026(23). EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO. MULTAREGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE TALONÁRIO DE NOTAS FISCAIS NO ESTABELECIMENTO. INFRAÇÃO FORMAL. DEFESA TEMPESTIVA. INEXISTENTE CONTROVÉRSIA EFETIVA

QUANTO AO FATO ESSENCIAL QUE SUSTENTA A IMPUTAÇÃO. ILICITUDE NÃO AFASTADA PELA EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (AIDF) SUBSUNÇÃO DA CONDUTA AO TIPO INFRACIONAL. PROCEDÊNCIA TOTAL. JOÃO FELIPE FERREIRA SOARES PESSOA (JATTE 23). Recife, 24 de Abril de 2026. 1ª Instância Singular.

## DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC

### EDITAL Nº 43/2026

#### CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 58.744, de 04.06.2025, e em conformidade com o processo abaixo informado, resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31.12.2032.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2026.000001598960-57	MAXDIN COMERCIAL LTDA	64.972.180/0001-56	1313522-88

Este Edital produz efeitos a partir do dia 1º de maio de 2026.

**JANAÍNA CARDOSO ACIOLI**  
DIRETORA EM EXERCÍCIO

#### SECRETARIA DA FAZENDA

Em atendimento a Decisão emitida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital (Recife/PE) - Processo Judicial n.º 0034892-24.2025.8.17.2001, a Gerente Geral de Gestão de Pessoas, em 24.04.2026, por delegação do Senhor Secretário da Fazenda contida na Portaria SF n.º 18 de 28.01.2015, art. 2º, inciso II, resolve conceder averbação de tempo de estudo na qualidade de aluno-aprendiz, com efeitos retroativos a 09.09.2019, conforme abaixo:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
PROCESSO	NOME	NÚMERO FUNCIONAL	ÓRGÃO EMISSOR	TEMPO
3700000987.003694/2025-01	João Luiz da Silva Júnior	1144740/01	IFPE	01 ano, 01 mês e 05 dias

**Walclecia Aparecida dos Santos**  
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

## MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

Secretária: **Nathalie Mendonça Ribeiro**

### Portaria Nº 15/2026

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (SEMAS)**, nomeada pelo Ato Governamental nº 1866, de 06.04.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 07.04.2026, considerando a Lei nº 14.666/2012, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** Delegar ao Gerente Jurídico, **FÁBIO FRANÇA DA CUNHA ANDRADE**, matrícula nº 1238376/02, poderes para, em nome do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), e em representação institucional da Secretária **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO**, praticar atos de representação em juízo e extrajudicialmente, bem como prestar contas aos órgãos de controle interno e externo dos atos e procedimentos praticados, incluindo aqueles vinculados a contratos de repasse, autorizado a receber intimações, notificações e comunicações oficiais administrativas. **Art. 2º** A delegação de que trata o Art. 1º compreende amplos poderes para interagir, negociar, prestar informações, apresentar defesas e recursos, firmar documentos, enviar ofícios e praticar os atos necessários à defesa do interesse público da SEMAS, perante: I – O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e o Ministério Público Federal (MPF); II – A Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE) e a Advocacia-Geral da União (AGU), para fins de instrução, acompanhamento e subsídio, observadas as suas prerrogativas constitucionais de representação judicial e consultoria jurídica; III – Órgãos de Controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a Controladoria-Geral do Estado (CGE/SCGE-PE), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU); IV – O Poder Legislativo, em especial a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE); V – O Poder Judiciário, exclusivamente para atos de gestão, apoio e cumprimento de determinações judiciais; VI – A Casa Civil do Estado e demais órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta (estaduais municipais e federais). **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.04.2026. Recife, na data da assinatura eletrônica. **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (SEMAS).**

### Portaria Nº 16/2026

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (SEMAS)**, nomeada pelo Ato Governamental nº 1866, de 06.04.2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 07.04.2026, considerando a Lei nº 14.666/2012, e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** Delegar ao Gerente Geral Jurídico, **NEWTON FOSSATI BASTOS FILHO**, matrícula nº 3375919/02, poderes para, em nome do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), e em representação institucional da Secretária **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO**, praticar atos de representação em juízo e extrajudicialmente, bem como prestar contas aos órgãos de controle interno e externo dos atos e procedimentos praticados, incluindo aqueles vinculados a contratos de repasse, autorizado a receber intimações, notificações e comunicações oficiais administrativas. **Art. 2º** A delegação de que trata o Art. 1º compreende amplos poderes para interagir, negociar, prestar informações, apresentar defesas e recursos, firmar documentos, enviar ofícios e praticar os atos necessários à defesa do interesse público da SEMAS, perante: I – O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e o Ministério Público Federal (MPF); II – A Procuradoria-Geral do Estado de Pernambuco (PGE-PE) e a Advocacia-Geral da União (AGU), para fins de instrução, acompanhamento e subsídio, observadas as suas prerrogativas constitucionais de representação judicial e consultoria jurídica; III – Órgãos de Controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a Controladoria-Geral do Estado (CGE/SCGE-PE), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU); IV – O Poder Legislativo, em especial a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE); V – O Poder Judiciário, exclusivamente para atos de gestão, apoio e cumprimento de determinações judiciais; VI – A Casa Civil do Estado e demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta (estaduais, municipais e federais). **Art. 3º** Praticar o ato institucional de representação a autorização de publicação no DOE; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.04.2026. Revogam-se as disposições em contrário **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (SEMAS).**

### Portaria Nº 17/2026

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA**, nomeada pelo Ato Governamental nº 1866, de 06.04.2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 07.04.2026, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, na qualidade de Ordenadores (as) de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, os(as) seguintes servidores(as): Diógenes Meira Gabriel da Silva (Chefe de gabinete, matrícula: 9761721/02); Gustavo Campos Pereira (Secretário Executivo de Causa Animal, matrícula: 18300910/01); Carla Fernanda Silva Freire (Gerente Geral da Causa Animal); Helena de Andrade Lima Saboya Albuquerque (Secretária Executiva de Sustentabilidade, matrícula: 364862/1); Danilo Magalhães Nogueira (Gerente Geral de Economia Circular, matrícula 10724613/02); Fábio Barros e Silva (Gerente Geral de Planejamento Estratégico Sustentável, matrícula: 4203119/02); Marcella Regnier Ramires (Gerente Geral de Projetos Especiais, matrícula: 10719849); Thiago da Silva (Gerente Geral de Educação Ambiental e Comunicação, matrícula: 12383791/03); Maira Batista Braga (Gerente Geral de Biodiversidade e Floresta, matrícula: 3676218); Jacques Alberto Ribemboim (Gerente Geral de Mudanças Climáticas, matrícula: 1170899/02); Maria Danise de Oliveira Alves (Gerente Geral de Áreas Costeiras, matrícula: 12376060); Maria Carolina Antonino Rattacaso Carvalho (Gerente Geral de Gestão, matrícula: 213989/03); Sávnia Conceição Aguiar Correia Florêncio (Gerente Geral do Parque Estadual Dois Irmãos, matrícula: 3855813); Maria Carolina Dias Morais Silva (Gerente Técnica, matrícula 12382108/02). **Art. 2º** Compete aos Ordenadores de Despesa, no âmbito de suas Gerências Gerais, a prática dos atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações da Unidade de Controle Interno desta Secretária. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário. **NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO. SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA (SEMAS).**

## SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 24/04/2026

#### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8877, DE 22 DE ABRIL DE 2026

**Approva a solicitação de Incremento de recursos financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) e Atensão Primária à Saúde (PAP), para o município de Igarassu, Estado de Pernambuco.**

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; e

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

IV. A Portaria GM/MS no 6.916, de 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

V.A Portaria GM/MS no 10.352, de 17 de março de 2026, altera a Portaria GM/MS no 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

**Resolvem**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Incremento de recursos financeiros da Média e Alta Complexidade - MAC e Atenção Primária à Saúde - PAP, para o município de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Igarassu	36000760653202600	44140002	3.000.000,00	Incremento da Média e Alta Complexidade MAC
	36000760683202600	27180001	1.000.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária –PAP
	36000792052202600	6006001	1.000.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária –PAP
	36000760663202600	44140001	950.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP
	36000760668202600	35390001	200.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 22 de Abril de 2026.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8879 DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de Jurema, Estado de Pernambuco.**

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

III. A Resolução Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC)nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

V.A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

VI. Ofício nº 086/2026, de 09 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema.

**Resolvem:**

Art. 1º - Aprova a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para o município de, Jurema Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Proposta de Equipamento	Valor (R\$)	Objeto do Plano de Ação
Jurema	10369937000126001	316.852,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 22 de Abril de 2026.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 8880, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**Aprova a solicitação de Incremento de recursos financeiros da Atenção Primária à Saúde (PAP), para o município de Jurema, Estado de Pernambuco.**

**A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

**III. A Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);**

IV. A Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024 divulga os montantes anuais alocados aos estados, distrito federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

V. A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

VI. O Ofício nº 086/2026, de 09 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema.

**Resolvem:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Incremento de recursos financeiros da Atenção Primária à Saúde - PAP, para o município de Jurema, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nº da Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Jurema	36000774904202600	60060001	800.000,00	Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP)
	36000783886202600	71180003	700.000,00	
	36000770421202600	43670015	850.000,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 22 de abril de 2026.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**Elídio Ferreira de Moura Filho**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**Portaria SES/PE nº 253, de 20 de abril de 2026.**

Designa o servidor da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco que poderá solicitar suprimentos individuais, conforme a Lei Estadual nº 7.741/1978, a Lei Complementar nº 208/2012, a Lei Complementar nº 287/2014 e alterações, e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, publicado no DOE, de 24 de janeiro de 2023, considerando a Lei Estadual nº 7.741/1978, a Lei Complementar nº 208/2012, a Lei Complementar nº 287/2014 e alterações.

**Resolve:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado como solicitante de suprimentos individuais para o exercício de 2026 - Unidade Gestora: Fundo Estadual de Saúde/Secretaria de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DIEGO EVERALDO WANDERLEY MENDONÇA DÓRIA	13095030/02	SEGTES

Art. 2º. Os procedimentos de solicitação, prestação de contas, controle e sanções dos suprimentos individuais deverão seguir o estabelecido nos normativos legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Zilda do Rego Cavalcanti**

Secretária Estadual de Saúde

**Despacho da Gerência de Movimentação de Pessoal/Unidade de Afastamento de Pessoal/Licença Prêmio Gozo**

Processo	Num/Func	Nome	Dias	Dec.	Início	Unidade
2300000073.000623/2026-44	99718/03	Adecir Jose da Silva	30	1º	01/06/2026	CENTRAL DE TRANSPLANTE
2300000749.000113/2026-87	814602/03	Adilson Valgueiro de C. Barros	180	3º	12/05/2026	HRRBC
2300001515.000138/2026-97	1366122/01	Adriana Carla P. de Araujo	30	1º	04/05/2026	HJP
2300002911.000133/2025-73	236771/01	Adrienne Maria do Rego B. Santos	30	1º	01/12/2025	HOF

2300000439.000041/2026-71	77670/01	Alda Lucia Afonso F. Siltton	30	2º	01/03/2026	IX GERES
2300000529.000060/2026-99	747182/01	Alice Guendler	30	3º	18/03/2026	APEVISA
2300000422.000201/2026-61	1294539/01	Ana Patricia da F. Soares	30	2º	07/04/2026	APEVISA
2300000266.001598/2026-59	223375/01	Ana Rosa de Barros	30	3º	02/05/2026	SMS RECIFE
2300002832.000093/2026-21	1500546/02	Anderson Goncalves Sampaio	60	1º	01/04/2026	HMA
2300000749.000103/2026-41	210447/01	Antonio Aldo Silva de Oliveira	30	1º	01/05/2026	HRRBC
2300000527.000031/2026-47	773417/01	Antonio do Carmo Bezerra	180	4º	04/03/2026	XII GERES
2300000527.000063/2026-42	1346458/01	Arnaldo Rodrigues de Souza	90	3º	04/05/2026	SMS ITAMBÉ
2300000749.000105/2026-31	210435/01	Aurivoneudo Freire P. da Silva	30	1º	01/05/2026	HRRBC
2300001065.000124/2026-19	1362038/01	Carla Farias Costa Barros	30	2º	01/03/2026	HGV
2300001774.000068/2026-16	103126/01	Claudenilde Dantas da Silva	30	1º	01/04/2026	HJMO
2300001774.000053/2026-58	193693/01	Cristiane Pereira de Lima	30	2º	07/05/2026	HJMO
2300001714.000155/2026-88	202980/01	Cynthia de Araujo Barros	30	1º	01/02/2026	HBL
2300000266.002296/2026-06	1331159/01	Davi Ferreira Galvao	30	3º	06/04/2026	DIR.GERAL de ADMINISTRACAO
2300002832.000060/2026-81	1339990/01	Edilene Cavalcanti dos Santos	180	1º	01/05/2026	HMA
2300000507.000112/2026-85	1287249/01	Elias Benedito da Silva	180	2º	04/05/2026	SMS TUPARETAMA
2300000266.001350/2026-98	1347861/01	Elineide Rosa Rodolfo	30	2º	02/05/2026	SMS RECIFE
2300001283.009870/2025-12	214489/03	Fernanda Maira Pessoa Duarte	30	1º	01/02/2026	HR
2300000749.000102/2026-05	227186/01	Francisca P. da Silva Sobrinha	60	1º	01/05/2026	HRRBC
2300000749.000104/2026-96	227241/03	Francisca Santos M. de Brito	60	1º	01/05/2026	HRRBC
2300001283.000848/2026-98	98155/01	Geneva Maria da S. dos Santos	30	2º	01/04/2026	HR
2300000266.000283/2026-94	836245/01	Gilzélia Andre de Barros	30	2º	11/05/2026	SMS RECIFE
2300000547.000049/2026-19	838631/01	Inaury Cabral Passos	30	4º	01/04/2026	IV GERES
2300002912.000038/2025-60	410928/01	Iraci Dulcini Matoso	30	4º	01/02/2026	HOF
2300001283.000588/2026-51	1300652/01	Ivanildo T. de Albuquerque	30	1º	03/03/2026	HR
2300000906.000280/2026-78	1363603/01	Ivonete Nogueira de Souza	60	2º	04/05/2026	HGA
2300000266.003095/2026-18	706696/01	Ivonete Pinheiro da Silva	180	3º	06/04/2026	SMS RECIFE
0040607269.000071/2026-31	1351150/01	Jacira Domingos Machado	30	1º	01/04/2026	UPE
2300001749.000017/2026-00	1350560/01	Janete F. de Lima Franca	30	2º	02/05/2026	HEC
2300000320.000423/2025-41	1339737/01	Jerusa Pereira da Silva	30	1º	04/02/2026	LACEN
2300000266.001588/2026-13	1331116/01	Joao Batista C. da Costa	90	2º	01/05/2026	SMS RECIFE
2300000567.000113/2026-15	1346393/01	Joel Mario de Freitas	180	3º	01/04/2026	SMS ARCOVERDE
2300000422.000127/2026-83	1326511/01	Jose Arnobio S.Maior Junior	30	3º	07/04/2026	II GERES
0040609056.000068/2026-48	1303562/01	Jose Carlos Maciel	30	1º	01/04/2026	UPE
2300001283.007216/2025-74	1301993/01	Jose da Silva Nogueira Filho	30	1º	01/12/2025	HR
2300000507.000127/2026-43	1308068/01	Jose Erivonaldo Queiroz	30	3º	01/04/2026	X GERES
2300000773.000049/2026-37	1283235/01	Jose Eronides Ferreira	30	3º	01/12/2025	HRDM
2300001394.000929/2025-50	201914/04	Josildete de Lorena Vieira	30	1º	01/09/2026	HOSPAM
0040400138.000072/2026-32	185945/01	Jozineide Maria de Araujo	90	1º	01/05/2026	HEMOPE
2300001103.000027/2026-22	202669/01	Juliana Araujo P. Alencar	30	1º	01/04/2026	HRFB
2300001535.000043/2026-35	72816/01	Juliana de A. Tavares de Sá	60	1º	04/05/2026	VII GERES
2300001440.000127/2024-66	207564/01	Juliana Pinho Rodrigues	30	1º	01/05/2024	HUP
2300002911.000343/2025-61	97734/01	Luciana Azevedo de Melo	30	2º	01/03/2026	HOF
2300001283.000404/2026-52	1370405/01	Lucidalva Alves Cavalcanti	30	1º	02/03/2026	HR
2300000547.000019/2026-02	1342843/01	Manoel Vitor Vieira Filho	180	2º	03/04/2026	IV GERES
2300000547.000018/2026-50	1342843/01	Manoel Vitor Vieira Filho	60	1º	02/02/2026	IV GERES
0040609406.001563/2025-76	77097/01	Marcel Rolland Ciro da Penha	30	1º	01/03/2026	UPE
2300000266.003241/2026-13	957097/01	Marcelo Pereira da Silva	60	1º	02/05/2026	UFPE
2300000340.000305/2026-86	1380508/01	Marcelo Pereira de Lyra	30	3º	01/04/2026	APEVISA
2300000567.000144/2026-76	1304232/01	Marcia Adriana da S. Vasconcellos	90	2º	20/04/2026	VI GERES
2300002912.000031/2026-29	1344781/01	Marcia Raimunda V. dos Santos	60	2º	01/02/2026	HOF
2300001103.000047/2026-01	853360/01	Maria Auxiliadora Coelho	30	3º	01/04/2026	HRFB
2300001103.000067/2026-74	103989/01	Maria Auxiliadora M. da Silva	30	1º	01/04/2026	HRFB

2300000547.000175/2026-65	1305093/01	Maria Auxiliadora V. da Silva	90	3º	05/04/2026	IV GERES
2300000266.002899/2026-08	793817/01	Maria das Gracias de Arruda Milet	90	3º	04/05/2026	UNICPE/SES
2300001212.000489/2026-11	182919/01	Maria das Gracias de Souza	30	1º	01/02/2026	HRA
0040609406.000476/2026-82	235729/01	Maria das Gracias Lapenda P. da Fonseca	30	1º	01/04/2026	HUOC-UPE
0040609406.000477/2026-27	235729/03	Maria das Gracias Lapenda P. da Fonseca	30	1º	01/04/2026	HUOC-UPE
2300000481.000078/2026-84	103382/01	Maria das Mercês de Luna	90	2º	04/05/2026	SMS PALMARES
2300001283.001123/2026-17	853310/01	Maria de Fatima da Silva	60	4º	01/06/2026	HR
2300000266.002845/2026-34	1356933/01	Maria de Fatima Gomes de Lima	30	1º	01/04/2026	SMS RECIFE
2300001953.000207/2025-12	1284134/01	Maria de Fatima R. Buarque de Melo	30	2º	02/03/2026	DGAIS
2300001283.000217/2026-79	625623/03	Maria Inalda Braz Ferreira Mota	30	3º	02/03/2026	HR
2300001103.000060/2026-52	179222/01	Maria Jacilda Batista Pereira	30	1º	01/04/2026	HRFB
2300002913.000002/2026-57	189057/01	Maria Janaina Melo dos Santos	30	1º	01/04/2026	HOF
2300001749.000016/2026-57	1329979/01	Maria Jose Domingos da Silva	60	3º	01/05/2026	HEC
2300000547.000804/2025-76	1342142/01	Maria Rejane das Neves Brito	180	3º	01/02/2026	SMS TORITAMA
2300001103.000057/2026-39	179210/01	Maria Veralucia A. Araes Pereira	30	1º	01/04/2026	HRFB
2300000266.001650/2026-77	1335120/01	Marileide Santos da Silva	30	3º	04/05/2026	TJPE
2300000527.000043/2026-71	1361686/01	Marilene Correia G. Gonzales	30	3º	06/04/2026	XII GERES
2300002832.000094/2026-75	3422917/01	Marilia Leite Quental Sampaio	60	1º	01/04/2026	HMA
2300001142.000015/2026-31	240520/04	Mary Terezinha Josino Vila Nova	30	1º	01/03/2026	HOF
2300001103.000042/2026-71	238317/01	Mirelly Leite Soares Sampaio	30	1º	01/02/2026	IX GERES
2300000266.001999/2026-17	1299948/01	Monica Sueli Linhares	30	3º	04/05/2026	SMS RECIFE
0040400138.000022/2026-55	1302000/01	Naelson Mariano de Oliveira	120	1º	01/04/2026	HEMOPE
2300000773.001295/2025-25	209196/01	Nanci Sebastiana B. Cavalcante	30	1º	01/05/2026	HRDM
2300001283.000160/2026-16	93637/01	Nancy Santana de Brito	30	1º	01/02/2026	HR
2300000320.000102/2026-28	1376268/01	Odaiza Tavares da Silva	30	2º	23/02/2026	LACEN/SES
2300000266.001790/2026-45	1321196/01	Oswaldo Joao Viveiros Junior	30	1º	09/03/2026	UNICOP/SES
2300001279.000320/2026-88	1366360/01	Patricia Maria de A. Leite Barros	180	3º	01/05/2026	HAM
2300000547.000194/2026-91	1340662/01	Petronio de Albuquerque Leimig	30	2º	06/05/2026	IV GERES
2300000266.003277/2026-99	1367382/01	Rosalia da Conceicao S. Malta	60	3º	04/05/2026	SMS RECIFE
2300000266.000161/2026-06	1367633/01	Rosicleide Stefano de Pontes	30	1º	02/02/2026	SMS OLINDA
2300000477.000603/2025-40	1314955/01	Sandra Fernandes Ferreira	180	3º	01/02/2026	SMS PETROLINA
2300001142.000038/2026-46	195793/01	Suzana Goncalves dos Ramos	30	1º	01/05/2026	HOF
2300001103.000066/2026-20	238652/01	Valdenir Francisca de A. Cunha	30	1º	01/04/2026	HRFB
2300001035.000155/2026-27	1359665/01	Valdinete Bezerra da Silva	60	2º	02/05/2026	HGV
2300000266.001561/2026-21	655445/01	Valeria Pereira de Araujo	30	2º	04/05/2026	SMS RECIFE
2300000266.000489/2026-14	1379801/01	Vania Glaucinele da S. Benigno	60	2º	02/09/2026	SEVS/SES
0040609391.000081/2026-96	1373412/01	Vilma Felix do Nascimento	90	1º	01/06/2026	HUOC-UPE
2300002912.000058/2026-11	1358499/01	Vitoria Regia Montenegro	120	2º	01/04/2026	HOF
0040400069.000190/2026-10	1317466/01	Wania Maria Silva do Nascimento	120	3º	01/04/2026	HEMOPE
2300002911.000110/2026-40	1343718/01	Zelma Silva de Lima Ferreira	90	2º	01/05/2026	HOF
2300000266.001236/2026-68	1377825/01	Zuleide Tome do Carmo	30	4º	01/05/2026	SMS RECIFE

**Claudia Moreira de Campos**  
Gerente de Gestão de Movimentação

**DECISÃO**  
**PAAP Nº 016/2024**  
**2300000386.000360/2023-05**

ACOLHO o relatório dessa Comissão e DECIDO que não restam dúvidas da quebra contratual por parte da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, e em definitivo a aplicação da penalidade definida na Cláusula 16.5.4 e 16.6.3 do Edital, culminada com pena prevista no Artigo 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993, bem como art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, aplicando assim as penalidades de multa compensatória máxima de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida conforme previsto no Edital, ficando a multa em definitivo no valor de R\$ 101.366,24 (cento e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE pelo período mínimo previsto em contrato de 06 (seis) meses.

Atenciosamente,  
**Andréa Costa de Arruda**  
Secretária Executiva de Administração e Finanças

**PORTARIA NCO Nº 212. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com base no poder de cautela e fundamento no artigo 45 da Lei nº 11.781, de 06.06.2000.**RESOLVE:**  
Art. 1º Prorrogar o afastamento da servidora contratada Targeana Vicente Pereira, matrícula nº 1696076/03(CTD), lotada no Presídido de Vitória de Santo Antão - PVSA, pelo período de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada.

Art. 2º Os servidores contratados deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, indicando endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para poderem ser encontrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bruno Alves Carneiro**  
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

### PORTARIA Nº. 55 DE 22 DE ABRIL DE 2026

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PGE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE:** Conceder a procuradora Joaile Guimarães Verdugo, mat. nº. 1438522, o 2º decênio da licença-prêmio, a partir de 04.04.26. Deferido nos termos do parecer nº. 217/26, da Procuradoria Consultiva.

**RENATO VASCONCELOS MAIA**  
Procurador do Estado de Pernambuco  
Secretário-Geral da PGE

### PORTARIA Nº. 56 DE 22 DE ABRIL DE 2026

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PGE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 61/04, de 15.07.04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE:** Autorizar o gozo de licença-prêmio da procuradora Renata Maria Santos Brayner e Silva, mat. nº. 1038435, de 01 (um) mês, no período de 11.06.26 a 10.07.26, referente ao 2º Decênio Aquisitivo.

**RENATO VASCONCELOS MAIA**  
Procurador do Estado de Pernambuco  
Secretário-Geral da PGE

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

**PORTARIA ADAGRO Nº 021, DE 24/04/2026 O DIRETOR-PRESIDENTE DA ADAGRO**, no uso das atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 18.829, de 10/03/2025, que alterou a legislação sobre a licença sanitária de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os procedimentos internos desta Agência à referida legislação, garantindo a segurança jurídica e a clareza normativa aos administrados. **RESOLVE:** Art. 1º Estabelecer os prazos de validade de registro inicial e renovação de registro na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (ADAGRO), bem como regulamentar o cadastro de estabelecimentos avícolas comerciais com capacidade de alojamento entre 50 (cinquenta) e 1.000 (mil) aves. Art. 2º Fica revogada a **Portaria ADAGRO nº 073/2025**, de 28/11/2025. Art. 3º Esta Portaria constará na íntegra no sítio eletrônico da ADAGRO e entra em vigor na data da sua publicação. Moshe Dayan Fernandes de carvalho, Diretor-Presidente.

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA CEDCA-PE/CEAS-PE Nº 177 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA-PE e o CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CEAS-PE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 10.486/1990, nº 11.232/95, nº 17.556/2021 e o Decreto nº 27.480/2004, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco, a ser instituído para o período 2027 – 2036. **CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre a prevenção, cuidado, enfrentamento e o combate da violência praticada contra crianças e adolescentes. **CONSIDERANDO** o disposto no objetivo Estratégico 19, do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que define como parâmetro a formulação e deliberação dos planos em âmbito estadual e municipal, a articulação de políticas, programas e ações para o enfrentamento do Trabalho Infantil contra crianças e adolescentes; **CONSIDERANDO** a importância e exigência de implementar parâmetros para o processo de estruturação e planejamento do Plano Estadual Decenal de Erradicação do Trabalho Infantil de Pernambuco, em modelo democrático e regionalizado, assegurada a participação de organizações governamentais e não governamentais vinculadas ao exercício da política de proteção. **CONSIDERANDO** as deliberações da Assembleia Extraordinária CEDCA/PE nº 210 conjunta com o CEAS/PE, de 07 de abril de 2026. **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Interinstitucional para planejamento e elaboração do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 – 2036, com a seguinte composição:

- Representações de crianças e/ou adolescentes, do Estado de Pernambuco, no total de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo indicadas pelo FEPETIPE;
- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS);
- Representantes (titular e suplente) da Secretaria da Criança e da Juventude.
- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;
- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Educação;
- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Esportes;

- Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Saúde de Pernambuco, via CEREST;
  - Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Turismo e Lazer;
  - Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do DPCA;
  - Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Prevenção da Violência;
  - Representantes (titular e suplente) da Escola de Conselhos de Pernambuco da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
  - Representantes (titular e suplente) da Rede de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes em Pernambuco;
  - Representantes (titular e suplente) do Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco - Fórum DCA;
  - Representantes (titular e suplente) do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco – Fepetipe;
  - Representantes de Organizações da Sociedade Civil, preferencialmente por macrorregião do Estado, no total de 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes - indicados pelo FEPETIPE e Fórum DCA;
  - Representantes (titular e suplente) da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco – FETAPE;
  - Representantes (titular e suplente) do Tribunal Regional do Trabalho;
  - Representantes (titular e suplente) do Fórum Estadual de Trabalhador(a)s do SUAS – FETSUAS;
  - Representantes (Titular e Suplente) do Ministério Público do Trabalho – MPT;
  - Representantes (Titular e Suplente) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
  - Representantes (Titular e Suplente) do Fórum de Aprendizagem de Pernambuco – FORAP
- Parágrafo único. A participação de crianças e/ou adolescentes referida no inciso I será realizada a partir de metodologias específicas e cronogramas diferenciados a serem definidos por esta comissão em diálogo com os/as representantes.
- Art. 2º A Comissão é de composição paritária entre instâncias de governo e sociedade civil.
- Parágrafo único. A representação de crianças e/ou adolescentes é considerada categoria específica e independente.
- Art. 3º A coordenação da Comissão Interinstitucional será exercida pelos representantes da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), a quem também competirá proceder à sistematização dos trabalhos, registros e deliberações decorrentes das atividades desenvolvidas pela Comissão.
- Art. 4º Os membros (titular e suplente) de que trata o art. 1º desta Resolução serão indicados pelos órgãos e entidades neles representados, mediante ofício, a ser encaminhado ao CEDCA-PE e ao CEAS-PE.
- Art. 5º A Comissão Interinstitucional de Estruturação e Planejamento do Plano Decenal poderá convidar profissionais, especialistas e representantes de instituições com reconhecida atuação na temática para participar de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, em caráter eventual e sem vínculo permanente, facultada sua manifestação para fins de contribuição técnica, vedado, contudo, o direito a voto.
- Parágrafo único. Os conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE e do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, participarão das reuniões da Comissão, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento de seus trabalhos, exercendo função de monitoramento e avaliação das atividades, discussões e encaminhamentos relacionados à elaboração do Plano.
- Art. 6º O Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 – 2036 será submetido à deliberação conjunta CEDCA-PE e CEAS/PE a fim de institucionalizá-lo como Política Pública.
- Art. 7º A estrutura do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 – 2036 deverá constar obrigatoriamente do:
- Diagnóstico da realidade;
  - Eixos estratégicos;
  - Objetivos, metas e instituições responsáveis;
  - Períodos de execução de metas, indicadores de mensuração de resultados;
  - Previsão orçamentária;
  - Processos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro: De forma complementar, poderão ser agregados outros elementos de planejamento para qualificação do Plano.

Parágrafo segundo: O plano Decenal anterior (2011-2021) se constitui referencial básico à elaboração do Plano Decenal 2027-2036, devendo a Comissão se valer de revisões e atualizações de parâmetros e conteúdos propostos em âmbito local e nacional, que se fizerem pertinentes.

Art. 8º À Comissão Interinstitucional de Estruturação e Planejamento do Plano Dece Adolescente Trabalhador em Pernambuco, compete: na Estruturação de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção

Elaborar o Plano de atividades da proposta do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 - 2036, que deverá ser submetido à apreciação da Câmara designada pelo CEDCA-PE e CEAS;

I. Articular, junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, a promoção de sua participação no processo de discussão e consolidação do diagnóstico situacional, bem como na definição de objetivos, na pactuação de metas e na correspondente previsão orçamentária;

II. Assegurar a participação ativa e democrática de crianças e adolescentes na discussão e elaboração do Plano;

III. Garantir metodologias que assegurem participação democrática e regionalizada que legitime a construção do Plano Estadual;

IV. Participar de reuniões sistemáticas com a Câmara designada pelo CEDCA-PE e CEAS para fins de acompanhamento do processo de elaboração do Plano;

V. Construir regimento interno regulamentador para definir diretrizes e atribuições;

VI. Apresentar para deliberação conjunta ao CEDCA-PE e ao CEAS o Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 - 2036.

Art. 9º Ao CEDCA-PE compete:

I. Oficiar às instituições sobre indicações dos seus representantes na Comissão na condição de titulares e suplentes, no prazo de até 15 dias, a contar da publicação dessa resolução;

II. Articular e mobilizar a participação dos Conselhos Municipais nos processos de contribuições e legitimação do Plano Estadual, apoiando as iniciativas da Comissão;

III. Acompanhar, a partir de definição de sistemática e cronograma, o desenvolvimento do processo de planejamento para elaboração do Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 - 2036;

IV. Deliberar e instituir o Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 - 2036;

V. Monitorar e avaliar o Plano Decenal Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco 2027 - 2036.

Art. 10º Ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS-PE competem as mesmas atribuições conferidas ao CEDCA-PE dispostas no art. 9º, incisos II e seguintes.

Art. 11º A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELA MAURA LIRA MARIZ**  
Presidente do CEDCA/PE

**ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO**  
Presidente do CEAS/PE

## AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

### PORTARIA Nº 65/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 26.565, de 23 dezembro de 2003, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e na Lei Estadual nº 13.787, de 8 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 56.515, de 25 de abril de 2024, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, **RESOLVE: Art. 1º** Aprovar o **Plano de Manejo** da Unidade de Conservação Estadual Reserva Particular do Patrimônio Natural - **RPPN QUIZANGA**, titulada em 22 de dezembro de 2021, por meio da Portaria CPRH nº 150/2021, localizada nos municípios de São Lourenço da Mata e Paudalho, neste Estado. **Art. 2º** O Plano de Manejo deverá ser reavaliado, no máximo, a cada **05** (cinco) anos. **Art. 3º** As alterações futuras no referido Plano de Manejo deverão ser avaliadas e aprovadas pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. **Art. 4º** O Plano de Manejo ora aprovado constitui parte integrante desta Portaria, como se nela estivesse contido, devendo ser publicado no sítio, na íntegra, no sítio eletrônico desta Agência. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 09 de abril de 2026. Jose de Anchieta dos Santos. Diretor-Presidente.

## EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR

**PORTARIA GERAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.** O Diretor Presidente da Empetur, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a necessidade de realizar monitoramento permanente de desempenho da Concessionária contratada para administração, operação, manutenção e exploração do Centro de Convenções de Pernambuco; **Resolve: Art. 1º** Instituir Comissão de Credenciamento de Seleção, responsável em avaliar os documentos da Qualificação Técnica, descrita no Termo de Referência, Anexo I, a serem apresentados no processo de credenciamento de empresas para atuar na prestação de serviço de **Verificador Independente**, que realizará monitoramento permanente de desempenho da **concessionária** contratada para administração, operação, manutenção e exploração do Centro de Convenções do Estado de Pernambuco, com inclusão de obras de reforma e modernização, nos termos da cláusula 29 do Contrato nº 886/2022, celebrado entre a Empetur, em decorrência da realização de licitação na modalidade especial das estatais - disputa aberta - forma presencial nº 001.2021-Empetur. **Art. 2º** Nomear os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

I - **Maria dos Prazeres Oliveira de Maria Barbosa** - Mat. 2243857-01- Coordenador; II **Frederico Oliveira Pontual** - Mat.86136-7 - Membro; III - **Silvana de Barros Santos** -

Mat.18157700-1- Membro. **Art. 3º** Sem prejuízo da remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, os servidores que integram a comissão não perceberão nenhum acréscimo remuneratório. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Eduardo Loyo - Diretor Presidente.**

## FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

### SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA

#### 20º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO - FUNCULTURA 2025/2026 ALTERAÇÃO

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial de Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 30/2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam público a Alteração do Cronograma Estimado do 20º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO - FUNCULTURA 2025/2026, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura PE, no endereço [www.cultura.pe.gov.br/funcultura](http://www.cultura.pe.gov.br/funcultura). Recife, 24 de abril de 2026. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Diretora de Fomento e representante da Comissão Especial dos Editais do Funcultura.

## FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

### CREDCIAMENTO DE PARECERISTAS - FUNCULTURA 2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Secretaria de Cultura - SECULT/PE, no uso de suas atribuições, por intermédio do Agente de Contratação designado, tomam público o RESULTADO DO SORTEIO (FUNCULTURA AUDIOVISUAL 2025-2026) do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 002/2025 - FUNCULTURA 2025. O resultado está integralmente à disposição dos interessados nos sites: [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) e [www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br). Recife, 25 de abril de 2026. Bruno César Abreu de Siqueira - Agente de Contratação.

## FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNДАРPE

### SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA

#### 20º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO - FUNCULTURA 2025/2026 RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS e RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial de Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 30/2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam públicos o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS e o RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO 20º EDITAL DO PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PERNAMBUCO - FUNCULTURA 2025/2026**, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura-PE, no endereço [www.cultura.pe.gov.br/funcultura](http://www.cultura.pe.gov.br/funcultura). Recife, 24 de abril de 2026. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Diretora de Fomento e representante da Comissão Especial de Editais do Funcultura.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE assinou a seguinte Portaria:

### PORTARIA Nº 937/2026 de 22.04.2026

I - Exonerar, a pedido, o servidor ANÍZIO CARLOS DA SILVA FILHO, Mat. nº 10727752/01 (legada nº 170488), Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo M04 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Reitoria, a contar de 22.04.2026.

Prof.ª Dr.ª **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**  
REITORA

## Licitações e Contratos

### AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

**Contrato Nº 108.2026.** Patrocínio do evento "3ª Feira De Artesanato Da Região Do Araripe - FARA" de 24 a 26 de abril de 2026, em Araripina/PE. PROC. Nº 036/CPL/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026. PATROCINADA: Associação Dos Artesãos De Araripina - AARA. CNPJ: 05.803.799/0001-78. Valor R\$ 10.000,00 . Vigência: 04 meses a partir de 23.04.2026.

### AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

**7º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022.** Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência** contratual referente à prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 02.633.573/0001-88. Prazo acrescido: 12(doze) meses. Nova vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027. Valor atual mensal: R\$ 5.007,11. Gestora do Contrato: Gisele da Silva Macedo Mantovani, matrícula nº 10.055-2. Fiscal do Contrato: Victor de Albuquerque Moreira, matrícula nº 10.140-0. **Data da assinatura: Recife, 20/04/2026. SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO - Diretora-Presidente.**

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005.2026.CPL.PE.0004.CEHAB; PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 0005.2026.CPL.PE.0004.CEHAB;**

**Contrato: Nº 052/2026;** Contratada: **CAMARÁ AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 40.829.988/0001-10;** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, com fornecimento de operador e combustível, visando atender às demandas da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, em todo território do Estado de Pernambuco (Lote 3); **Prazo de Vigência:** 12 meses, contados da data de sua assinatura; Valor Total: R\$4.558.977,11; Elemento da Despesa: 4.4.90.39. Recife, 24/04/2026. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º** Termo Aditivo ao Contrato Nº **054/2024;** Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60;** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência: 27/03/2026 a 26/09/2026 e a Prorrogação do prazo de execução: 27/03/2026 a 26/07/2026. Recife, 19/03/2026. **PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente.**

### COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB AVISO DE ABERTURA

**PROCESSO LICITATÓRIO CELOE II Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CELOE II Nº 009/2026 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, a ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILCC da CEHAB. **Abertura: dia 19/05/2026, às 10h.** Aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis por meio da **INTERNET, no Portal Eletrônico da CEHAB ([www.cehab.pe.gov.br](http://www.cehab.pe.gov.br)) e no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)),** bem como presencialmente na CELOE II, devendo o interessado trazer um pen-drive (virgem) para cópia do material, sendo disponibilizado a partir do dia **27/04/2026**, no horário das 10:00h às 16:00h. Endereço: Rua Professor Celestin Malzac, 425 - Bongí - Recife/PE - CEP: 50.830 - 250. Informações Fone: (81) 9.9488.2057 ou e-mail: [celoe2@cehab.pe.gov.br](mailto:celoe2@cehab.pe.gov.br). Recife, 24 de abril de 2026. Albaneide de Carvalho - Presidente da CELOE II/CEHAB.

### CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 004.2026; Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses e reajuste pelo IPCA; Nova vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027; Valor atual do contrato: R\$ 232.604,04; Contratada:RBO Consultores & Auditores Ltda.; CNPJ: 24.832.182/0001-25 Recife, 13 de abril de 2026. Roberto Campos - Coordenador Jurídico

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.2026.CEL.CE.0016.DER-PE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0016/2026** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB A JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER/PE, DO 1º AO 8º DRO, DIVIDIDA EM 18 LOTES DE EXECUÇÃO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 5.636,38 KM.** Valor máximo estimado: **R\$ 443.218.892,04**, sendo: Lote 1A: **R\$ 24.083.194,01**, Lote 1B: **R\$ 22.052.846,05**, Lote 2A: **R\$ 24.786.861,74**, Lote 2B: **R\$ 26.410.452,84**, Lote 3A: **R\$ 26.236.668,19**, Lote 3B: **R\$ 29.902.750,81**, Lote 4A: **R\$ 18.244.782,53**, Lote 4B: **R\$ 17.737.327,72**, Lote 5A: **R\$ 28.471.320,61**, Lote 5B: **R\$ 27.872.279,84**, Lote 5C: **R\$ 25.238.002,95**, Lote 6A: **R\$ 19.530.698,03**, Lote 6B: **R\$ 21.256.877,64**, Lote 6C: **R\$ 31.173.872,01**, Lote 7A: **R\$ 22.848.381,82**, Lote 7B: **R\$ 22.916.517,11**, Lote 8A: **R\$ 24.525.278,48** e Lote 8B: **R\$ 29.930.779,66**. Início disputa: **08/06/2026, às 10:00** (horário de Brasília). O edital na íntegra estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir do dia 27/04/2026, às 08:00 (horário de Brasília). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3181-4255 e e-mail [ulic@der.pe.gov.br](mailto:ulic@der.pe.gov.br). Marcos José Carneiro. Agente de Contratação - AC 02.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

**CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA SEI Nº: 0030600016.002408/2020-55 **TERMO ADITIVO: DÉCIMO QUARTO CONTRATO N.º:** 034/2020 **OBJETO:** aprovada a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias consecutivos de 24/03/2026 a 20/09/2026 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias consecutivos de 20/09/2026 a 19/03/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2026 **CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA SEI Nº: 0030600036.003276/2022-11 **TERMO ADITIVO: QUARTO CONTRATO N.º:** 015/2024 **OBJETO:** aprovada a planilha de adequação contratual envolvendo: acréscimos e inclusão de novos itens de serviço e novo cronograma físico financeiro VALOR: R\$ 1.247.963,91, correspondendo a um reflexo isolado de 4,45% do vl. inicialmente contratado, passando o vl. p/ R\$ 33.781.333,69 **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0465.1045.2318 Natureza da Despesa 4.4.90.51 **DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2026 **André de Souza Fonseca** Diretor Presidente do DER/PE Recife, 23/04/2026 gab. contratos nº 042/2026.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4075.2025.CEL.CE.0028.DER-PE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0028/2025** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REJUVENESCIMENTO DA PISTA EXISTENTE, DUPLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-095, SUBTRECHO: ENTR. VPE-140 (ESTRADA DE MALHADA DE PEDRA) - ENTR. BR-104 (CARUARU), COM EXTENSÃO**

**DE 5,28 KM.** Valor máximo estimado: **R\$ 52.306.337,05**. Início disputa: **12/05/2026**, às **10:00** (horário de Brasília). O edital na íntegra estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a partir do dia 27/04/2026, às 08:00 (horário de Brasília). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3181-4255 e e-mail [ulic@der.pe.gov.br](mailto:ulic@der.pe.gov.br). Marcos José Carneiro. Agente de Contratação - AC 02.

### EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR

Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, as Inexigibilidades nº 1052.2026 EMPETUR, Processo Licitatório nº 1059.2026.CPL.II.IN. 1052 EMPETUR, referente Contratação artística de BANDA AMOR REAL, no evento FESTA DA TAINHA, na Cidade de GOIANA/PE, no dia 21/03/2026., representada pela empresa BERESHIT PRDUCÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.632.796/0001-06, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nº 1053.2026 EMPETUR, Processo Licitatório nº 1060.2026.CPL.II.IN.1053.EMPETUR, referente Contratação artística de ÂNGELA MORENITA, no evento FESTA DE SÃO JOSÉ DA AMAR, na Cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, no dia 22/03/2026, representada pela empresa PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.154.821/0001-67, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nº 1054.2026 EMPETUR, Processo Licitatório nº 1061.2026.CPL.II.IN.1054.EMPETUR, referente Contratação artística de RAFA MAGALHÃES, no evento FESTA DE SÃO JOSÉ DA AMAR, na Cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, no dia 22/03/2026, representada pela empresa PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.154.821/0001-67, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 1056.2026 EMPETUR, Processo Licitatório nº 1063.2026.CPL.II.IN.1056.EMPETUR, referente Apresentação artística de NONÔ GERMANO, no evento PROGRAMA PEIXE NA MESA, na Cidade de JOÃO ALFREDO/PE, no dia 24/03/2026, representada pela empresa LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.507.950/0001-42, no valor global de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), nº 1057.2026 EMPETUR, Processo Licitatório nº 1064.2026. CPL.II.IN.1057.EMPETUR, referente Contratação artística de BRUNESSA FRANÇA, no evento GRANDE BAILE POPULAR DE PAULISTA, na Cidade de PAULISTA/PE, no dia 28/03/2026, representada pela empresa ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.737.756/0001-59, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nº 1058.2026 EMPETUR, Processo Licitatório nº 1065.2026.CPL.II.IN.1058.EMPETUR, referente Contratação artística da BANDA BANDIDA, no evento GRANDE BAILE POPULAR DE PAULISTA, na Cidade de PAULISTA/PE, no dia 28/03/2026, representada pela empresa ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.737.756/0001-59, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nº 1059.EMPETUR, Processo Licitatório nº 1066.CPLII.IN.1059.EMPETUR, referente Apresentação artística de DJ BALOO (02 APRESENTAÇÕES), no evento 209º ANIVERSÁRIO DA PCPE - 2ª CORRIDA DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, na Cidade de RECIFE/PE, no dia 12/04/2026, através da representação da empresa KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.539.415/0001-09, no valor global de R\$ 6.266,66 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nº 1061.EMPETUR, Processo Licitatório nº 1068.CPLII.IN.1061.EMPETUR, referente Apresentação artística de BRUNESSA FRANÇA, no evento PRÉ SEMANA SANTA DA GOMES TABORDA, na Cidade de RECIFE/PE, no dia 28/03/2026, através da representação da empresa ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.737.756/0001-59, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nº 1060.EMPETUR, Processo Licitatório nº 1067.CPLII.IN.1060.EMPETUR, referente Apresentação artística de BANDA ZUADÓES DO FORRÓ, na PRÉ SEMANA SANTA DA GOMES TABORDA, na Cidade de RECIFE/PE, no dia 28/03/2026, através da representação da empresa ECLIPSE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.737.756/0001-59, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nº 1055.EMPETUR, Processo Licitatório nº 1062.CPLII. IN.1055.EMPETUR, referente Apresentação artística de EDU MENDONÇA, no evento SEMANA SANTA 2026, na Cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, no dia 28/03/2026, através da representação da empresa H PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.987.414/0001-82, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizo as referidas contratações. Eduardo Loyo Diretor Presidente - EMPETUR.

### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FENSG

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo de inexigibilidade Nº 0093.2026.AC-59.IN.0038. SAD.ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2026.FENSG.001. Interveniante Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. FACULDADE DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - FENSG UPE. Contratada: Consórcio PE Conectado - Lote 1. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2026, referente a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028, com cláusula resolutive. Valor estimado: R\$ 50.514,24."

### FUNDAÇÃO HEMOPE

#### EXTRATO

**5º TA ao CT 070/2022.** Contratada: **CRISTAL EVENTOS LTDA.** CNPJ: 19.206.070/0001-29, Objeto: prorrogação. Vigência:03/05/2026 até 31/12/2026, Valor: R\$ 2.367.282,72; **TC 006/2026** Compromissária: **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS,** CNPJ: 10.572.048/0005-51, Objeto: repasse de hemocomponentes, Vigência: 27/04/2026 até 26/04/2031; **3º TA ao CT 036/2023.** Contratada: **META SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** CNPJ: 13.257.868/0001-13, Objeto: prorrogação. Vigência: 05/05/2026 até 04/05/2027: Valor: R\$ 92.793,36; **TERMO DE QUITAÇÃO ao CT 087/2022.** Contratada: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.** CNPJ: 05.465.222/0001-01, Objeto: **FORMALIZAR O PAGAMENTO DO REAJUSTE CONTRATUAL RETROATIVO.** Data do Instrumento: 23/04/2026, Valor: R\$ 98.604,46;

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO- PL.4386.2025.CPL.HUOC.PE.0180.HUOC** - Objeto: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO. Contratada: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 21.595.464/0001-68. Ct Nº 122.2026. Aditivo Nº1. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PL.4142.2025.CPL.HUOC.PE.0101.HUOC** - Objeto: acréscimo de 20,37037%. Contratada: FSBR FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 20.263.110/0001-53. Ct Nº 385.2025. Aditivo Nº1. **PL.3463.2025.CPL.HUOC.PE.0031.HUOC** - Objeto: acréscimo de 1,4666%. Contratada: STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE. CNPJ/MF sob o nº 59.233.783/0004-49. CTNº 373.2025. Aditivo Nº1. Recife, 24/04/2026. Isabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

### INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO:** Contrato: Nº 156/2026. Contratada: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.**CNPJ: 10.779.833/0001-56. Obj: Fornecimento de insumos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 177,98. Ass: 23/04/2026. Contrato: Nº 163/2026. Contratada: **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.** CNPJ: 22.543.675/0001-10. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 27.083,12. Ass: 23/04/2026. Contrato: Nº 163/2026. Contratada: **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.** CNPJ: 22.543.675/0001-10. Obj: Prestação de serviços. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 27.083,12. Ass: 23/04/2026. Contrato: Nº 151/2026. Contratada: **JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 30.553.793/0001-37. Obj: Fornecimento de medicamentos. Validade: 12 meses. Valor: R\$ 605,00. Ass: 23/04/26.**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS.6º TA ao CT Nº 18/2022.** Contratado: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.** CNPJ: 05.465.222/0001-01.Obj: Prorrogação. Nova vigência: 25/04/2026 a 24/04/2027. Ass:23/04/26. 1º TA ao CT Nº 239/2025. Contratado: **CIEMLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ: 02.814.280/0002-88.Obj: Acréscimo de 25%. Novo valor: R\$ 8.100,00. Ass: 23/04/26.**EXTRATOS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS: PL. Nº 0051.2026.AC-45.** Validade: 12 meses; obj: Aquisição de medicamentos. Ata nº 84777950 /2026 - IASSEPE. Fornecedor: **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.** CNPJ: 60.318.797/0001-00. Iten: (06,07,12,13,14,15). Valor: R\$ 10.276.745,56. Ass:23/04/2026. PL. Nº 0051.2026.AC-45. Validade: 12 meses; obj: Aquisição de medicamentos. Ata nº 84783267 /2026- IASSEPE. Fornecedor: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**CNPJ: 04.307.650/0012-98. Iten: (04,05,08,09,16,17). Valor: R\$ 10.274.379,00. Ass:23/04/2026. PL. Nº 0051.2026.AC-45. Validade: 12 meses; obj: Aquisição de medicamentos. Ata nº 84784666 /2026 - IASSEPE. Fornecedor: **ONCOEKO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 08.958.628/0001-06. Iten: (10,11). Valor: R\$ 532.417,50. Ass:23/04/2026. PL. Nº 0051.2026.AC-45. Validade: 12 meses; obj: Aquisição de medicamentos. Ata nº 84786469 /2026 - IASSEPE. Fornecedor: **VIVA FARMACEUTICA SA.**CNPJ: 10.447.355/0001-87. Iten: (01). Valor: R\$ 36.704,64. Ass:17/04/2026. **Douglas Roberto de Paula Rodrigues – Presidente.**

### PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
1º TA ao CT 014/23, **ASA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA.** Obj: prorrog. pz. Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027 bem como Reajuste. Valor Global Total: R\$60.630,00.  
2º TA ao CT 008/24, **ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA.** Obj: Prorrog. pz. Vigência: 07/05/2026 a 06/05/2027 bem como Reajuste. Valor Global Total: R\$46.050,24.  
Recife, 24 de Abril de 2026, **Francisco de Assis de Souza Amaral. Presidente.**

### PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART

**AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO E RETOMADA DO CHAMAMENTO DOS REMANESCENTES – ETAPA II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2026.CCD.DL.0007-COMISSÃO: CCD** – No âmbito do Processo Administrativo, referente ao pregão, a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, no exercício do poder de autotutela administrativa, e com fundamento no Parecer Jurídico exarado pela Superintendência Jurídico-Consultiva, devidamente acolhido pela autoridade competente, torna **sem efeito o ato de desclassificação da empresa LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, anteriormente proferido no âmbito do chamamento de remanescentes referente ao **LOTE 05 – AGRESTE CENTRAL**. Em decorrência da presente decisão, fica determinada a reabertura do Chamamento dos Remanescentes, com a retomada do procedimento conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. **LOTE 5: AGRESTE CENTRAL - REMANESCENTES PARTICIPANTES DO LOTE 5: LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA - MENDES & BORGES ENGENHARIA LTDA - GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - JEQUITIBÁ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. - DATA INICIAL DA RETOMADA: 28/04/2026 às 10h:30min** - horários de Brasília - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** o Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site da PERPART: [www.perpart.pe.gov.br](http://www.perpart.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes providenciem previamente os documentos de Classificação/Habilitação devidamente digitalizados antes da apresentação da proposta. Outras informações: [compras@perpart.pe.gov.br](mailto:compras@perpart.pe.gov.br), das 8h:00. às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sextas-feiras. Fone (81) 3184- 5004 Recife, **24/04/2026. Alisson Douglas de Barros presidente/pregoeiro.**

### PROCAPE/UPE

**AVISO DE ABERTURA**  
**PROC. 0128.2026. CPL. PROC. PE. 0068. PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento material consumo hospitalar(MEDICAMENTOS) Estimado R\$324.488,7190. Proposta até 11/05/26 às 08:00h. Disputa 11/05/26 às 09:00h. **PROC. 0122.2026. CPL. PROC. PE. 0064. PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento material consumo hospitalar

(MEDICAMENTOS) Estimado R\$123.918,5130. Proposta até 11/05/26 às 08:00h. Disputa 11/05/26 às 08:30h. **PROC.0124.2026. CPL.PROC.PE.0066.PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento material consumo hospitalar(MEDICAMENTOS) Estimado R\$14.516,2823. Proposta até 12/05/26 às 08:00h. Disputa 12/05/26 às 08:30h. **PROC.0123.2026.CPL.PROC. PE.0065.PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento material consumo hospitalar(MEDICAMENTOS) Estimado R\$78.501,7601. Proposta até 12/05/26 às 08:00h. Disputa 12/05/26 às 09:00h. **PROC.0121.2026.CPL.PROC.PE.0063. PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento regime consignação consumo hospitalar(HEMODINAMICA STENT) Estimado R\$871.589,5768. Proposta até 13/05/26 às 08:00h. Disputa 13/05/26 às 08:30h. **PROC.0126.2026.CPL.PROC. PE.0067.PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento material consumo hospitalar(MEDICAMENTOS) Estimado R\$17.113,2335. Proposta até 14/05/26 às 08:00h. Disputa 14/05/26 às 08:30h. **PROC.0129.2026.CPL.PROC.PE.0069.PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento material consumo hospitalar(MEDICAMENTOS) Estimado R\$139.283,9964. Proposta até 14/05/26 às 08:00h. Disputa 14/05/26 às 09:00h. **PROC.0098.2026.CPL.PROC.PE.0057.PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual aquisição sofás e poltronas Estimado R\$440.422,7530. Proposta até 18/05/26 às 08:00h. Disputa 18/05/26 às 08:30h. **PROC.120.2026.CPL.PROC. PE.0062.PROCAPE** - OBJ: Registro preço eventual fornecimento regime consignação consumo hospitalar(HEMODINAMICA) Estimado R\$183.484,3560. Proposta até 18/05/26 às 08:00h. Disputa 18/05/26 às 09:00h. **Edital** [www.peintegradado.pe.gov.br](http://www.peintegradado.pe.gov.br), Inf (81)31817120, [licitacao@procupe.br](mailto:licitacao@procupe.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à habilitação previamente digitalizados. Recife, 24/04/26. Ana Batista – Pregoeira.

### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

**Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 011-J/2026.** Objeto: cooperação técnica e científica entre os parceiros para o desenvolvimento tecnológico e a inovação das vedações verticais de edificação de múltiplos pavimentos: racionalização construtiva e BIM – parte 2 ajuste peitoril. Concedente: GB Oscar Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 49.451.521./0001-54. Vigência: de 09/04/2026 a 08/05/2026. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

**Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 014-I/2026.** Objeto: cooperação técnica e científica entre os parceiros para o desenvolvimento do projeto "CARLITOS - Classificação de Anomalias em Rotas e Locais por Inteligência de Tráfego e Observação Semântica". Concedente: Pumatronix Equipamentos Eletrônicos Ltda. CNPJ: 08.823.013/0001-72. Vigência: de 01/04/2026 a 31/03/2027. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

### UPE - CAMPUS GARANHUNS

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**  
Processo de ineligibilidade Nº 0093.2026.AC-59.IN.0038.SAD. ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2026.FFPG.001. Interviente Principal: Secretaria de Administração de Pernambuco. Interviente Aderente: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS. Consórcio PE Conectado - Lote 1. Objeto: Adesão ao Contrato Corporativo Nº 002/SAD/ATI/2026, referente a prestação de serviços de Rede Corporativa de Telemática - Serviços Fixos por meio de Ineligibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/21. Vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028, com cláusula resolútiva. Valor estimado: R\$163.720,80. Adauto Trigueiro A. Filho – Diretor da UPE Campus Garanhuns.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"**  
**PROCESSO Nº 0232.2026.AC 70.PE.0135.SAD.FES-PE** Objeto: fornecimento eventual de MEDICAMENTOS - GRUPO: **DIVERSOS 27**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). Em virtude da necessidade de avaliação dos requisitos técnicos do pedido de esclarecimento recebida em sede do processo em epígrafe, haverá ajustes no edital. Comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 05/05/2026 está adiada "sine die". Outras informações (81) 3183 7796. Marta Nunes. Pregoeira - AC 91 - SAD/PE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE INABILITAÇÃO**  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 4050.2025.0021.SES. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, com atuação no Estado de Pernambuco, que atendam aos requisitos técnicos e estruturais necessários para a prestação de Serviços Especializados em Oftalmologia, como Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de média e Alta Complexidade e Centros de Referência em Oftalmologia que disponham de instalações físicas adequadas, equipamentos compatíveis, equipe multiprofissional qualificada e capacidade técnica para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos especializados. Diante do não atendimento aos requisitos do Edital em Nota Técnica 47/2026, a empresa: **COPE CENTRO OFTALMOLOGICO DE PERNAMBUCO LTDA** CNPJ nº **08.655.219/0001-30**, foi considerada INABILITADA. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas SEI: 0001200207.000990/2025-51, e através do e-mail: [comissaoasdiv@gmail.com](mailto:comissaoasdiv@gmail.com). Recife,24/04/2026 – Juarez Ribeiro Filho AC 100 – SAD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO Nº 90194/2026**  
**Objeto:** formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MEDICAMENTOS 03, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado

de Pernambuco – HSE. Valor máximo estimado: R\$ (395.274,86 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Início disputa: 14/05/2026, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7796. Cristiano Rocha - AC-88.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO N.º 90777.2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4994.2025.AC-44.PE.90777.SAD. POLCIV-SDS** – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINA-SE À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO. Valor máximo estimado: **R\$ 9.849.675,84**. Início disputa: 13/05/2026, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183.7757. Luiz Spinelli - Pregoeiro/AC-78-SAD/PE.

### SECRETARIA DA ACESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**4º Termo Aditivo Contratual nº 02/2024. Contratante: SECRETARIA DA ACESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS. CNPJ nº 32.865.995/0001-40** CONTRATADA: **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ Nº 11.457.039/0001-59.** Objeto: Reajuste do contrato de prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro na solicitação de reajuste do montante "A e B" por convenção coletiva de trabalho de 2026 aos itens descritos na planilha fornecida pela GT SERVIÇOS para a SECRETARIA DA ACESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS. Recife/PE, 24/04/2026. Gestor do Órgão: João Crisóstomo Grillo Salles.

### SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2026, celebrado em 22 de abril de 2026.** Objeto: viabilizar a aquisição de equipamentos permanentes e tecnológicos para o fortalecimento da infraestrutura física, técnica e operacional da Biblioteca Pública do Estado (BPE) vinculada à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE). UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECULT/PE, UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA: SEE/PE. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 22/04/2026, e termo final em 21/04/2027. Valor Total: R\$ 148.000,00. Unidade Orçamentária (UO): 00133; UG: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO; Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.2208; Natureza da despesa: 4.4.90.00; Fonte de Recurso: 07190000.0. Ficha Financeira: 2208 - PNAB 24/25. **ANA PAULA NEBL JARDIM.** Secretária Executiva de Gestão – SECULT/PE.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

**ECONÔMICO**  
**TF SDEC nº 001/2026**  
TERMO DE FOMENTO SDEC Nº 001/2026, de 21 de abril de 2026; **OBJETO:** Incentivar o desenvolvimento da cadeia têxtil de Pernambuco, por meio da transferência de recursos financeiros para suplementação das despesas com a realização do 24º Festival do Jeans de Toritama 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado; **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses (início em 22/04/2026 e término em 21/08/2026); **VALOR:** R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); **PARCEIRA CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORITAMA - ACIT, CNPJ/MF: Nº 07.009.522/0001-01.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONSULTA PÚBLICA COM O TEOR DE OBTENÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS**  
**CONSULTA PÚBLICA Nº 010/2026** - Objeto: Contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos, visando atender as necessidades da rede pública estadual de Ensino nos municípios Caruaru, Jataúba, Araripina, Aliança e Salgueiro, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, que estão disponíveis nos seguintes sites: <https://portal.educacao.pe.gov.br/editais/>, e no <https://sei.pe.gov.br> (SEI. 1400003032.000093/2025-37, documento nº 80365864). As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência. Prazo de envio de cotações: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação. Enviar propostas para o e-mail [geame@adm.educacao.pe.gov.br](mailto:geame@adm.educacao.pe.gov.br). Gerência de Análise de Mercado da SEE. Telefone: (81)3183-9217.

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO.** Aditivo ao Contrato Temporário nº 030/2021, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha e JULIANA DIAS BARRETO, por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMANS Nº 093, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco 18/09/2020. **OBJETO:** Alteração da cláusula quinta do contrato *mater*, para permitir a prorrogação do seu prazo de

vigência, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 03/05/2026 à 02/05/2027. Recife, na data da assinatura. NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO - Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO.** Aditivo ao Contrato Temporário nº 04/2024, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha e LUCIANA SANTOS DE MELO, por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMANS Nº 093, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco 18/09/2020. **OBJETO:** Alteração da cláusula quinta do contrato *mater*, para permitir a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 02/05/2026 a 01/05/2027. Recife, na data da assinatura. NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO - Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2022,** firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, e MARCIO BARBOSA ERLICH por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMANS Nº 093, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco 18/09/2020. **OBJETO:** o exercício da função de Analista de Sustentabilidade, por 12 (doze) meses, a partir de 11/05/2026 a 10/05/2027, nas unidades administrativas da SEMAS. Recife na data da assinatura. NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO- Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

### SECRETARIA DE SAUDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO**  
**29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 027/2022.** CONTRATADA: Instituto Social Medianeiras da Paz. CNPJ: 10.739.225/0023-23. Objeto: implantação de 08 leitos de enfermaria pediátrica e 03 leitos de suporte avançado (sala vermelha) no Hospital Dom Malan. Valor do acréscimo: R\$478.484,59 (Fonte de recurso do Tesouro Estadual). Vigência: 22/04/2026 a 31/08/2026. Data da Assinatura: 22/04/2026. SEI: 2300001952.000050/2026-16 **TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO.** INTERESSADO: Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco. CNPJ: 10.892.164/0001-24. Objeto: Repasse de Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parreira. Valor: Estimado: R\$44.382.514,75 (Fonte de Recurso SUS). Vigência: 12 meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Data da Assinatura: 23/04/2026. SEI: 230000063.000440/2026-48

## Publicações Municipais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026- A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE,** através da secretaria de educação, Cultura, esportes, Laser, Juventude e Turismo, torna público o extrato de contrato da EMPRESA: **MINISTÉRIO PRODUÇÕES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.834/0001-06. Objeto: Contratação de serviços apresentação artística da atração **MINISTÉRIO TRONO** para festa de Nossa Senhora do Bom Conselho/PE. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026. Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais) Data: **24/04/2026.** Edézio Ferreira dos Santos Filho. Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**AVISO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2026.** Objeto **Nat.:** Compra. **Objeto Descr:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material higiene e limpeza, para a secretaria de educação e escolas da rede municipal de ensino do Município de Manari/PE. Em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** de R\$ 823.030,00 (oitocentos e vinte e três mil e trinta reais). **Início do acolhimento das propostas:** a partir do dia 27/04/2026. **Limite para acolhimento de propostas:** 11/05/2026 às 08:30h. **Início da sessão de disputa de preços:** 11/05/2026 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: <https://www.portaldemanari.com.br>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado. Manari/PE, 24 de abril de 2026. **Everson Henrique Vieira Lacerda** - Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. O Agente de Contratação comunica que no dia 13/05/2026, às 09h, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/>; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELO DA AV. CORONEL CHICO ROMÃO E DA RUA DO CAE – CENTRO - SERRITA/PE. Edital através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>. Serrita - PE, 24 de abril de 2026. Raimundo Leonilson Batista, Agente De Contratação.

Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**